Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3979

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 020/2025** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais e Éber José da Silva,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade de **PORTO VELHO/RO** no período de **04 A 08 DE NOVEMBRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

REVISÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL S10/: Manutenção preventiva do Veículo **CAMINHONETA S10 LTZ, 4X4 PLACA – TRZ6F98 – RENAVAN 01422363012, alinhamento,** dentre outros reparos necessários dia 05/11/2025 na CHEVROLET SABENAUTO;
BANCO BASA: Visita para solicitar apoio aos produtores rurais do município, através de crédito de longo prazo, com condições diferenciadas, para atividades produtivas que geram emprego e renda na região, microcrédito a empreendedores populares e informais, tanto da cidade quanto do campo, para a compra de equipamentos, capital de giro e reformas;
ASSOCIAÇÃO ZEQUEINHA ARAÚJO: Visita para solicitar a viabilidade de implantação de um ponto da associação aqui no município, visto a grande demanda de pacientes que se deslocam até porto velho para realização de consultas e exames de baixo custo;
HOSPITAL DE AMOR AMAZÔNIA: Visita para agradecer a parceria com nosso município sempre disponibilizando a unidade móvel para realização gratuita de exames e informações de pacientes Apuienses que se encontram em tratamento no local.
EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA: Visita para solicitar a possibilidade de parceria com o município para beneficiar nossos agricultores, disponibilizando mudas e sementes, para o desenvolvimento da produção de café no município.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS**, **FORA DO ESTADO** com valor de **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art.3° - Fica ainda, autorizado a disponibilidade do veículo, **CHEVROLET/S10, COR CINZA, ANO 2024/ MODELO 2025 2025 A DIESEL PLACA TRZ6F98** devidamente abastecido o qual seguirá viagem até a cidade de **PORTO VELHO/RO** e retornará para Apuí na data supracitada, onde o condutor será o **VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS** portador da **CNH 06882634710.**

Art. 4º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:A435A18C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 020/2025** de autoria do **Vereadores Bruno José de Morais e Éber José da Silva,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **ÉBER JOSÉ DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Cidade de **PORTO VELHO/RO** no período de **04 A 08 DE NOVEMBRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

REVISÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL S10/: Manutenção preventiva do Veículo **CAMINHONETA S10 LTZ, 4X4 PLACA – TRZ6F98 – RENAVAN 01422363012, alinhamento,** dentre outros reparos necessários dia 05/11/2025 na CHEVROLET SABENAUTO;
BANCO BASA: Visita para solicitar apoio aos produtores rurais do município, através de crédito de longo prazo, com condições diferenciadas, para atividades produtivas que geram emprego e renda na região, microcrédito a empreendedores populares e informais, tanto da cidade quanto do campo, para a compra de equipamentos, capital de giro e reformas;
ASSOCIAÇÃO ZEQUEINHA ARAÚJO: Visita para solicitar a viabilidade de implantação de um ponto da associação aqui no município, visto a grande demanda de pacientes que se deslocam até porto velho para realização de consultas e exames de baixo custo;
HOSPITAL DE AMOR AMAZÔNIA: Visita para agradecer a parceria com nosso município sempre disponibilizando a unidade móvel para realização gratuita de exames e informações de pacientes Apuienses que se encontram em tratamento no local.
EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA: Visita para solicitar a possibilidade de parceria com o município para beneficiar nossos agricultores, disponibilizando mudas e sementes, para o desenvolvimento da produção de café no município.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS**, **FORA DO ESTADO** com valor de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:EFF24BAD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025-CMA
Processo Administrativo nº 036/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POÇO ARTESIANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 01 de abril de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:EF055B80

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025-CMA
Processo Administrativo nº 037/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL DO PRÉDIO (INTERNO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES INCLUINDO: LIMPEZA PESADA NO PISO; GRADES; VIDROS E FORRO.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 01 de abril de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:413FA86A

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025-CMA
Processo Administrativo nº 038/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES INCLUINDO: LIMPEZA PESADA DA CALÇADA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PROFUNDA; CAPINA DO QUINTAL E LATERAIS; VARRIÇÃO E RETIRADA DE MATOS E ENTULHOS INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O LIXÃO.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 01 de abril de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:CE5775B1

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 036/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POÇO ARTESIANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 de abril de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros

Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de abril de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:7C0248A5

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 037/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL DO PRÉDIO (INTERNO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES INCLUINDO: LIMPEZA PESADA NO PISO; GRADES; VIDROS E FORRO.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 de abril de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de abril de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:FFE1B5A9

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 038/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES INCLUINDO: LIMPEZA PESADA DA CALÇADA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PROFUNDA; CAPINA DO QUINTAL E LATERAIS; VARRIÇÃO E RETIRADA DE MATOS E ENTULHOS INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O LIXÃO.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais)., valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 de abril de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de abril de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:A6297300

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PAUTAS SESSÃO ORDINÁRIA PARA DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SenhorFRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, vem perante este, dar continuidade no dia 10/11/2025, às 08h30min, ao julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal de Barcelos-AM, as Contas relativas ao exercício financeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de Barcelos – Responsável Ex-Prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes.

.
"EXPEDIENTE"

• Leitura do Parecer nº 03/2025 da CFO sobre as Contas Anuais da Prefeitura municipal de Barcelos, ref. o Exercício de 2017;
• PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 CONTAS EXERCICIO 2017 PMB

"ORDEM DO DIA"

• Votação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 CONTAS EXERCICIO 2017 PMB

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barcelos – AM, em 04 de novembro de 2025

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:7311B20E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Objeto: prestação dos serviços de locação de imóvel para o funcionamento da sede da Câmara Municipal do Município de Careiro/AM. **Assinatura**: 07 de novembro de 2025. **Vigência:** 02 (dois) meses. **Partes**: Câmara Municipal de Careiro e a Sra. Joziane da Costa Oliveira. **Valor total**: R$ 20.000,00 sendo 2 parcelas iguais de R$ 10.000,00 cada. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal do Careiro; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 500. **Fundamentação Jurídica:** Art. 74, V, Lei 14.133/21.

Careiro/AM, 03 de novembro de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:8C9BC32C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
A Câmara Municipal de Guajará/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Locação de barcos tipo lancha com motorista para atender as necessidades operacionais e administrativas, como deslocamentos para visitas, acompanhamentos de ações nas comunidades e demais demandas institucionais da Câmara Municipal do Município de Guajará - AM. conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: até o dia 07/11/2025, até 11/11/2025 às 17:00 horas devendo ser encaminhadas em envelope lacrado ao setor de protocolo da Câmara Municipal, sito a Avenida Justino Bernardo, s/n - Centro, Guajará - AM, CEP: 69.895-000, Guajará/AM, ou enviadas por e-mail: camaraguajaraam@hotmail.com
LOCAL: Câmara Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação - CCMG. O Edital poderá ser solicitado no e-mail ou disponível no setor de licitação conforme acima citado, sendo que, os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 horas
Critério de julgamento: menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas.

Dotação orçamentária: conforme indicado no Termo de Referência.

Informações complementares: cópia do Termo de Referência e demais documentos do processo poderão ser solicitados junto à Comissão de Contratação, no endereço acima ou pelo e-mail informado.

Guajará/AM, 07 de novembro de 2025.

ANTÔNIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:2712A69F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TORNA SEM EFEITO A ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições torna sem efeito a errata de publicação referente ao Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no dia 24 de outubro de 2025, na edição nº 3969, sob o código identificador 2AA56C01

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:B589A9DE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Juruá/AM, torna público aos interessados que tem a INTENÇÃO de realizar dispensa licitatória, e que para instruir o processo administrativo solicita cotação de preços, que dentre as cotações recebidas as melhores propostas serão selecionadas.

OBJETO: A presente demanda formaliza a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO:
INÍCIO: 07/11/2025 às 07h
TÉRMINO: 12/11/2025 às 12:00

Modelo de Cotação de Preço
Planilha Orçamentária

IT	Objeto	Unidade	Qtde.	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM.	Serviço	01	R$
Global por extenso:				R$

As cotações de preços deverão ser enviadas no endereço de e-mail: comissaodecontratacaodejurua@gmail.com e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário de 7:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 06 de novembro de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:068B8CF4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 101/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JONAS SILVA DE MENEZES,** portador do CPF nº. 041.128.552-14 e Matricula nº. FC-233 no cargo de **ASSESSOR DE PLENÁRIO - DAS-8,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 091/2025 de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 31 de outubro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:441B4F75

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 102/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **HETH HELLEN VITORINO DA COSTA,** portador do CPF nº. 041.009.022-04 e Matricula nº. FC-251 no cargo de **ASSESSOR DE PLENÁRIO - DAS-8,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2025.

EVERTON MAIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – Em Exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:B547A5E1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 028/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-CL/CMP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO LANCHES, COQUETEL E SELF-SERVICE, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** com abertura da sessão prevista para o dia **25 de novembro de 2025**.**Hora: 10h:30min (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 06 de novembro de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:AB49B037

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 186/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 186/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:
I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) DAVID LOPES DA GAMA, Vigia, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 03/12/2025 a 01/01/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:C2C44B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 187/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 187/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) DIELSON CANTO BRELAZ, Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 04/02/2026 a 13/02/2026 – 30/06/2026 a 09/07/2026 e 10/11/2026 a 19/11/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:AE3736CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 188/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 188/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) JOSIANE ELEUTÉRIO DE SOUSA, Telefonista, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 01/12/2025 a 30/12/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:14C97158

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 189/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 189/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) SOLANGE MORAES DE OLIVEIRA, Dir. Depto. Patrimônio e Almoxarifado,

referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 01/12/2025 a 30/12/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:5FD635FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 190/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 190/SRH-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) VALDELINO FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 01/12/2025 a 30/12/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:53B58986

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025-SRH/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025-SRH/CMP

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) – Art. 70-C da Lei Complementar nº 010/2011 e Art. 128 da Lei nº 741/2019-PGMP (Estatuto do Servidor Público)

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em atenção ao Memorando nº 025/SRH/2025, que informa que o servidor RONEY PONTES CURSINO, motorista AB, matrícula 342, nomeado em 01/01/2014, faz jus ao Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, por ter completado em 04 de novembro de 2025, mais 5 (cinco) anos de efetivo serviço nos quadros da Câmara Municipal de Parintins.

2. Submetido à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta manifestou-se favoravelmente à concessão do adicional, considerando que servidor preenche os requisitos previstos no art. 70-C da Lei Complementar nº 010/2011-CMP e no art. 128 da Lei nº 741/2019-PGMP (Estatuto do Servidor Público Municipal). Por fim, submetido à Secretaria Financeira, o respectivo estudo de impacto orçamentário concluiu que a concessão não compromete o limite máximo de despesa com pessoal, previsto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

3. Diante do exposto, resolvo:

a) Acolher o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e o estudo de impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Financeira, deferindo o adicional por tempo de serviço – quinquênio ao servidor RONEY PONTES CURSINO, motorista AB, matrícula 342, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir de 04 de novembro de 2025, com fundamento no art. 70-C, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011.

b) Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Casa que edite a respectiva Portaria, proceda às anotações cabíveis e à implantação do benefício na folha de pagamento do servidor, observando-se a data fixada no item anterior.

4. Publique-se, dê-se ciência ao interessado e arquive-se.

Parintins-AM, 06 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:3E4C245A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 082 DE 06 DE NOVEMRO DE 2025.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *CLAUDIOMAR MENDES FERNANDES*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para resolver assuntos de interesse do Poder Legislativo junto a sede da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.
Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 07 a 16 de novembro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade
de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:6D2542FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 083 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *MARCOS RODRIGUES BELLEZA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para resolver assuntos de interesse do Poder Legislativo junto a sede da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 07 a 16 de novembro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:CE04C19C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 084 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *FRANCISCO JACINTO DOS SANTOS*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para resolver assuntos de interesse do Poder Legislativo junto a sede da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.**
.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus-AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 07 a 16 de novembro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente Em Exercício Do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:04A0908B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 085 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *RAFAEL DENO DA SILVA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para resolver assuntos de interesse do Poder Legislativo para participar do **ENCONTRO TÉCNICO DE GESTÃO FISCAL** que será realizada pela **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICIPIOS – AAM.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 07 a 16 de novembro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente Em Exercício Do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:3F227CB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 086 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias à Assessora Legislativa, *ELAINE BRUNO LIMA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que esta Servidora do Poder Legislativo Municipal tem a necessidade de assessorar os vereadores na sede da SECRETARIA **DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Assessora Legislativa, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus-AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 5 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 07 a 11 de novembro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora ora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente Em Exercício Do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:1B01A297

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 427/2025 – 05/11/2025, que trata de Memorando nº 15/2025-CMSGC, datado 05 de novembro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Raione Nascimento dos Santos;

Considerando ainda o Parecer nº 125/2025/SCI/CMSGC, datado 06 de novembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Raione Nascimento dos Santos, para as comunidades de Serra de Mucura, Colina, Taracuá Igarapé, Nova Fundação, Boca da Estrada, Polo Base São José II – Rio Tiquié, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 28 a 30 de novembro de 2025, com a finalidade de acompanhar as demandas comunitárias, visitas institucionais, estreitamento de relacionamento entre o Poder Legislativo Municipal e a população dessas localidades, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando nº 15/2025-CMSGC.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 550 (quinhentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 18 (dezoito) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Patrimônio e o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 06 de novembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:63F6DC05

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 174, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 428/2025 – 05/11/2025, que trata de Memorando nº 014/2025-GVALBG/CMSGC/AM, datado

05 de novembro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Anderson Luiz Brazão Goes;

Considerando ainda o Parecer nº 126/2025/SCI/CMSGC, datado 06 de novembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES, para as comunidades de Nazaré, Cachoeirinha, Inambú e Marfi – Rio Caburís, no município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 07 a 09 de novembro de 2025, com a finalidade de verificar as escolas dessas localidades dentre outras demandas, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando nº 014/2025-GVALBG/CMSGC/AM.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 - 350 (trezentos e cinquenta) litros de Gasolina;
02 - 07 (sete) litros de Óleo 2T; e
03 - 100 (cem) litros de Diesel.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logístico e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos necessários, garantindo a regularidade dos procedimentos para o deslocamento do referido Vereador.

Art. 4º O Parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 06 de novembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:A32A31AC

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0188/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 25 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR PEDRO MARCIO TRINDADE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **PEDRO MARCIO TRINDADE MORAIS,** ***matricula 05***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **6.260,00** (Seis Mil e Duzentos e sessenta reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:64FEB672

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 202/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 03 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA,** ***matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:2D6C3255

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2025

E X T R A T O
Processo Administrativo nº 045/2025
Contrato de Prestação de Serviço 008/2025

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV. CNPJ: 19.777.847/0001-05. Representante Legal: RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, Superintendente.

Contratada: SIQUEIRA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 05.929.516/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Passagem Terrestre intermunicipal. **Trecho:** Humaitá/Manaus/Humaitá (ida e volta). **Finalidade:** Atender às necessidades de deslocamento da diretoria do HUMAITAPREV.

Processo de Contratação: Processo nº 045/2025.

Instrumento Contratual: Contrato nº 008/2025.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta, por dispensa de licitação.

Fundamento Legal da Dispensa: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total do Contrato: R$700,00 (setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa n.º 12 - 3.3.90.33.00.00.00.00.1.800.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção; Empenho n.º **40/2025**, de **03/10/2025**.

Regime de Preços: Preços fixos e irreajustáveis.

Vigência: 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Período de Execução do Serviço (Viagem): 06/10/2025 a 10/10/2025.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:F438CF3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**para**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**a empresa:**A K C BARBOSA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.600.712/0001-03**, para os itens de **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76,** com valor total de **R$ 1.392.869,95 (um milhão trezentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); SANDRO VILMAR PIRES ME**, inscrita no **CNPJ nº 09.253.952/0001-91**, para o item **44,** com valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** e **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.784.976/0002-95**, para o item **35,** com valor total de **R$ 41.890,52 (quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 10 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8828ED2F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**para**EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**a empresa:**H. DA C. SOUNIER LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.249.809/0001-40**, para os itens de **01 a 05,** com valor total de **R$ 120.060,00 (cento e vinte mil e sessenta reais)** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 22 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5B6BABB9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**para**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**a empresa:**CONFRIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.022.612/0001-50**, para os itens **05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 39, 43, 44, 53, 59, 62, 66, 67, 70 e 71,** com valor total de **R$ 211.831,60 (duzentos e onze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); M P PINHEIRO**, inscrita no **CNPJ nº 21.205.087/0001-03**, para os itens **01, 02, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 58, 63, 64, 65, 69 e 73,** com valor total de **R$ 245.874,45 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.380.005/0001-53**, para os itens **03, 04, 08, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 61, 68 e 72,** com valor total de **R$ 173.508,85 (cento e setenta e três mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 10 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:717641FA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP, publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10 de outubro de 2025 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVII | Nº 3962, Código Identificador A75F01EE, página 121, no dia 15 outubro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am, através do sistema de registro de preços.

LEIA-SE:
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bomba(s) submersa(s), incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos utilizados

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 16 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3D8546D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.
1.1. Os candidatos convocados **terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos no **Anexo II** deste, bem como dos exames médicos indicados. Caso o candidato não tenha interesse em assumir o respectivo cargo nesta convocação, poderá assinar **requerimento de deslocamento para o final da lista dos aprovados ou deslocamento para o final da lista dos classificados,** conforme modelo dos Anexo III deste edital, não se aplicando tal hipótese quando houver convocação de todos os aprovados no respectivo cargo, ou assinar **termo de desistência de nomeação,** conforme Anexo IV;

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
2.3. Para posse, os candidatos convocados deverão apresentar exames laboratoriais e clínicos, conforme Anexo V:
2.4. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
2.5. Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional.
2.6. Antes do ato de nomeação, será designada data, local e horário para realização do exame admissional, com médico responsável indicado pela Prefeitura Municipal Apuí.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, tomarem posse no respectivo cargo.
3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Para o **Cargo de Farmacêutico** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0036490	GUSTAVO DE LIMA BARBOSA	6º Classificado

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.

Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS
ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Apuí/AM,

Eu, _____, CPF: _____, inscrição nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no concurso público de Edital nº 001/2023 para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 008, de 24 de abril de 2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de abril de 2024, **SOLICITO** minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista homologada de candidatos aprovados.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Apuí/AM, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº._____ , CPF nº._____, candidato aprovado no _____ (preencher posição do candidato) lugar da lista Geral, no concurso público regido pelo edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para o cargo de ____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo.

Apuí/AM, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
RELAÇÃO DE EXAMES

CARGOS	EXAMES
Farmacêutico;	-Avaliação clínica ocupacional 0295 -Hemograma com contagem de plaquetas ou frações 0693 -Glicemia 0658 -Grupo sanguíneo ABO e fator Rh 0673 -HBsAg
OBS.	Todos os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos deverão realizar o exame PSA.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:82D722FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2347/GP-ATN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 251/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DANGELO FERREIRA DOS SANTOS,** para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIA,** Matrícula: **10562**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EE1C66BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2348/GP-ATN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 251/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA – 20H,** Matrícula: **5315,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:328E5BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2349/GP-ATN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 251/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARISTELA ILSA NASCIMENTO REIS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **13328,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **24.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4868C0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2350/GP-ATN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 251/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **NATI MAYA MAYURUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13329,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **24.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:70DAB19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2351/GP-ATN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 251/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SARIRI UNAN MAYURUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13330,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **24.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5BC779FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5.836/2025.
DEMANDANTE: Departamento de Comunicação.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA XXIV FEIRA AGROPECUÁRIA E A XXV FESTA DO LEITE EM PAINEL DE LED OUTDOOR EM VIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE MANAUS-AM**.**

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE MIDIA DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ, sob o nº 31.612.447/0001-45, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 142, Residencial Jardin Yolanda, parque 10 de novembro, Manaus/AM, cumpre todos os requisitos de habilitação, apresentando toda a documentação necessária, considerando o artigo 70 inciso III da lei nº 14.133/21;

DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA XXIV FEIRA AGROPECUÁRIA E A XXV FESTA DO LEITE EM PAINEL DE LED OUTDOOR EM VIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE MANAUS-AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas documento de formalização da demanda e termo de referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente caso enquadra-se nos incisos II do artigo 75, C/C §2º do art. 95 da Lei 14.133/21.
3.2. O processo de contratação direta, que compreende o caso em tela, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
4.1 O valor apresentado é compatível com o preço estimado, aferido através de pesquisa em banco de preços e empresas do ramo sendo o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

5. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
5.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra na de acordo com a legislação vigente;
5.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
5.3. Eu, **JOSÉ THOMÉ NETO**, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE MIDIA DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ, sob o nº 31.612.447/0001-45, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

6. DA PUBLICAÇÃO
6.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21 publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

Autazes-AM 06 de novembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito do Município de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:2393B38D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **GENIAL CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 37.127.101/0001-38).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ANÁLISE, ESTUDO, DESENVOLVIMENTO E INDICADORES RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 484.200,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 021/2025, à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025 - SRP, realizado pelo Município de Fonte Boa.

Autazes-AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 30/10/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5319C998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor do Quadro de Pessoal do Município de Autazes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Título III, da Vacância, §2º, Inciso I, da Lei nº 025/1985, que prevê a exoneração a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, a Sra. **MARIA AUXILIADORA SANTOS CONRADO**, inscrita no CPF sob o nº 474.***.***-78, do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente exoneração terá efeitos a partir do dia **01 de novembro de 2025**, data considerada como de afastamento da servidora.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 06 de novembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:1AB576B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 271, de 04 de julho de 2024, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e art. 8º, § 5º, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Autazes possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, inexigibilidade, instrumentos auxiliares e demais institutos relacionados às contratações e compras governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, NOMEAR, por este ato, o (a) seguinte servidor (a) para ocupar as seguintes funções - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO:

MATEUS DANTAS PORTUGAL, CPF n° 030.***.***-51.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro. (*Ref. Art. 8º, § 5º, Lei 14.133/21)

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro, que "dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".

Art. 4º Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, objetivando o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, vigorando seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 06 de novembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:3714EAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA MICRORREGIÃO E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 271, de 04 de julho de 2024, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o sr. WILLIAN DUARTE FERREIRA DE MENEZES, Procurador Municipal, Portaria nº 001/2025-GABPREF, como representante do Município de Autazes junto a Assembleia da Microrregião de Saneamento.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, objetivando o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 06 de novembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:B72BFA8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4989/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4989/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ/MF nº 18.413.015/0001-47.**
OBJETO a "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha-AM, de acordo com estudo técnico preliminar-ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 7.569,95(sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: *02.000***–** Poder Executivo; **UNIDADE**: 02.006- Secretaria Municipal de Assistência

Social; **PROJETO/ATIVIDADE** - 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**; ELEMENTO** -4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO** – 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos**.**
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: *PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024-CMC/PMB*, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 06 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:EBA583F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4990/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4990/2025 – PMB, entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640724/0001-19.**
OBJETO "Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha/AM", de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.992,00 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: -02.000- Poder Executivo; UNIDADE: 02.006. Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade - 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.; ELEMENTO - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS -500- Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n° 014-2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 06 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Prefeito de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7D2850FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4991/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4991/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00. OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM", de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.564,74 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.000 – Poder Executivo; UNIDADE: 02.006 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 — Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: ATA DE REGISTRO Nº 032/2025 CMC/PMB, PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2025 CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 06 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C22A9E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4992/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4992/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00.**
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS DO MUNICÍPIO DEBARREIRINHA/AM", de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.000 – Poder Executivo; UNIDADE: 02.006 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 4.4.90.52 – *Equipamento e Material Permanente*. FONTE DE RECURSOS: *500* - -— Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: ATA DE REGISTRO Nº 016/2025-CMC/PMB, PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2025 CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 06 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:54A7D4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2442 /2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR CARMO DE SOUZA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4989/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº885.301.832-15**, na função de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4989/2025-PMB, Ata de Registro nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°014/2024 CMC/PMB,** da

Empresa **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47,** referente a **"Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha-AM".** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:23113495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2443/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR CARMO DE SOUZA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4990/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº885.301.832-15**, na função de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4990/2025-PMB, Ata de Registro nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°014/2024 CMC/PMB,** da Empresa **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640724/0001-19,** referente a **"Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha/AM".** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:AE2E0F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2451/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉRCULES ALFAIA MARINHO RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4991/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **HÉRCULES ALFAIA MARINHO, portador do CPF: 028.728.192-23, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 4991/2025-PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2025 CMC/PMB,** do contrato da empresa **I S BUZAGLO-ME, sob CNPJ/MF N° 08.834.496/0001-00**. para o **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PROJETADOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**"**, nos termos e nas condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro De 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E1DCB77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2452/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉRCULES ALFAIA MARINHO RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4992/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **HÉRCULES ALFAIA MARINHO, portador do CPF n° 028.728.192-23,**servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo n° **4992/2025-PMB**, oriundo do **ATA DE REGISTRO Nº 016/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2025 CMC/PMB,** do contrato da empresa **I S BUZAGLO-ME, sob CNPJ/MF N° 08.834.496/0001-00**. para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS DO MUNICÍPIO DEBARREIRINHA/AM"**, nos termos e nas condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro De 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:714EB457

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant (CME-BC) caracteriza-se como órgão colegiado representativo da comunidade, integrante do Sistema Municipal de Ensino, constituindo-se em órgão de Estado, mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática no ensino público e da defesa da educação de qualidade.
Art. 2º Ao Conselho Municipal de Educação compete exercer as atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Federais e Estaduais de Ensino, além de outras que lhes possam vir a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado constituído por 14 (quatorze) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição:
I – um representante do ensino público estadual;
II- um representante do ensino público municipal;
III—um representante do ensino público superior;
IV – um representante das Associações de Pais, Mestres e Comunitários não-professor.
V- um representante das Associações de Pais, Mestres e Comunitários funcionário(a) de escola;
VI- um representante do ensino privado;
VII- dois representantes da educação escolar indígena;
VIII- um representante da Câmara Municipal de Benjamin Constant;
IX- um representante discente da rede municipal de ensino;
X- três representantes de entidades sociais do município de Benjamin Constant;
XI- um representante do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Cada membro titular do CME terá um suplente que o substituirá em seu afastamento ou em caso de vacância.
§ 1º A função de conselheiro não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público;
§ 2º O mandato dos membros titulares do CME e seus respectivos suplentes terá duração de 04 (quatro) anos, a contar da última nomeação, sendo permitida uma única recondução por igual período, pelo mesmo segmento.
§ 3º Será extinto o mandato do integrante do conselho, antes de seu término, nos seguintes casos:
I - O não comparecimento, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano;
II - A qualquer tempo, por indicação do órgão ou entidade governamental ou não governamental de que seja porventura representante;
III - Por exoneração do representante, no caso de órgão ou entidade governamental do qual seja afastado;
IV - Por renúncia;
V - Por conduta incompatível com a dignidade da função;
VI - Falecimento; e
VII - Mudança de domicílio para outro município.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar ao Conselho Municipal de Educação, o local para funcionamento administrativo, as condições necessárias à realização de reuniões, a infraestrutura, os equipamentos laborais e pessoal indispensável ao seu funcionamento.
Art. 6º O Conselho Municipal de Educação, terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidência;
II - Plenário;
III - Câmaras ou Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão eleitos dentre seus pares, por meio de voto secreto, pela maioria dos votos.
§ 2º O Plenário, integrado por todos os membros, é o órgão máximo de deliberação em assuntos da competência do Conselho, e suas reuniões conduzidas pelo respectivo presidente.
§ 3º As câmaras ou comissões, de caráter permanente ou transitório, serão compostas por membros do conselho, quando permanentes, e por pessoas externas ao órgão, quando transitórias, e terão por finalidades proceder a estudos e formular indicações sobre determinados assuntos, na forma do Regimento Interno.
§ 4º A Secretaria Executiva é o órgão encarregado pelo suporte técnico-administrativo do Conselho, na forma que dispuser o Regimento Interno.
Art. 7º As decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções e pareceres, numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de afixação na sede do Poder Executivo Municipal e/ou de sua publicação em lugar próprio na sede do Conselho.

Art. 8º A organização e o funcionamento interno, bem como as atribuições do Conselho, serão detalhados no regimento a ser aprovado pelo plenário do Conselho e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 1.326/2021 e as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:48D5B8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BENJAMINENSES.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM. CONVOCA TODOS OS FUNCIONÁRIOS ASSOCIADOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASPB QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 19:00 HS, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GRAZIELA CORRÊA DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA PORTUGAL N°05 – COIMBRA. CONFORME ESTABELECE O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EM SEU ARTIGO 6°, PARÁGRAFO 2°. EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM QUÓRUM 50% DOS SÓCIOS MAIS UM. INEXISTINDO QUÓRUM, FICA VALENDO NESTE MESMO EDITAL A SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM O NÚMERO DE SÓCIOS PRESENTES NO MESMO LOCAL E HORÁRIO, PARA O DIA 13 DE NOVEMBRO, PARA DELIBEREM SOBRE A ORDEM DO DIA ABAIXO DISCRIMINADO:

ORDEM DO DIA:
ABERTURA;
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS;
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;
ENCERRAMENTO.

Benjamin Constant, 06 de Novembro de 2025.

LUDBERG FERNANDES BARREIRA
Presidente da ASPB

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3EE037E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: LÍVIA BARBOSA DE OLIVEIRA, pessoa física, portadora do CPF/RG nº 054.262.532-69.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria do Cerimonial Pública e Coordenadoria de Comunicação Administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 20 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

LÍVIA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF/RG nº 054.262.532-69
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1662262D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, pessoa física, portadora do CPF nº 314.327.782-34 e RG nº 0843969-9.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria do Conselho Comunitário Rural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 314.327.782-34
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:0C22A961

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, a Sra. **LÍVIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF/RG nº 054.262.532-69**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria do Cerimonial Pública e Coordenadoria de Comunicação Administrativa, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025**, perfazendo o valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 20 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:DAE1FD8B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora do **CPF nº 314.327.782-34** e **RG nº 0843969-9**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria do Conselho Comunitário Rural, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025**, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:95AB5C90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Contratações, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Objeto: Construção de rodoviária no município de Boca do Acre/AM.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 24 de novembro de 2025. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 07 de novembro de 2025.

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:507688E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
Objeto: Eventual contratação de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do município de Boca do Acre/Am, através do sistema de registro de preços.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 19 de novembro 2025. Hora: 10:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 07 de novembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BF5CEBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de materiais e equipamentos para processamento de dados, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 19 de novembro 2025. Hora: 14:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 07 de novembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:6B9D0109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP
Objeto: eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 21 de novembro 2025. Hora: 10:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 07 de novembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:6F89CDAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP
Objeto: eventual aquisição de peças e acessórios de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos de carga, passageiro e passeio, pertencentes à frota municipal, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 21 de novembro 2025. Hora: 10:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 07 de novembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BD197C36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2025, do Município de Borba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BORBA – CMAS, do Município de Borba/AM, em reunião plenária realizada no dia 30 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e a Lei Municipal nº 220/2020.

Considerando o disposto no art. 30 da LOAS, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para apreciar e aprovar planos, programas e projetos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023 e, a Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024, que respectivamente institui e regulamenta o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional dos Municípios;

Considerando a análise técnica e documental do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Borba (SEMASDH), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2025, apresentado pela Coordenação do Cadastro Único e Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Borba, destinado à implementação de ações para uniformização, atualização e regularização cadastral de famílias inscritas no Cadastro Único.

Art. 2º O Projeto aprovado integra o planejamento da Política Municipal de Assistência Social e deve seguir as diretrizes e metas estabelecidos na proposta aprovada pelo Conselho.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deverá garantir a execução, acompanhamento e prestação de contas do projeto conforme as normas vigentes do MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba/AM, 06 de novembro de 2025.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:19AA486B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.628.046/0001-00, neste ato representado por seu representante legal Sr. Prefeito **MATULINHO XAVIER BRAZ,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEAK SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.019.481/0001-52**, doravante denominada CREDENCIADA, **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, TAMBÉM AOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS), MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, conforme especificações do Processo Administrativo nº 162/2025, com fundamento no art. 79, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. VALOR: Conforme tabela de preços FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n°08/2009.

Caapiranga/AM, 05 de novembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:9E8193AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO CMAS CARAUARI Nº 0003/2025

> "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Programa Sopão Solidário e Emenda Parlamentar de Bancada, Exercício de 2025, Nº 012/2025, de autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a criação do Programa Sopão Solidário, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Carauari/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a organização e funcionamento do CMAS,

Considerando o Plano de Trabalho referente ao Programa Sopão Solidário e Emenda Parlamentar de Bancada, Exercício de 2025, Nº 012/2025, de autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a criação do Programa Sopão Solidário, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome

Considerando a necessidade de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da ampliação do atendimento do Sopão Solidário, com aquisição de insumos, utensílios e custeio de logística e pessoal.

Considerando a deliberação aprovada em reunião do Plenário do CMAS, realizada no dia 27 de junho de 2025, conforme Ata de Aprovação nº 0006/2025 CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa Sopão Solidário e Emenda Parlamentar de Bancada, Exercício de 2025, Nº 012/2025, de autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a criação do Programa Sopão Solidário, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Publique-se

Carauari/AM, 27 de junho de 2025

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:10926DB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2025

DECRETO N° 031DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro nos dias 10 a 14 de Novembro de 2025."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização da **XIV AGROPEC – Feira Agropecuária do Município de Careiro, que acontecerá no período de 12 a 14 de novembro de 2025**, constituindo-se em um dos maiores eventos do setor agropecuário e comercial da região;
CONSIDERANDO a relevância do evento para a valorização da agricultura familiar, pecuária, comércio e empreendedorismo local, movimentando a economia do Município;
CONSIDERANDO a importância da XIV AGROPEC como espaço de integração cultural, turística e de lazer, fomentando o desenvolvimento econômico e social;
CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a participação da população e dos servidores públicos nas atividades e programações do evento;
D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, nos dias 10 a 14 de Novembro do corrente ano em razão da realização da XIV AGROPEC.
Paragrafo Único: Nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano, fica suspenso o atendimento externo ao público, mantido o expediente interno e o regime de trabalho dos servidores públicos municipais, que deverão cumprir suas atividades normalmente, inclusive em regime de trabalho externo, quando requisitados, para realização dos procedimentos administrativos e preparatórios relativos à XIV AGROPEC.
Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, licitação, defesa civil, manutenção de parques e jardins e **outros** assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos neste Decreto, conforme **escala** a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições referentes à XIV AGROPEC constantes no Decreto Municipal nº 036, de 10 de Dezembro de 2024, permanecendo inalteradas as demais disposições daquele Decreto.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 05 de Novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0951070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 038/2021-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Valor ao Termo de Contrato Nº. 038/2021 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CONSTRUTORA DINIZ EIREL inscrita no CNPJ Nº 17.668.753/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CML/PMC.
JUSTIFICATIVA:
Ressalta-se que tais serviços não estavam originalmente previstos na planilha contratual devido à ausência de informações detalhadas no projeto básico ou pela natureza imprevisível de algumas condições encontradas in loco. Contudo, uma vez identificada sua necessidade, a não execução dos mesmos comprometeria diretamente o desempenho técnico, funcional e estético da ampliação, além de restringir o pleno atendimento das normas técnicas aplicáveis.
Tendo em vista o parecer técnico da engenharia e da Procuradoria Geral do Município (PGM), favoráveis ao Aditivo de Valor.
DOTAÇÃO:
UNID.: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV: 1.011 – ABERTURA, RECUPERAÇÃO, DRENAGEM, PAV. E/OU CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 500 - RECURSO PRÓPRIO
VALOR: Acréscimo de R$ 632.303,84 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e três centavos). O acréscimo decorrente deste termo aditivo de valor corresponde aproximadamente 24,58% em relação ao valor originalmente contratado, a ser pago pela CONTRATANTE.

Careiro/AM, 17 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:1EDEF107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 079/2025, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem em hotel, com apartamentos completos e café da manhã incluso, destinada ao atendimento durante o XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM;
CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente: Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativas de contratação e de dispensa, parecer jurídico, declaração de disponibilidade orçamentária e ata de julgamento, os quais comprovam a regularidade formal e material do processo;
CONSIDERANDO que o critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o resultado do julgamento, devidamente registrado na Ata de Dispensa nº 009/2025, que classificou a empresa **J. DAMAZIO DE OLIVEIRA EPP**, inscrita no CNPJ nº 61.870.860/0001-70, como vencedora, por apresentar proposta compatível com os preços de mercado e atender integralmente às exigências do Termo de Referência;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, o qual opinou pela regularidade e viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
RESOLVE:
I – RATIFICAR, para todos os fins de direito, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CML/PMC**, com fundamento no art.

75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adjudicando o objeto da contratação à empresa **J. DAMAZIO DE OLIVEIRA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 61.870.860/0001-70**, pelo valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
II – DETERMINAR ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo e à publicação do extrato deste Termo, na forma preconizada pela Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação e amplo conhecimento público.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se

Careiro/Am, 06 de novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:317EBCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de bombeiro civil credenciado no CBMAM para atuação durante a XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM, abrangendo a disponibilização de profissionais qualificados para atuar na prevenção e resposta a situações de emergência necessárias para realizar atendimentos de emergência, combate a incêndios, prevenção de afogamentos e primeiros socorros com alto nível de preparo e profissionalismo.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21;

ADJUDICAR a empresa **NORTE SUL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 62.237.062/0001-79.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, em favor da empresa: **NORTE SUL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 62.237.062/0001-79, no valor total de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, para a Contratação de serviços especializados de bombeiro civil credenciado no CBMAM para atuação durante a XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM, abrangendo a disponibilização de profissionais qualificados para atuar na prevenção e resposta a situações de emergência necessárias para realizar atendimentos de emergência, combate a incêndios, prevenção de afogamentos e primeiros socorros com alto nível de preparo e profissionalismo, com Fundamento Legal Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. O qual será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada indicada pelo setor financeiro.

II - Providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia da ratificação e amplo conhecimento público.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Careiro/Am, 06 de novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita de Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5AF1B2A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025-CCC

PROCESSO N° 852/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 852/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional com a artista JOYCE CANDIDO e seu espetáculo intitulado SAMBA NÔMADE, para integrar a programação do evento Tardezinha Cultural, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **PONTES COMUNICAÇÃO E ARTE – CNPJ N.º 09.531.206/0001-12;**

ADJUDICAR em favor da empresa **PONTES COMUNICAÇÃO E ARTE – CNPJ N.º 09.531.206/0001-12**, o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, relativos à contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional com a artista JOYCE CANDIDO e seu espetáculo intitulado SAMBA NÔMADE, para integrar a programação do evento Tardezinha Cultural, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 06 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **PONTES COMUNICAÇÃO E ARTE – CNPJ N.º 09.531.206/0001-12**, para a contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional com a artista JOYCE CANDIDO e seu espetáculo intitulado SAMBA NÔMADE, para integrar a programação do evento Tardezinha Cultural, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Jornal de Circulação Diária On Jornal, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 06 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C429436F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025-CCC

PROCESSO N° 833/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 833/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional "BANDA MOLEJO", em alusão as festividades da Tardezinha Cultural - 2025, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43;**

ADJUDICAR em favor da empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43**, o valor global de **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, relativos à contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional "BANDA MOLEJO", em alusão as festividades da Tardezinha Cultural - 2025, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 06 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43**, para a contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional "BANDA MOLEJO", em alusão as festividades da Tardezinha Cultural - 2025, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Jornal de Circulação Diária On Jornal, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 06 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9A32E042

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025-CCC

PROCESSO N° 834/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 834/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional "BRUNO DIEGUES", em alusão as festividades da Tardezinha Cultural - 2025, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43;**

ADJUDICAR em favor da empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43**, o valor global de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, relativos à contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional "BRUNO DIEGUES", em alusão as festividades da Tardezinha Cultural - 2025, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente

despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 06 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43**, para a contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical de atração nacional "BRUNO DIEGUES", em alusão as festividades da Tardezinha Cultural - 2025, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Jornal de Circulação Diária On Jornal, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 06 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AF9B034F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 148/2025
Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas destinadas à assistência humanitária e ao atendimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, em decorrência dos efeitos da estiagem no Município de Eirunepé/AM, como medida de resposta e enfrentamento à situação de emergência reconhecida pelo Poder Público Municipal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: D. RODRIGUES DA SILVA LTDA (CNPJ nº 42.571.890/0001-31).
Valor do Contrato: R$ 375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo de Defesa Civil.
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2047.0000 – Ações de prevenção, controle e respostas a riscos de desastres Naturais
Elemento despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 065/2025.
Vigência da contratação: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Eirunepé/AM, 30 de outubro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A7573F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 149/2025
Objeto: Aquisição emergencial de água potável, destinada à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco à saúde pública em decorrência dos efeitos da estiagem no Município de Eirunepé/AM, como medida de resposta e enfrentamento à situação de emergência reconhecida pelo Poder Público Municipal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 41.012.217/0001-07).
Valor do Contrato: R$ 87.345,00 (oitenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo de Defesa Civil.
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2047.0000 – Ações de prevenção, controle e respostas a riscos de desastres Naturais
Elemento despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 066/2025.
Vigência da contratação: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Eirunepé/AM, 30 de outubro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1815C705

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 150/2025
Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos utilizados nas ações de resposta e enfrentamento aos efeitos da estiagem no Município de Eirunepé/AM, como medida de apoio operacional à execução das ações emergenciais reconhecidas pelo Poder Público Municipal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: M V COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ nº 39.961.618/0001-53).
Valor do Contrato: R$ 51.325,65 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo de Defesa Civil.
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2047.0000 – Ações de prevenção, controle e respostas a riscos de desastres Naturais
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 067/2025.
Vigência da contratação: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Eirunepé/AM, 30 de outubro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1AE337D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0169, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição das estruturas administrativas da Prefeitura de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** NILSON OLIVEIRA DE ANDRADE, portador da identidade de nº **87-* (CORECON/AM), CPF: ***.769.***-53, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO,** com símbolo de vencimento CC-3, a contar de 1 (primeiro) de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 03 novembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E516AE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias aos servidores da Defesa Civil Municipal para atuação em ações humanitárias na zona rural.

O Prefeito de Envira, IVON **RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores da Defesa Civil Municipal para atender comunidades localizadas na zona rural deste Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores da **Defesa Civil Municipal de Envira/AM**, abaixo relacionados, a se deslocarem para as comunidades rurais deste Município, com a finalidade de **realizar entrega de cestas básicas e demais ações de ajuda humanitária**, no período de 05/06 a 11/06/2025.

I. Marco Antônio Passos Mesquita da Silva - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
II. Elizeu Farias Ferreira - Assessor V

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 7 (sete) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 03 junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7A9810B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0238, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização e concessão de diárias administrativa.

O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Helenilson da Silva Melo, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a viajar a cidade de Manaus/Am no período de 30/10 a 10/11/2025 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 12 (doze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cmpra-se.

Envira-Am, 24 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2347EEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0243, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/Nº 0326/2025, de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados, a viajar para o município de Eirunepé, no período de 3 a 10/11/2025 com a finalidade de participar da Formação do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI).
I. Maria Antônia Rodrigues da Silva - professora
II. Marizete Rodrigues da Silva - professora
III. José Plácido Domingos – professor

Art. 2º -CONCEDER a servidora em tela o pagamento de 8 (oito) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 31 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:6FF271B6

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0168, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**, torna sem efeito a publicação do DECRETO MUNICIPAL Nº 0168, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025,** matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/11/2025. Edição 3978, Código Identificador: CB01226F

Envira-Am, 06/11/2025

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3716CFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009-2025 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Contrato 018/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratado:** MILZENY MARLON OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 59.722.580/0001-73. **Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DIGITAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS EM SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA – AM. Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – Secretária Municipal de Administração; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 11 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3073D883

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, tipo menor preço em lote único, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICOS E EFEITOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 24/11/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 07 de novembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:074087A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE OBJETO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DO VALOR Nº 18-2025

ERRATA SOBRE OBJETO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DO VALOR Nº 18-2025
MATÉRIA PUBLICADA NO DOM em 20 de outubro de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3965.
ERRATA SOBRE OBJETO DA RATIFICAÇÃO
MATÉRIA PUBLICADA NO DOM em 24 de outubro de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 3969.

ONDE SE LE: Aquisição de materiais decorativos e ornamentais natalinos, incluindo luminárias, enfeites, estruturas metálicas e acessórios diversos, destinados à **decoração natalina dos prédios públicos e logradouros do Município de Guajará/AM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

LEIA – SE: Montagem da Arvore e Presépio modelo moldado em metal com proteção oxidante, revestidas com mangueira de led, luzes natalinas (pisca pisca) de alto brilho em 220 volts, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

GUAJARA 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALESSON DE PAULA GOMES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9D2D73A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2025 DISPENSA Nº 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2025

DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12
CONTRATADO: J. A. DA S. NETO LTDA - CNPJ Nº 37.470.133/0001-31
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o **prazo**de vigência**de 04 (quatro) meses**respeitando termos do art. 107, da Lei no14.133/2021 e Cláusulas do respectivo contrato.

PRAZO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados do dia 11 de agosto de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

DETALHAMENTO: 02.11.15.122.08.2035.339039.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Inf. Limp. E Urbanismo - SEMINFRA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Cidade Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Infraestrutura, Transito, Limpeza e Urbanismo
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)
Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei n. º 14.133/21.

Guajará/AM, 06 de novembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8FF9BEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM. CNPJ 22.812.242/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito, ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, CPF nº 232.629.152-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado

ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICACÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos mentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guajará-AM, 06 de novembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3003EACF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2433/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **013/2025**, celebrado em 01 de setembro de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e **SILVIO PARENTE DE QUEIROZ,** inscrito no **CPF nº**. 021.052.072-86.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel rural para sediar as instalações da Escola Municipal indígena São Sebastião, localizada na Aldeia Vista Alegre – Rio Marmelo, zona rural, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.14.00.00.00.1.540.000. Nota de Empenho sob o nº. 236/2025, datado de 01/09/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 2433/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C2FA15E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de Novembro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 06 de Novembro de 2025

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C4A9296C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 109/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: GLENDA ROBERTA DOS SANTOS SOUZA.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 109/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: GLENDA ROBERTA DOS SANTOS SOUZA.**
II – O custo total desta Locação é de **R$ 1.200 (mil e duzentos reais).**
III – O prazo da locação é de 03(três) meses.
IV – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **MARIA ROSILENE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° 660.309.432-00 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: GLENDA ROBERTA DOS SANTOS SOUZA.**

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E02E66CE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°109/2025
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
PRAZO: 03 (três)meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e MARIA ROSILENE DOS SANTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: GLENDA ROBERTA DOS SANTOS SOUZA.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.200 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
Unidade – 02.007 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Funcional: 2.034- – MANUT. E FUNC DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Natureza de Despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas;
Fonte: 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:80F3FF24

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 091/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a Empresa: PJR SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2025**.**

OBJETO:FICA ADITIVADO O CONTRATO N°091/2023 A PORCETAGEM DE 5% (CINCO POR CENTO) NO VALOR MENSAL, A CONTAR DO DIA 01 DE OUTUBRO, CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA N°061/2025-GAB/PREFEITO/PMI, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:77F2B068

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 046/2025/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.548/2025-GAB/PMI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30/10/2025 - nº 3974, dispõe sobre a conceção férias regulamentares de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

Código Identificador: :6DCD646E

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FÁTIMA SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 202-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FÁTIMA SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 202-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F274EEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.581/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 338/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZETH DOS SANTOS BARRETO, na função de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social do Município de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 338/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 105/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMOÉVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o Locador Francisco das Chagas Lima de Souza, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 13 dias do mês de outubro de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 06 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4D13E3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.582/2025 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) IDELCIRA KENIELLY SANTIAGO BRITO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na Comissão Permanente de Licitação, da Casa Civil do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de novembro de 2025, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IDELCIRA KENIELLY SANTIAGO BRITO, em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II – CC06, lotado (a) na Comissão Permanente de Licitação, da Casa Civil do Município de Iranduba,
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DE9BFFB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025 – IMPREVI

Em cumprimento a ratificação procedida por mim Diretor Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faço publicar o presente extrato.
Objeto: Aquisição de materiais de informática com a finalidade de atender às demandas administrativas e operacionais do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como promover melhorias na infraestrutura tecnológica da autarquia, garantindo maior agilidade no atendimento, segurança no processamento de dados e contribuindo para a modernização e funcionalidade dos setores envolvidos.

			G. DE S. DOS SANTOS LTDA-ME	
Itens	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VI. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	Scanner de Documentos Duplex, 30 ppm, 1200 dpi, 50 fls.	01	R$ 4.400,00	**R$ 4.400,00**
02	Memória SO- DIMM/DDR4- 2133 Frequência 2667	02	R$ 430,00	**R$ 860,00**
03	Toner W9008MZ para HP Laserjet	02	R$ 850,00	**R$ 1.700,00**
			R$ 6.960,00	

Favorecido: G. DE S. DOS SANTOS LTDA- ME, CNPJ: 26.948.229/0001-46
Valor global: R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara - AM, 28 de outubro de 2025.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
Decreto Nº 026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:26D0E5D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA DIRETA

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
Processo Administrativo Nº 104/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação n° 032/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção de um Sistema de Controle de Atas de Registro de Preços e Contratos, em ambiente web, incluindo treinamento de servidores, com o objetivo de otimizar, informatizar e garantir maior controle e transparência na gestão das ARPs e Contratos da Prefeitura Municipal de Itamarati".
Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.
Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do Email- cml.itamarati@gmail.com ou setor de licitações e contratos da Prefeitura de Itamarati Rua Vitória Regias S/N – Centro – Itamarati – AM. Cep 69.510-000, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 07/11/2025 às 08h a 12/11/2025 às 13h, ao setor de Licitação.

Itamarati – AM, 06 de novembro de 2025.

HEDREY WEYNNER LIMA MAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9731E93E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
A Prefeitura Municipal de Itamarati, torna público para conhecimento a publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 032/2022, referente à Inexigibilidade dispensa de licitação nº 001/2022.
OBJETO: Contratação visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA NONA do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, vigorando a nova vigência até 20/10/2026.

Itamarati/AM, 20 de outubro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:79690FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
A Prefeitura Municipal de Itamarati, torna público para conhecimento a publicação do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 032/2022, referente à Inexigibilidade dispensa de licitação nº 001/2022.
OBJETO: Contratação visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objetivo: revogar expressamente a Rescisão Contratual, firmada em 25 de abril de 2025, em razão de erro material constatado pela Administração, restabelecendo integralmente a vigência e os efeitos do Contrato nº 032/2022, que ora se adita, conforme disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2024 vigorando, o presente, até 20/10/2025.

Itamarati/AM, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:49A72B8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 398

DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Exonera o Sr. JERBSON SILVA DE SOUZA, do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, o **Sr. JERBSON SILVA DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - CC3.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 06 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:6F9B1134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação para o recebimento e análise de projetos voltados à submissão ao edital da ENEVA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução do CONANDA nº 137/2010, e pela Lei Municipal Nº239 de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a política municipal de atendimento á criança e ao adolescente e o funcionamento deste Conselho,
CONSIDERANDO a importância do Fortalecimento das políticas públicas voltadas a garantia e promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município de Itapiranga;
CONSIDERANDO a oportunidade de captação de recursos por meio do Edital da ENEVA, que visa apoiar projetos de impacto social e comunitário;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, legalidade e controle social nos processos de inscrição e seleção de projetos que utilizem o nome e a chancela do CMDCA.
RESOLVE:
Art.1º Autorizar o recebimento, análise e encaminhamento de projetos de órgãos públicos e entidades da sociedade civil devidamente registradas e/ou vinculadas ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD), para submissão ao Edital da ENEVA
Art.2º Fica o CMDCA responsável por:
I-Receber e protocolar as propostas apresentadas;
II- Verificar a conformidade dos projetos com as diretrizes e prioridades da política municipal de atendimento á criança e ao adolescente;
III-Emitir declaração de aprovação e anuência para os projetos considerados aptos á submissão;
IV- Publicar a relação dos Projetos aprovados no mural oficial e/ou meio eletrônico do Conselho.
Art. 3º Os projetos poderão ser apresentados por:
I-Órgãos do poder Público municipal, vinculados ás políticas de assistência social, educação, cultura, esporte, saúde e correlatas;
II-Entidades da sociedade civil com registro atualizado no CMDCA e inscrição regular no CNPJ.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM,22 de outubro de 2025

DENY SANTOS TATIKAWA
Presidente do CMDCA

MARIA VERÔNICA SALES LIBÓRIO PEREIRA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E2D60E6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025-CPC/PMJ

FAIXA DE FRONTEIRA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025-CPC/PMJ

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025-CPC/PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 17/10/2025, alterando-se sua redação na forma a seguir:

ONDE SE LÊ:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
04	12	MESES	HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATACENTER)	FIORILLI SOFTWARE LTDA	R$ 2.100,00

LEIA-SE:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
04	12	MESES	HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATACENTER)	FIORILLI SOFTWARE LTDA	R$ 2.090,00

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/AM, em 05 de Novembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:18B44E59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2024

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024**
DATA DA ASSINATURA: **06 DE NOVEMBRO DE 2025**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **W.O. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.**
PRAZO PRORROGADO: **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 125, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:775C46FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 163/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II DA LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 070/2025 – Contrato 163/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **Objeto:** QUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Valor:** *R$ 49.403,60. (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Três Reais e Sessenta Centavos).* **Dotação Orçamentária:** Unidade: 04.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. Proj/Atv: 08.243.0034.2075.0000 - Benefícios Eventuais - Fundo Estadual de Assistência Social. Elemento: 3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte: 661 - FEAS/ Parlamentar Impositiva nº 079/2025. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:245F96B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO Nº 004/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, nesta cidade de Juruá, Estado do Amazonas, na sede da Municipalidade, com endereço na Rua Francisco de Paula, nº 98, exatamente às 14:30 horas, no Gabinete do Poder Executivo, presentes os Exmos. Sr. ILQUE CUNHA DE LIMA, Prefeito Municipal e JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, Vice-Prefeito, afim de, com fundamentos em princípios de direitos estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal e normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ser oficializado o ato de Transmissão de Cargo de Representação legal do Poder Executivo deste Município, sendo repassada esta Representação ao Excelentíssimo. Sr.: JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, que exerce o Cargo de Vice-Prefeito, amparado no artigo 29 da Constituição Federal

Dado e passado nesta cidade de Juruá, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Vice-Prefeito

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:90A0CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONCURSO MISS JURUÁ 2025

CONCURSO MISS JURUÁ 2025

REGULAMENTO OFICIAL

1. OBJETIVO
O Concurso **Miss Juruá 2025**, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT**, tem por objetivo valorizar a beleza, elegância, carisma e o conhecimento cultural das mulheres juruaenses, promovendo à cultura, turismo e a representatividade do Município de Juruá– AM.

2. PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do Concurso Miss Juruá 2025 todas as candidatas que atenderem aos seguintes requisitos:
Ter idade mínima de **18 anos completos até a data da inscrição**;
Ser residente no município de **Juruá – AM (sede e zona rural)**;
Ter disponibilidade para participar dos **ensaios fotográficos e de passarela** organizados pela equipe da SEMCULT;
Concordar integralmente com este regulamento.

3. ETAPAS DO CONCURSO
O concurso será composto por **duas etapas**: **I – Seleção** e **II – Final**.

3.1. Etapa de Seleção
Participarão todas as inscritas e habilitadas.
As candidatas desfilarão em **Traje Casual** (camisa oficial do concurso e calça) e **Traje de Banho** (de responsabilidade da coordenação).
A candidata responderá **uma pergunta oficial** antes do desfile do primeiro traje.
Seletiva acontecerá no dia 28/11/2025.
Serão classificadas **cinco finalistas** para a etapa final.

3.2. Etapa Final
As cinco finalistas desfilarão em **Traje de Banho** (fornecido pela organização) e **Traje de Gala** (de responsabilidade da coordenação).
Cada candidata responderá **uma pergunta sorteada**, antes do desfile do primeiro traje.
O resultado será divulgado ao término do evento.

4. ENSAIOS E PREPARAÇÃO
Serão realizados **ensaios fotográficos e de passarela** com as candidatas.
A **organização disponibilizará maquiador e cabeleireiro**, podendo a participante optar por profissionais terceirizados.

5. AVALIAÇÃO
A avaliação das candidatas será feita por uma banca de **jurados convidados**, com base nos seguintes critérios:
Beleza Física
Passarela
Simpatia e Carisma

Comunicação e Conhecimento Cultural

6. TITULAÇÃO E PREMIAÇÃO
Serão concedidos os seguintes prêmios às vencedoras:
1º Lugar – Miss Juruá 2025: R$ 5.000,00
2º Lugar – Miss Simpatia: R$ 3.000,00
3º Lugar – Miss Popularidade: R$ 2.000,00

7. PATROCÍNIOS E APOIO
As participantes poderão buscar **patrocínios**, desde que previamente informados à organização.
Os patrocinadores poderão ser divulgados nas redes sociais e materiais promocionais das candidatas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
As participantes autorizam o uso gratuito de sua imagem, voz e nome para fins de divulgação do evento;
O não comparecimento a ensaios, etapas ou compromissos oficiais poderá resultar em desclassificação;
Casos omissos serão analisados pela **Comissão Organizadora**, cuja decisão é soberana.

9. ORGANIZAÇÃO
Este concurso é uma realização da **Prefeitura Municipal de Juruá – AM**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT,** demais secretarias municipais e apoiadores.

10. VIGÊNCIA
O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanece válido até a conclusão do **Concurso Miss Juruá 2025**.

Juruá – AM, 06 de novembro de 2025.

_____
Coordenação Geral – Concurso Miss Juruá 2025
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO MISS JURUÁ 2025

1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
Nome Social (se houver): _____
Data de Nascimento: / / **Idade:**_____anos
Naturalidade:_____
Nacionalidade:_____
Estado Civil:_____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____
CPF: _____
Endereço Completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone / WhatsApp: _____
E-mail: _____
2. DADOS COMPLEMENTARES
Profissão / Ocupação: _____
Altura: _____ Peso: _____
Cor dos Olhos: _____ Cor do Cabelo: _____
Manequim: _____ Calçado: _____
Nome Artístico (se houver): _____
Rede Social (Instagram ou Facebook): _____

3. REPRESENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO
Representa qual bairro ou comunidade / grupo:
_____

Por que deseja participar do Concurso Miss Juruá 2025?

4. AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES
Declaro, para os devidos fins, que:
Tenho **18 anos ou mais** completos na data da inscrição.
Li e **aceito integralmente o Regulamento Oficial** do Concurso Miss Juruá 2025.
Autorizo o uso da minha **imagem, nome e voz** em qualquer meio de divulgação institucional, sem ônus para a organização.
Comprometo-me a participar de **ensaios, eventos, entrevistas e demais atividades** promovidas pela organização.
Confirmo que todas as informações prestadas nesta ficha são **verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**.

ASSINATURA DA CANDIDATA
_____

Data: ____ / ____ / 2025

ANEXO II– PERGUNTAS OFICIAIS
1. PERGUNTA DA ETAPA DE SELEÇÃO
"O que significa, para você, representar o município de Juruá como Miss Juruá 2025?"

2. PERGUNTAS DA ETAPA FINAL
Durante a final, cada candidata sorteará uma das perguntas abaixo antes do desfile com o primeiro traje.

• Qual a importância da mulher como símbolo de cultura e força na sociedade juruense?
• Como você acredita que a Miss Juruá pode contribuir para o desenvolvimento do turismo local?
• O que mais representa a identidade cultural do povo de Juruá?
• Qual mensagem você deixaria às jovens que sonham em participar de um concurso de beleza?
• Como a Miss Juruá pode inspirar outras mulheres em sua comunidade?
• Qual a sua visão sobre o papel da beleza aliada ao conhecimento?
• De que forma o concurso Miss Juruá contribui para fortalecer a autoestima das mulheres do município?
• O que você considera essencial para representar bem o povo juruense?
• Qual valor cultural de Juruá você mais se orgulha e por quê?
• Como você definiria a mulher juruense em uma única palavra e por quê?

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
As perguntas deverão ser apresentadas pelo(a) mestre de cerimônias conforme o cerimonial oficial, respeitando a ordem de sorteio.

Juruá – AM, 06 de novembro de 2025.

CLEUDEMAR DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Port. 003/2025/GAB.PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:89AEA9C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES, ATIVIDADES E PROGRAMAÇÕES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE JUTAÍ /AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/11/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2025 ÀS 14:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus

anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 05 de novembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:159C81EB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE, LANCHA DE ALUMÍNIO, DESTINADA ÀS ATIVIDADES, DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/11/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 05 de novembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D441FFC8

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **CHARLES RABELO MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 143, Bairro Centro, Jutaí/AM, CEP 69.660.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sr. Charles Rabelo Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 698.399.212-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 014/2025 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 014/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal Santo Antônio de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Jenipapo de Fora, Zona Rural no município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 183.699,64 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BRADESCO, Agência - 5042; Conta Corrente-27918-8; CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA - CNPJ Nº 05.947.773/0001-01.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos:
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 30 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Charles Rabelo Magalhaes LTDA -
CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
CHARLES RABELO MAGALHAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:DF24B499

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 227/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 119/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021., para a SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** em favor da empresa **AD BEZERRA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 17.729.516/0001-74**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 06 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:BA48FBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 228/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 228/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 120/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 120/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUATRO SALAS EM AREA RURAL COMUNIDADE SANTA FÉ**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **T E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 18.053.656/0001-38**, que apresentou o MENOR VALOR APRESENTADO, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 115.161,20 (cento e quinze mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos),** em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 05 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A41EB632

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 292/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.227/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 292/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **AD BEZERRA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 17.729.516/0001-74**.
OBJETO: SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 06 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:FDD5B6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 293/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 228/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 293/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **T E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 18.053.656/0001-38.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUATRO SALAS EM AREA RURAL COMUNIDADE SANTA FÉ**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

VALOR GLOBAL:**R$ 115.161,20 (cento e quinze mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0204.12 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade: 12.361.0062.1002**– CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP.P/UNID.EDUC.DO ENS. FUNDAMENTAL- **Elemento de Despesa**: **4.4.90.51**– Obras e Instalações - **Fonte de Recurso**: 542 Vaat.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 05 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:EB5A2EB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, às 8:00h, reuniram-se no Teatro Municipal a Diretória Executiva do Fórum Municipal de Educação e demais membros juntamente com o Departamento Legislação Educacional e a Divisão do Plano Municipal de Educação, a Diretoria Executiva do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru, sob a presidência do Professor Gilcimar Machado.
O Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a pauta de deliberação, composta pelos seguintes itens:
Duração do mandato da Diretoria Executiva;
Eventual convocação de eleições para nova Diretoria, caso verificada necessidade ou fundamento legal.
Iniciada a discussão, observou-se que, embora o Decreto de criação do Fórum Municipal de Educação e o respectivo Regimento Interno prevejam a duração do mandato dos membros indicados, não há definição expressa quanto à duração do mandato da Diretoria Executiva. Ressaltou-se que, por prática consuetudinária, os mandatos anteriores tiveram duração de quatro anos.
Após análise e debate entre os presentes, deliberou-se pela convocação de uma Assembleia Extraordinária do Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de alterar o Regimento Interno, de modo a fixar em dois anos a duração do mandato da Diretoria Executiva, bem como proceder, na mesma ocasião, à eleição da nova Diretoria.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Jaqueline Pereira dos Santos, lavrei a presente Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Manacapuru (AM), 4º de novembro de 2025.

PROFESSOR GILCIMAR MACHADO
Presidente do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E3138361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 786 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU PARA O BIÊNIO 2025–2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru;

CONSIDERANDO a realização da Assembléia Geral Extraordinária do Fórum Municipal de Educação, ocorrida no dia 04 de novembro de 2025, para deliberação sobre a eleição da nova Diretoria Executiva;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Diretoria Executiva do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru, para o biênio 2025–2027, os seguintes membros:
• Presidente: Jânio de Araújo de Lima
• Vice-Presidente: Elcimara Correa de Souza
• Secretário (a): Raimundo Augusto Matos Nogueira
• Tesoureiro (a): Jaqueline Pereira dos Santos
• Assessor (a): Vitor Moura Ribeiro

Art. 2º Os membros ora nomeados deverão exercer suas funções em conformidade com o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru, observando os princípios da gestão democrática, da transparência e da defesa do direito à educação pública de qualidade no Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:11C34967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.872 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a liberação dos professores e funcionários da escola municipal em decorrência de falecimento de membro do corpo docente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam liberados os professores, coordenadores e demais funcionários da Escola municipal onde um membro do corpo docente falecer para comparecerem, na data marcada, ao velório e cerimônias fúnebres.
Art. 2º A escola poderá, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizar atividades e eventos de homenagem ao professor falecido, respeitando a organização da rotina escolar e os interesses da comunidade escolar.
§ 1º A organização das homenagens poderá incluir, mas não se limitar a momentos de silêncio, discursos de homenagem e a realização de uma cerimônia dentro da escola, se pertinente.
§ 2º Caso o velório e as cerimônias ocorram durante o horário escolar, a direção da escola poderá autorizar a saída de professores e funcionários para a participação, sem que isso implique em prejuízo para o calendário escolar.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 05 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F71A394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.873 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado à criação do "Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais", sistema de informações de monitoramento de desastres, em ambiente informatizado, que atuará por meio de base de dados, visando ao oferecimento de informações atualizadas para prevenção, redução, alerta e resposta em situações de desastre em todo o Município de Manacapuru.
Art. 2º O "Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais" tem os seguintes objetivos:
I – Fazer o mapeamento das áreas de risco de alagamentos, enxurradas, deslizamentos de terras e outros desastres naturais no Município de Manacapuru; diminuir o impacto negativo causado pelos desastres naturais no Município;
ll - Estimular o desenvolvimento de cultura resiliente diante do cenário de desastres naturais;
III - Desenvolver ações de prevenção destinadas a reduzir os danos causados por desastres naturais, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais;
IV - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.
Art. 3º Fica o Poder Público autorizado, a fim de dar efetividade ao programa:
I – Estabelecer convênios com empresas e instituições que fomentem o programa;
II – Viabilizar a aquisição de ferramentas, sistemas e/ou dispositivos que monitorem e prevejam os desastres naturais;
III – Disponibilizar, através dos canais de comunicação disponíveis ao município, informações sobre os desastres naturais;
IV – Criar um plano municipal de Defesa Civil.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 05 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1949E3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.874 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a vedação à nomeação, para cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Manacapuru, de pessoas condenadas por crimes contra crianças, adolescentes ou idosos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Manacapuru, a nomeação para cargos em comissão e funções de confiança de pessoas que tenham sido

condenadas, com sentença transitada em julgado, pelos seguintes crimes:
I- Crimes previstos no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que atentem contra a dignidade sexual, integridade física ou psicológica de crianças e adolescentes, especialmente os definidos nos arts. 217-A, 218, 218-A, 240, 241, 241-Ae241-B,entreoutros.
II – crimes de violência, maus-tratos ou agressão praticados contra idosos, tipificados no Estatuto do Idoso e demais normas correlatas.
Art. 2º Para fins de cumprimento desta Lei, a autoridade responsável pela nomeação deverá exigir, previamente, a apresentação de certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, com prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias, podendo ser admitida consulta eletrônica aos sistemas oficiais.
§ 1º O tratamento e armazenamento das informações obtidas deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à finalidade, base legal, sigilo e tempo de retenção.
§ 2º Havendo dúvida sobre a identidade do interessado, deverá ser instaurado procedimento administrativo formal para confirmação das informações, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de homonímia ou registros incorretos, a fim de evitar injustiças e proteger pessoas inocentes.
Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará na nulidade do ato de nomeação, a vacância do cargo e a responsabilização administrativa da autoridade que o praticar, assegurado o devido processo legal.
Art. 4º A restrição prevista nesta Lei aplica-se prioritariamente aos cargos e funções que envolvam contato direto com o público ou atuação nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública. A ampliação da vedação para outras áreas deverá ser devidamente fundamentada pela autoridade nomeante.
Art. 5º A vedação prevista nesta Lei terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos após o cumprimento da pena, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, proporcionalidade e presunção de inocência.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 05 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:442A49A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.875 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal De Incentivo à Prática de Atividade Física no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído oPrograma Municipal de Incentivo à Prática de Atividade Física, com a finalidade de promover hábitos saudáveis, melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças crônicas não transmissíveis entre a população de Manacapuru.
Art. 2ºSão objetivos do Programa:
I – promover a prática regular de atividades físicas em espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência;
II – organizar grupos de caminhada, corrida, ginástica e outras modalidades acessíveis à comunidade;
III – incentivar a inclusão de atividades físicas em escolas, centros comunitários e associações;
IV – fomentar parcerias com entidades esportivas e profissionais da área para oferta de atividades e orientações;
V – desenvolver campanhas educativas sobre os benefícios da atividade física para a saúde.
Art. 3ºA execução do Programa ficará a cargo daSecretaria Municipal de Saúde, em parceria com aSecretaria Municipal de Educação,Secretaria de Esportese demais órgãos municipais.
Art. 4ºO Programa poderá utilizar espaços públicos já existentes e incentivar a criação de novas áreas para práticas esportivas e recreativas, priorizando bairros com menor oferta desses equipamentos.
Art. 5ºSerão estimuladas ações específicas para grupos prioritários, como idosos, crianças, pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas.
Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo diretrizes para a execução e acompanhamento do Programa.
Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 05 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AF659860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.876 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui Diretrizes para criação do Programa Municipal de apoio a saúde mental no Esporte, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para criação do Programa Municipal de apoio a saúde mental no Esporte, no âmbito do Município de Manacapuru.
Art. 2º Constituem diretrizes do Programa Municipal de apoio a saúde mental no Esporte:
I - promover a saúde mental como parte essencial da performance e do bem-estar dos profissionais do esporte;
II - o incentivo à criação e manutenção de grupos de apoio psicológico, coordenados por profissionais qualificados;
III - estimular o desenvolvimento de campanhas educativas para a desmitificação dos transtornos mentais no meio esportivo;
IV - priorizar a articulação entre as secretarias municipal de Saúde e Educação e cultura, para fortalecer o apoio psicológico dentro do ambiente esportivo;
V - capacitar treinadores, dirigentes e profissionais da saúde para identificar sinais de sofrimento psíquico em esportistas;
VI - estimular a criação de protocolos de acolhimento e encaminhamento em casos de crises psicológicas no ambiente esportivo.
Art. 3º As diretrizes para implementação do Programa incluem:
I – parceria com instituições públicas e privadas de saúde e educação;
II – estabelecimento de um canal de atendimento e denúncia para casos de abuso psicológico, bullying e pressão indevida no esporte;
III - incentivo à realização de eventos, palestras, oficinas e atividades que abordem a importância do cuidado com a saúde mental.
Art. 4° O programa terá prioridade de implantação nas seguintes modalidades:
I – esportes individuais de alto rendimento;
II – modalidades com histórico de altos índices de abandono por exaustão emocional;
III – categorias de base e centros de formação de atletas.
Art. 6º A coordenação e execução do Programa serão de responsabilidade da Secretaria municipal de educação e cultura, em conjunto com a Secretaria municipal de Saúde, podendo firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos de classe e entidades esportivas.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 05 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:33B578FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº675, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DA PREFEITURA DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988 segundo o qual a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

RESOLVE:

Art. 1º. **INCORPORAR** o adicional da sexta parte dos vencimentos do servidor **NILDERLEY COLARES DE AZEVEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, Matrícula nº 1231 admitido em 01/03/1983, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, tendo em vista que cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 150/1975, fazendo jus o acréscimo de R$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:58DB2882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2051/2025 – SEMSA, de 31 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JHON NOAH LIMA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF nº 110.188.612-97, neste ato representado pelo senhor (a) **DELITA QUEIROZ LIMA** portador do CPF Nº 038.549.712-14 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,55** (seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:255E007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2050/2025 – SEMSA, de 05 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ARISTIDES MENDES FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 289.015.092-53, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA NELIA SILVA FERREIRA DE MELO** portador do CPF Nº 473.022.402-72 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,56** (seiscentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2A13750F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.024/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) ORIXINET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.907.298/0001-20, estabelecida à Trav. José Gabriel Guerreiro, s/n, bairro Área Pastoral – CEP: 68.270-000, cidade de Oriximiná, Estado do Pará os itens 1, 2 e 3 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.667.880,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços de cessão de uso de link de internet dedicada, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.

V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 06 de novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A4A7530C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº058/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº058/2025**, celebrado em: 03/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS- CNPJ Nº20.279.877/0001-70.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 86 (oitenta e seis) dias, a contar de 06/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 02 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:40B524BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº059/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº059/2025**, celebrado em: 03/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DA ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV- CNPJ nº10.665.133/0001-30.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 86(oitenta e seis) dias, a contar de 06/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 02 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:342B9173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº063/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº063/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ADEMIR DOS SANTOS RIBEIRO-NIS n°23686225669.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:15AE0E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº064/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº064/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ALUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA-NIS n°21234840369.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FE18F834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº065/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº065/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES- NIS n°212335083936.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4E6351A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº066/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº066/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e CASIMIRO DE SOUZA RIBEIRO-CAF n°AM052025.01.003436592CAF.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:711B240F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº067/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº067/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e DANILO DE OLIVEIRA- NIS n°21233726880.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A14884EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº069/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº069/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ENEDITO DE OLIVEIRA MUNIZ-NIS n°21245170807.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:81956822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº070/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº070/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ERASMO DE SOUZA MENEZES FILHO- NIS n°21254934008.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:54335D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº071/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº071/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ESTEFANIA SANTANA DE OLIVEIRA-NIS n°16317942820.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:02352373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº072/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº072/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e EVAIR DE OLIVEIRA GASTÃO-NIS n°20477340746.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D9F4CA2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº073/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº073/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e FELICIA MICHILES RIBEIRO-NIS n°16310027310.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E6EB12D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº074/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº074/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e FRANCINELDA SILVA MENEZES-NIS n°23695560122.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:88F27C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº075/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº075/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e FRANCINETE DE OLIVEIRA OLIVEIRA- NIS n°23749492537.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5905F6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº077/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº077/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e GERIELDA AVELINO DE OLIVEIRA-CAF-AM052025.01.003436592CAF.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5E47E666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº078/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº078/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e GINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS-NIS n°16234845860.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:99523241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº080/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº080/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e IRENÍZIA BATISTA GASTÃO-NIS n°23820863431.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E1F6C282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº081/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº081/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ISENETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS- NIS n°16308241483.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:671A3F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº082/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº082/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e JANOSO CRISTINO DE OLIVEIRA- NIS n°23749022972.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:01D6DEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº083/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº083/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e JAREDE MIQUILES- NIS n°16329531235.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B4CA50F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº084/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº084/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e LEIA MICHILES BATISTA- NIS n°22815643706.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:212CF302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº085/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº085/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e LUIZA CABRAL HORTENCIO-NIS n°16494478027.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AABA8961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº086/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº086/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MACIEL SANTANA TIBURCIO-NIS n°16524475942.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5F6CAB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº087/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº087/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MENEZIO PEREIRA SANTANA-NIS n°13112019023.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:46956673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº088/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº088/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MOACIR CRISTINO RIBEIRO-NIS n°20749796302.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4AAF884C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº091/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº091/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e PERTULE PEREIRA SANTANA-NIS n°20149780850
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0EEB6565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº092/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº092/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS-NIS n°20187976656
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5DBA1B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº093/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº093/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e RONALDO DE OLIVEIRA GASTÃO-NIS n°20477340681
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:472EB875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº094/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº094/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ROSILENE CABRAL DE OLIVEIRA-NIS n°16687196317
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:22F7B1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº095/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº095/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e VANILSON DOS SANTOS PEREIRA-NIS n°23615981894
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7E3BC66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº096/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº096/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ZEDEQUIAS OLIVEIRA PEREIRA-NIS n°21368943324
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:32E9D9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº097/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº097/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DAS ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV - CNPJNº10.665.133/0001-30.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:56AAD0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº098/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº098/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS- CNPJ Nº20.279.877/0001-70.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:ADDF46F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº099/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº099/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO URUPADI-MAUÉS-AM-AAFAU-CNPJ Nº 24.239.467/0001-57.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0F6DD184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0103/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0103/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e DHEISIANE LIMA DA FONSECA-CPF nº 058.102.682-93-.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:CF51EEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0105/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0105/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e FRANCISCARLA RODRIGUES GOMES - CPF nº871.645.902-49.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FCE96876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0106/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0106/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e FRANCISCO JAIRO DE AMORIM PAIM-CPF nº589.836.942-20.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8C3EEDE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0107/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0107/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e HELIO ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS- CPF nº 174.189.092-68.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:31972314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0108/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0108/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e HUDSON FERREIRA DE LIMA-CPF nº015.262.222-56.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:683A6691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0109/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0109/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e IDEMAR DA SILVA BRANDÃO-CPF nº901.945.512-53.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:41108ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0111/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0111/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e JOSÉ ADERSON DA GAMA GOMES-CPF nº114.633.172-04.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0018F930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0112/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0112/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e JOSÉ AIRTON ALEGRIA GOMES-CPF nº028.630.212-81.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:53CA64D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0114/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0114/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e JOSÉ ILKES ALEGRIA GOMES-CPF nº000.898.052-75-.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F2F755B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0115/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0115/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e JUSAMARA R. BARAUNA- CPF nº 913.033.972-34.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A0211B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0116/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0116/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MARCELO SILVA DOS SANTOS- CPF nº 034.875.372-14.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A4BB7824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0117/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0117/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MARIA AMELCA ALEGRIA GOMES- CPF nº 086.013.592-64.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7B721207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0118/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0118/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MARIA ISABEL ALEGRIA GOMES-CPF nº041.736.042-89.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:79CC4E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0119/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0119/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MARIA KELLE ALEGRIA GOMES-CPF nº069.912.752-12
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BFB3BC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0120/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0120/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MARIA MIKEIAS A. GOMES-CPF nº030.765.252-12
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:ED256639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0121/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0121/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e MARINETE ALMEIDA COSTA-CPF nº 512.988.212-15.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7D69B60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº0123/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº0123/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e RAIMUNDO DOS S. MENEZES-CPF nº100.164.222-87
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:57A174D0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0146, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NO PERÍODO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI e XIII, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o princípio constitucional da **eficiência administrativa**, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública o dever de otimizar seus recursos humanos e materiais para melhor atender ao interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de **concentração técnica e administrativa** das equipes de trabalho para o adequado encerramento do exercício fiscal de 2025, com a consolidação de dados contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a elaboração dos **relatórios de gestão fiscal**, das **prestações de contas anuais**, do **balanço geral do Município**, e demais documentos técnicos obrigatórios a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e à Câmara Municipal de Maués, nos prazos legais estabelecidos;
CONSIDERANDO a necessidade de **planejamento estratégico e operacional para o exercício de 2026**, incluindo a elaboração de planos de trabalho, programas, projetos e ações governamentais, bem como a organização administrativa para o início do novo ano fiscal;
CONSIDERANDO o **poder de auto-organização administrativa** do Município, previsto nos artigos 7º, inciso I, e 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO o princípio da **racionalização de recursos humanos**, visando otimizar o trabalho técnico-administrativo interno, reduzindo interrupções decorrentes do atendimento externo ao público durante período crítico de transição entre exercícios fiscais;
CONSIDERANDO a **temporariedade e proporcionalidade** da medida, que abrange período estratégico compreendido entre o fechamento do exercício fiscal de 2025, o recesso de final de ano e o início do exercício de 2026;
CONSIDERANDO a **garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais**, que permanecerão em funcionamento normal, assegurando o atendimento à população nas áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana, vigilância sanitária e abastecimento de água;
CONSIDERANDO a **manutenção integral da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais**, sem redução de carga horária ou prejuízo à prestação dos serviços internos;
CONSIDERANDO o **interesse público primário** na adoção de medidas que assegurem a regularidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **expediente interno** nas unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Maués, no período compreendido entre **10 de novembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026**.
Parágrafo único. Durante o período de expediente interno, o atendimento ao público externo será realizado exclusivamente no horário das **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º - No período da tarde, das **14h00min às 17h00min**, as unidades administrativas funcionarão em regime de **trabalho interno**, dedicando-se exclusivamente às seguintes atividades:
I – consolidação de dados contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais referentes ao exercício fiscal de 2025;
II – elaboração de relatórios de gestão fiscal, prestações de contas, balanços e demais documentos técnicos obrigatórios;
III – planejamento estratégico, operacional e orçamentário para o exercício de 2026;
IV – organização de arquivos, documentos e processos administrativos;
V – capacitação, treinamento e reuniões técnicas internas;
VI – demais atividades administrativas de natureza interna.
Art. 3º - Ficam **excetuadas** do regime de expediente interno as seguintes unidades e serviços essenciais, que manterão atendimento ao público em horário normal:
I – Secretaria Municipal de Saúde e unidades de saúde (Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Hospital Municipal e congêneres);
II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III – Vigilância Sanitária e Vigilância Municipal;
IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
V – Defesa Civil e serviços de emergência;
VI – Outros serviços que, a critério do Chefe do Poder Executivo, sejam considerados essenciais e de atendimento contínuo à população.
Parágrafo único. Os titulares das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes poderão, mediante justificativa fundamentada, solicitar à Prefeita Municipal a inclusão de setores específicos no regime de atendimento normal, quando o interesse público assim o exigir.
Art. 4º - Os servidores públicos municipais **manterão o cumprimento integral de sua jornada de trabalho**, nos termos da legislação vigente, não havendo redução de carga horária ou alteração na remuneração.
Art. 5º - As unidades administrativas deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, **comunicado informando sobre o horário de atendimento externo** durante o período de expediente interno.
Parágrafo único. O comunicado de que trata o caput deverá ser divulgado também nos canais oficiais de comunicação do Município (site oficial, redes sociais e outros meios).
Art. 6º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Prefeita Municipal, ouvidos os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de novembro de 2025**.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5C7EABF1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a inscrição no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Maués-AM para fins de gestão e movimentação dos recursos do Fundeb, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Maués decreta e ela sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a inscrição própria e exclusiva de matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação de Maués, com a natureza jurídica de órgão público do Poder Executivo municipal, destinada, dentre outras finalidades legais, à titularidade e à movimentação das contas únicas e específicas do Fundeb, nos termos da legislação federal aplicável.
Parágrafo único. A denominação cadastral deverá refletir a competência material da Secretaria Municipal de Educação, vedada a utilização de cadastro de órgão equivalente quando houver secretaria responsável pela gestão da política educacional no âmbito do Município, na forma das portarias do FNDE/STN.
Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Educação designado(a) como representante legal da Secretaria, investido(a) de poderes para, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e às instituições financeiras oficiais, praticar os atos necessários à inscrição, atualização e manutenção do CNPJ, à abertura e manutenção das contas únicas e específicas do Fundeb e à definição de alçadas e perfis para a movimentação eletrônica, observado o regramento federal.
Art. 3º - A movimentação financeira dos recursos do Fundeb nas contas únicas e específicas deverá observar obrigatoriamente os procedimentos eletrônicos definidos pelos agentes financeiros do Fundo, sendo vedados saques em espécie e transferências para contas que não atendam às hipóteses legais, conforme disciplinado em normas federais.
Art. 4º - Fica autorizada a adoção dos atos administrativos e ajustes cadastrais necessários à plena adequação do Município às Portarias FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, e nº 653, de 5 de agosto de 2024, bem como à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, e normativos supervenientes correlatos.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS - AM, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:84C3DF7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2639, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MILENA FARIAS GAMA**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Registro de Documento e Arquivo - CC-5,** Matrícula nº 11664-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:980BC28F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2641, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DELZINETE DA SILVA LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:44203D7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 682/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 682/2025

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

*Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - **Com Paridade,** Última Remuneração.*

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA INÊS FREIRE VIDAL**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **MARIA INÊS FREIRE VIDAL**, brasileira, servidora pública municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA RURAL, nível II, letra F, ESP20, Matricula 1444, portadora do RG nº 1146242-6-SSP-AM, e inscrita no CPF sob o nº 474.531.842-15, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fundamento no artigo **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$: 3.195,75 (Três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Set/2025)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 35 e Art. 37 Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 454 e 488 de 2023; Lei Municipal n. 711/2025, art. 1º, § 1º.	**R$ 2.905,23**
ADICIONAL I.M 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 454 e 488 de 2023; Lei Municipal n. 711/2025, art. 1º, § 1º.	**R$ 290,52**
TOTAL	**R$ 3.195,75**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - Am, 31 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CD0274D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 683/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 683/2025

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

*Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal (Redação anterior a EC 103/19 - Comum, Provento Integral - **Sem Paridade,** Média de 80% das Maiores Remunerações.*

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA ELIZABETE BATISTA GOMES**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **MARIA ELIZABETE BATISTA GOMES**, brasileira, servidora pública municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível "D", Matricula 1597, portadora do RG nº 0600325-7-SSP-AM, e inscrita no CPF sob o nº 320.809.302-06, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fundamento no artigo **Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal (Redação anterior a EC 103/19 - Comum, Provento Integral - Sem Paridade, Média de 80% das Maiores Remunerações.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$: 2.125,78 (Dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Set/2025)	Valor
SALÁRIO BASE Lei Municipal nº 420/2003 (Art. 95, 96 e 97) Portaria nº 104/2023-GPMN e Lei Municipal nº 711/2025.	R$ 2.271,67
PROMOÇÃO NVEL D Art. 20, § 1º Lei Municipal nº 420/2003. Portaria nº 104/2023-GPMN e Lei Municipal nº 711/2025.	R$ 740,61
TOTAL	**R$ 3.012,28**
Remuneração do cargo Efetivo + Incorporações	R$ 3.012,28
Média de 80% das Maiores Remunerações	R$ 2.125,78
Valor dos Proventos	**R$ 2.125,78**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - Am, 31 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1CE75135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 684/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 684/2025

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

*Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - **Com Paridade,** Última Remuneração.*

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **TEODORO JORGE NETO CAMARÃO EVANGELISTA**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **TEODORO JORGE NETO CAMARÃO EVANGELISTA**, brasileiro, servidor público municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR RURAL, nível PROFESSOR LIC. CURTA 20H, letra F, Matricula 798, portador do RG nº 0600192-0-SSP-AM, e inscrito no CPF sob o nº 160.695.012-68, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fundamento no artigo **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$: 2.476,71 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Out/2025)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 9º, I; Art. 10º, § 1º e § 2º; Art. 35 e Art. 37 Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria n° 413/2023; Lei Municipal n. 711/2025, art. 1º, § 1º.	**R$ 2.251,56**
ADICIONAL I.M 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria n° 413/2023; Lei Municipal n. 711/2025, art. 1º, § 1º.	**R$ 225,15**
TOTAL	**R$ 2.476,71**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - Am, 31 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A0DE23CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 685/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 685/2025

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

*Art. 43 da LC 689/2023 - Comum, Integral - **Sem Paridade,** Média de 80% das Maiores Remunerações.*

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **IZABEL MORAES GUERREIRO**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **IZABEL MORAES GUERREIRO**, brasileira, servidora pública municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Nível "D", Matricula 1341, portadora do RG e CPF único nº 321.688.452-04, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fundamento no artigo **Art. 43 da LC 689/2023 - Comum, Integral - Sem Paridade, Média de 80% das Maiores Remunerações.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.669,17 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Set/2025)	Valor
SALÁRIO BASE Lei Municipal nº 420/2003 (Art. 95, 96 e 97) Portaria nº 140/2023-GPMN e Lei Municipal nº 711/2025.	R$ 1.555,83
PROMOÇÃO NVEL D Art. 20, § 1º Lei Municipal nº 420/2003. Portaria nº 140/2023-GPMN e Lei Municipal nº 711/2025.	R$ 514,98
TOTAL	**R$ 2.070,81**
Remuneração do cargo Efetivo + Incorporações	R$ 2.070,81
Média de 80% das Maiores Remunerações	R$ 1.669,17
Valor dos Proventos	**R$ 1.669,17**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - Am, 31 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CDDAB913

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4674/2025

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIROS NA ESCOLA LAMI DA SILVA VINHOTE, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Data de Abertura da Sessão: 21/11/2025 às 09h00min

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de novembro de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:D6D4B422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
O CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS, PESSOAS JURÍDICAS DO ÂMBITO LOCAL, A TÍTULO GRATUITO, PARA EXERCER A PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO TIPO QUIOSQUE, PARA O COMÉRCIO DE ALIMENTOS, NA PRAÇA MUNICIPAL HUGO CARLOS FREDERICO, LOCALIZADA N

No dia **29** de **setembro** de **2025,** às **09:30h,** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão localizado na Avenida João Paulo II, N° 22, Centro CEP. 60.730-000 – Novo Airão - Amazonas, designada através do **Decreto nº 014 de 03 de janeiro de 2025**, composta pelos membros: **Edmilson Veiga de Melo, Marcio Lisboa Vargas, procederem a abertura da licitação sob a modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 O CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS, PESSOAS JURÍDICAS DO ÂMBITO LOCAL, A TÍTULO GRATUITO, PARA EXERCER A PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO TIPO QUIOSQUE, PARA O COMÉRCIO DE ALIMENTOS, NA PRAÇA MUNICIPAL HUGO CARLOS FREDERICO, LOCALIZADA NA AVENIDA AJURICABA, S/Nº NO CENTRO DE NOVO AIRÃO-AMAZONAS,** pelo menor preço global. Os avisos desta licitação foram publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Amazonas, e nos murais de avisos da Prefeitura. Aberta a sessão, a comissão constatou que as empresa que se fizeram presente foram: **60933455 LTDA,** representada pelo seu proprietário o Sr. **Ulisses Queiroz Cavalcante de Oliveira,** portador da CPF nº 591.257.562-49; **ROGERIO DE LIMA GOMES,** representada pelo seu procurador Sr. **Rogerio de Lima Gomes,** portador da Carteira de Identidade nº 20993196 SSP/AM; **ESTER CAVALCANTE NOGUEIRA,** representada pela seu proprietária a Sra. **Ester Cavalcante Nogueira,** portadora da Carteira de Identidade nº 668697 SSP/AM; **MAX MYLLER MEDEIROS NEVES,** representada pela seu proprietário o Sr; **Max Myller Medeiros Neves,** CPF nº 106.612.352-70; **FELIPE CONCEIÇÃO FERNANDES,** representada pela seu proprietário o Sr. **Felipe Conceição Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade nº 2841524-8; SSP/AM; **EMMINA VALLERIA ANTUNES FERREIRA,** representada pela sua proprietária a Sra. **Emmina Valleria Antunes Ferreira,** portadora da Carteira de Identidade nº 2726982-5; Após o credenciamento, a Comissão declarou que as empresas participantes, se enquadram na Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014. Prosseguiu o certame com o recebimento dos envelopes de documentações e proposta de preço, separando-os, determinando que os membros e os licitantes presentes rubricassem os envelopes lacrados de propostas de preços, ficando para abertura na fase seguinte. Em seguida, procedeu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação e seguindo a certame a comissão analisou e submeteu ao exame dos mesmos pelos demais membros, sendo as documentações apresentada pelas licitantes devidamente rubricadas por todos (licitante e membros da Comissão). Seguindo o certame e após análise e verificação minuciosa das documentações apresentada pelas licitantes, a Comissão proferiu ao final por unanimidade dos seus membros o seguinte resultado: 1) considerar **HABILITADAS** as empresas **60933455 LTDA**, **ROGERIO DE LIMA GOMES, ESTER CAVALCANTE NOGUEIRA, MAX MYLLER MEDEIROS NEVES, FELIPE CONCEIÇÃO FERNANDES, EMMINA VALLERIA ANTUNES FERREIRA** por atender todas as exigências do edital**.** Na continuidade do Certame, A comissão proferiu o valores das empresas vencedoras na concorrência, sito as empresas, **60933455 LTDA, QUIOSQUE (01)** valor global **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ROGERIO DE LIMA GOMES, QUIOSQUE (03)** valor global **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ESTER CAVALCANTE NOGUEIRA, QUIOSQUE (06)** valor global **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, **MAX MYLLER MEDEIROS NEVES, QUIOSQUE (02)** valor global **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), FELIPE CONCEIÇÃO FERNANDES, QUIOSQUE (MADEIRA)** valor global **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, **EMMINA VALLERIA ANTUNES FERREIRA, QUIOSQUE (04)** valor global **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pela licitante presente, pelo Presidente e demais membros.

Novo Airão, 29 de setembro de 2025.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

EDMILSON VEIGA DE MELO
Membro

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:ADC216E0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO 001

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV João Paulo ll, nº 22, Novo Airão, AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.113/00002-03, por seu Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM, e **EMMINA VALLERI ANTUNES FERREIRA**, com sede na Rua Santos Drumont, n° s/n, Bairro Centro Novo Airão/AM, inscrita no CNPJ sob nº 34.278.810/0001-26, representada por sua proprietária a Sra. **EMMINA VALLERI ANTUNES FERREIRA**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, inscrito no CPF sob nº 014.782.232-78, adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14133/21, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel do MUNICÍPIO: quiosque 04 (quatro) localizado na Praça Municipal **HUGO CARLOS FREDERICO**, para fins exclusivos de exploração comercial, conforme laudos de avaliação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:
a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência;
b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos,

locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
f) manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. Lei Federal !4.133/21, e demais disposições legais pertinentes;
h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
i) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;
j) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;
k) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;
l) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;
m) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;
n) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Municipal de Finanças do Município;
o) restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;
p) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO
O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em 06 de setembro de 2025.
Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo, ou ainda, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípuo da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.
CLÁUSULA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO.
Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo segundo. O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.
Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.
Parágrafo quarto. O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.
Parágrafo quinto. Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
Parágrafo sexto. Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO
O valor mensal da remuneração da concessão será de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) e corrigidos conforme os indicies oficiais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:
a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento;
b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo primeiro. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.
Parágrafo segundo. A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:
a) deixar de apresentar a documentação exigida:
b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
Penalidade: advertência.
c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.
c.1) Inexecução parcial do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.
c.2) Inexecução total do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e passível de multa.
e) apresentar documentação falsa exigida.
Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo:
Penalidade: Passível de perder o direito a concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Novo Airão, 03 de outubro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

EMMINA VALLERI ANTUNES FERREIRA
Concessionária

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:D61A1187

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO 002

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV João Paulo ll, nº 22, Novo Airão, AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.113/00002-03, por seu Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM, e **ESTER CAVALCANTE NOGUEIRA**, com sede na Rua Castelo Branco, n° s/n, Bairro Centro Novo Airão/AM, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.493/0001-59, representada por sua proprietária a Sra. **ESTER CAVALCANTE NOGUEIRA**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, inscrito no CPF sob nº 129.967.262-00, adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14133/21, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel do MUNICÍPIO: quiosque 06 (seis) localizado na Praça Municipal **HUGO CARLOS FREDERICO**, para fins exclusivos de exploração comercial, conforme laudos de avaliação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:
a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência;
b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
f) manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. Lei Federal !4.133/21, e demais disposições legais pertinentes;
h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
i) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;
j) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;
k) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;
l) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;
m) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;
n) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Municipal de Finanças do Município;
o) restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;
p) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO
O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em 06 de setembro de 2025.
Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo, ou ainda, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípuo da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.
CLÁUSULA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO.
Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo segundo. O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.
Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.
Parágrafo quarto. O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.
Parágrafo quinto. Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
Parágrafo sexto. Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO
O valor mensal da remuneração da concessão será de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) e corrigidos conforme os indicies oficiais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:

a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento;
b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo primeiro. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.
Parágrafo segundo. A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:
a) deixar de apresentar a documentação exigida:
b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
Penalidade: advertência.
c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.
c.1) Inexecução parcial do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.
c.2) Inexecução total do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e passível de multa.
e) apresentar documentação falsa exigida.
Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo:
Penalidade: Passível de perder o direito a concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Novo Airão, 03 de outubro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ESTER CAVALCANTE NOGUEIRA
Concessionária

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:AB173069

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO 003

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV João Paulo ll, nº 22, Novo Airão, AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.113/00002-03, por seu Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM, e **FELIPE CONCEIÇÃO FERNANDES**, com sede na Rua Castelo Branco, n° s/n, Bairro Centro Novo Airão/AM, inscrita no CNPJ sob nº 37.996.391/0001-56, representada por seu proprietário o Sr. **FELIPE CONCEIÇÃO FERNANDES**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, inscrito no CPF sob nº 025.411.852-60, adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14133/21, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel do MUNICÍPIO: quiosque de madeira localizado na Praça Municipal **HUGO CARLOS FREDERICO**, para fins exclusivos de exploração comercial, conforme laudos de avaliação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:
a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência;
b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
f) manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. Lei Federal !4.133/21, e demais disposições legais pertinentes;
h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
i) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;
j) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;
k) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;
l) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;
m) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;
n) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Municipal de Finanças do Município;
o) restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;

p) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO
O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em 06 de setembro de 2025.
Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo, ou ainda, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípuo da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.
CLÁUSULA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO.
Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo segundo. O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.
Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.
Parágrafo quarto. O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.
Parágrafo quinto. Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
Parágrafo sexto. Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO
O valor mensal da remuneração da concessão será de R$ 150 (cento e cinquenta reais) e corrigidos conforme os indicies oficiais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:
a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento;
b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo primeiro. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.
Parágrafo segundo. A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:
a) deixar de apresentar a documentação exigida:
b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
Penalidade: advertência.
c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.
c.1) Inexecução parcial do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.
c.2) Inexecução total do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e passível de multa.
e) apresentar documentação falsa exigida.
Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo:
Penalidade: Passível de perder o direito a concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Novo Airão, 03 de outubro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

FELIPE CONCEIÇÃO FERNANDES
Concessionária

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:F1B05595

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO 004

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV João Paulo ll, nº 22, Novo Airão, AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.113/00002-03, por seu Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM, e **MAX MYLLER MEDEIROS NEVES**, com sede na Rua Tiradentes, n° s/n, Bairro Centro Novo Airão/AM, inscrita no CNPJ sob nº 50.957.006/0001-93, representada por seu proprietário o Sr. **MAX MYLLER MEDEIROS NEVES**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, inscrito no CPF sob nº 106.612.352-70, adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14133/21, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel do MUNICÍPIO: quiosque 02 (DOIS) localizado na Praça Municipal **HUGO CARLOS FREDERICO**, para fins exclusivos de exploração comercial, conforme laudos de avaliação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:
a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência;
b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
f) manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. Lei Federal !4.133/21, e demais disposições legais pertinentes;
h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
i) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;
j) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;
k) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;
l) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;
m) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;
n) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Municipal de Finanças do Município;
o) restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;
p) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO
O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em 06 de setembro de 2025.
Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo, ou ainda, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípuo da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO.
Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo segundo. O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.
Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.
Parágrafo quarto. O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.
Parágrafo quinto. Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
Parágrafo sexto. Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO
O valor mensal da remuneração da concessão será de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) e corrigidos conforme os indicies oficiais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:
a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento;
b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo primeiro. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.
Parágrafo segundo. A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:
a) deixar de apresentar a documentação exigida:
b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
Penalidade: advertência.
c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.
c.1) Inexecução parcial do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.
c.2) Inexecução total do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e passível de multa.
e) apresentar documentação falsa exigida.
Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo:
Penalidade: Passível de perder o direito a concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Novo Airão, 03 de outubro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

MAX MYLLER MEDEIROS NEVES
Concessionária

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:3C19D028

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO 005

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV João Paulo ll, nº 22, Novo Airão, AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.113/00002-03, por seu Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM, e **ROGERIO DE LIMA GOMES**, com sede na Av. Santos Drumont, n° s/n, Bairro Centro Novo Airão/AM, inscrita no CNPJ sob nº 32.243.975/0001-62, representada por seu proprietário o Sr. **ROGERIO DE LIMA GOMES**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, inscrito no CPF sob nº 011.155.742-99, adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14133/21, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel do MUNICÍPIO: quiosque 03 (três) localizado na Praça Municipal **HUGO CARLOS FREDERICO**, para fins exclusivos de exploração comercial, conforme laudos de avaliação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:
a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência;
b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
f) manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. Lei Federal !4.133/21, e demais disposições legais pertinentes;
h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
i) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;
j) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;
k) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;
l) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;
m) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;
n) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Municipal de Finanças do Município;
o) restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;
p) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO
O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em 06 de setembro de 2025.
Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo, ou ainda, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípuo da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.
CLÁUSULA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO.
Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo segundo. O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.
Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.
Parágrafo quarto. O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.
Parágrafo quinto. Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo sexto. Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO
O valor mensal da remuneração da concessão será de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) e corrigidos conforme os indicies oficiais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:
a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento;
b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo primeiro. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.
Parágrafo segundo. A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:
a) deixar de apresentar a documentação exigida:
b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
Penalidade: advertência.
c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.
c.1) Inexecução parcial do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.
c.2) Inexecução total do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e passível de multa.
e) apresentar documentação falsa exigida.
Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo:
Penalidade: Passível de perder o direito a concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Novo Airão, 03 de outubro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ROGERIO DE LIMA GOMES
Concessionária

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:FDFB8F93

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO 006

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV João Paulo ll, nº 22, Novo Airão, AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.113/00002-03, por seu Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM, e a Empresa **60933455 LTDA**, com sede na Rua Castelo Branco, n° s/n, Bairro Centro Novo Airão/AM, inscrita no CNPJ sob nº 60.933.455/0001-91, representada por seu proprietário o Sr. **ULISSES QUEIROZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, inscrito no CPF sob nº 591.257.562-49, adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14133/21, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel do MUNICÍPIO: quiosque 01 (UM) localizado na Praça Municipal **HUGO CARLOS FREDERICO**, para fins exclusivos de exploração comercial, conforme laudos de avaliação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:
a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência;
b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
f) manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. Lei Federal !4.133/21, e demais disposições legais pertinentes;
h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
i) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;
j) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;

k) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;
l) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;
m) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;
n) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Municipal de Finanças do Município;
o) restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;
p) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO
O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em 06 de setembro de 2025.
Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo, ou ainda, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípuo da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.
CLÁUSULA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO.
Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo segundo. O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.
Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.
Parágrafo quarto. O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.
Parágrafo quinto. Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
Parágrafo sexto. Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO
O valor mensal da remuneração da concessão será de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) e corrigidos conforme os indicies oficiais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:
a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento;
b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo primeiro. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.
Parágrafo segundo. A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:
a) deixar de apresentar a documentação exigida:
b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
Penalidade: advertência.
c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.
c.1) Inexecução parcial do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.
c.2) Inexecução total do TERMO:
Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e passível de multa.
e) apresentar documentação falsa exigida.
Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo:
Penalidade: Passível de perder o direito a concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Novo Airão, 03 de outubro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ULISSES QUEIROZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Concessionária

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:C8291FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 – SEMGOV, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a simplificação de procedimentos relativos ao licenciamento de estabelecimentos no município de Novo Airão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.598/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, criando a Rede Nacional para a

Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 876/2019, que dispõe sobre o Registro Público Automático de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e análise de impacto regulatório;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização, simplificação e harmonização dos procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos, e a integração dos processos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM;

CONSIDERANDO a eliminação da duplicidade de exigências, a utilização de instrumentos de autodeclaração e a linearidade do processo de registro sob a perspectiva do usuário;

CONSIDERANDO o estímulo à entrada única de dados cadastrais e à disponibilização eletrônica de informações, orientações e instrumentos de consulta prévia sobre o processo e requisitos para obtenção do Alvará;

DECRETA:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a concessão de alvarás e autorizações de estabelecimentos em áreas particulares do Município de Novo Airão.

Art. 2º O licenciamento de estabelecimentos no Município observará as seguintes diretrizes:
I – tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
II – Princípio da boa-fé;
III – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV – Contraditório e ampla defesa;
V – celeridade e proporcionalidade;
VI – Acesso à informação e racionalização de processos;
VII – registro eletrônico e compartilhamento de dados;
VIII – dispensa ou simplificação de licenciamento para atividades de baixo risco;
IX – Cuidados especiais para atividades de alto impacto.

Art. 3º As manifestações e procedimentos administrativos vinculados a este Decreto deverão ser realizados preferencialmente por meios digitais e ambiente virtual, sendo possível por meio físico enquanto o município não detiver a estrutura necessária acima.

Art. 4º A concessão de alvará não implicará:
I – reconhecimento de direitos e obrigações de natureza privada;
II – prova de regularidade de obrigações tributárias ou administrativas.

TÍTULO II – DA APROVAÇÃO PRÉVIA DE LOCAL

Art. 5º A Consulta Prévia de Local/Viabilidade será deferida ou indeferida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, por meio do Sistema Integrador Estadual, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 6º É livre a descrição do endereço do estabelecimento informada na Consulta Prévia, desde que permita sua localização, não apresente divergência essencial com os dados do CNPJ ou do contrato social e não esteja em áreas de preservação ambiental ou sob qualquer outra restrição.

Art. 7º O deferimento da Consulta Prévia será acompanhado da relação de documentos e requisitos exigidos para o licenciamento sanitário e ambiental.

Art. 8º Do indeferimento da Consulta Prévia caberá recurso ao Secretário Municipal de Economia e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO III – DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A concessão da inscrição municipal, dispensa e emissão de Alvará obedecerá à classificação de risco:

I – **Alto risco:** emissão após o cumprimento de todas as exigências prévias;
II – **Baixo risco (A):** dispensa de licenciamento e alvará, com inscrição municipal automatizada;
III – **Médio risco (B):** emissão mediante autodeclaração de responsabilidade do empreendedor.

Art. 10 - O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, no momento do registro, e com manifestação de sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade, será reconhecido como Dispensa de Alvará de licença para localização e funcionamento, sem exigência de outro documento por parte da municipalidade.

§ 1º No prazo de vigência do Termo a que se refere o caput, qual seja, 180 dias, a Prefeitura Municipal deverá se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.
§ 2º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI ou sobre a possibilidade de que este exerça suas atividades no local indicado no registro, a Prefeitura Municipal deve fixar prazo que este proceda à devida correção ou para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença.
§ 3º As correções necessárias para atendimento do disposto no §2º serão realizadas gratuitamente pelo Microempreendedor Individual - MEI por meio do Portal do Empreendedor.
§4º Será cobrado a título simbólico, todos os valores de Taxas, emolumentos e demais custos dos processos vinculados a inscrições, emissão de alvarás, licenciamentos ou autorizações de funcionamento concedidas ao microempreendedor individual, bem como aos respectivos processos de alteração e baixa, em no máximo 04 (quatro) UFM – Unidade Financeira do Município. (por volta de 300 reais ou menos).

Art. 11 - O CNPJ deverá ser utilizado como único número de inscrição municipal.

TÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 12 A classificação das atividades atenderá aos critérios de codificação adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 13 O grau de risco atribuído a cada CNAE respeitará, dentre outros, o disposto nos seguintes atos:
I- Resolução CGSIM Nº 51, de 12 de junho de 2019, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro E Da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM que define a Classificação de Risco Para Fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresariais, para dispensa de ato público de liberação.
II- Instrução Normativa Nº 66 de 01/09/2020, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e suas posteriores alterações;

III- Resolução CGSIM Nº 58, de 12 de Agosto de 2020, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre recomendação da adoção de diretrizes para integração do processo de licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares pertinente à prevenção contra incêndios e pânico e suas posteriores alterações;
IV - Resolução CGSIM Nº 48, de 17 de dezembro de 2018 e resolução CGSIM Nª 59, de 12 de agosto de 2020 expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI, por meio do Portal do Empreendedor.

TÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos agentes responsáveis pelo Licenciamento e Fiscalização, para fins de verificação da adequação aos termos do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.

§1º Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das
características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.
§2º Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento, para o desempenho de suas atribuições funcionais.
§3º Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre o microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural e agricultor familiar.

Art. 15 Compete exclusivamente à Vigilância Sanitária, à fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos fiscalizadores do Município:
I – declarar irregulares as práticas, atividades, omissões e intervenções que evidenciem o não cumprimento das responsabilidades assumidas nas autodeclarações constante no Anexos I, no âmbito de atribuições de cada órgão;
II – efetuar as providências pertinentes, notadamente à aplicação de sanções, no âmbito de atribuições de cada órgão.

Art.16 Sempre que provocada por solicitação de órgão que tenha constatado irregularidades, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF atuará no estrito âmbito de suas competências e formalizará, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.

TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17. As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações tributárias previstas neste Decreto são as definidas e graduadas pelo Código Tributário do Município Novo Airão**.**

Parágrafo Único: Casos omissos serão definidos por legislação análoga, nos termos da posição concretista conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 18 O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará e a inscrição municipal será apenado com as multas reguladas no Código Tributário do Município.

Parágrafo Único: Casos omissos serão definidos por legislação análoga, nos termos da posição concretista conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 19 A verificação no requerimento eletrônico, a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará a imediata suspensão, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, em seguida, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

§ 1º A não apresentação de defesa, assim como a decisão de que as alegações não procedem, acarretará a anulação do alvará.
§ 2º As providências a que se referem o caput e o § 1º não prejudicarão outras cabíveis,
notadamente a responsabilização penal do responsável.
§ 3º A suspensão produzirá efeitos de interdição de estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções pertinentes, quando for o caso.

Art. 20 O alvará e a inscrição municipal serão cassados se:

I - for exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação
diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do poder de polícia;
IV - ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;
V - a falta de pagamento da taxa no prazo fixado no presente decreto, poderá levar a cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 21 O alvará e a inscrição municipal serão anulados se:
I - o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou a inexatidão de qualquer declaração ou documento.
III – alocação do estabelecimento em zona não permitida.

Art. 22 Compete ao Secretário Municipal de Economia e Finanças e/ou Prefeito cassar ou anular o alvará e a inscrição municipal.

§ 1º O alvará e a inscrição municipal poderão ser cassados ou alterados de ofício, mediante decisão de interesse público fundamentada.
§ 2º Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição, art. 5º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a propositura de anulação, cassação ou alteração do alvará.

Art. 23 O exercício do direito de ampla defesa ante a propositura de cassação ou anulação de alvará não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções, no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Art. 24 Compete ao Secretário Municipal de Economia e Finanças, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos e Fiscal da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente determinar a interdição de estabelecimentos.

Art. 25 O contribuinte que tiver o seu alvará e inscrição municipal anulados ou cassados sujeitar-se- á às exigências referentes a licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-los.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Economia e Finanças o restabelecimento de alvará e inscrição municipal cassados ou anulados.

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As atividades não previstas nas resoluções do CGSIM terão tratamento diferenciado conforme legislação vigente.

Art. 27. Faculta-se ao Prefeito Municipal, por decisão motivada, suprimir quaisquer artigos do presente Decreto, bem como revogá-lo.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:C1AD11EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603 - SEMGOV, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **ROSEANE MIRANDA PINHEIRO,** CPF N° 002.***.**2-35, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO, SIGLA CS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:0A3E4AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604 - SEMGOV, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **VICTORIA BRAGA BRASIL,** CPF N° 044.***.**2-02, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR ESPECIAL, SIGLA AES** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:2BE7B77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605 - SEMGOV, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **YNGRED RAYANE NETO BRANCO,** CPF N° 023.***.**2-08, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIGLA DD** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:E071FA62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.065.172-49, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 21/10/2025 a 24/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 21/10/2025 e retorno no dia 24/10/2025;

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a

irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-Am, em Exercício, 21 de outubro de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DB8408C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 284/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 284/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 02 à 06/11/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAI DA SILVA CARDOSO, Enfermeiro, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Capacitação do exame de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia.

II – DESLOCAMENTO, no dia 02/11/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 24/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

PORTARIA DE VIAGEM Nº 284/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 02 à 06/11/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAI DA SILVA CARDOSO, Enfermeiro, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Capacitação do exame de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia.

II – DESLOCAMENTO, no dia 02/11/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 24/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:72246FFF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 285/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 285/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 02 à 06/11/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) AFONSO VANBASTEN FIGUEIREDO VIEIRA, Técnico em Enfermagem, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Capacitação do exame de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia.

II – DESLOCAMENTO, no dia 02/11/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 24/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:D6156456

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 286 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 286 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 21 à 23/10/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) LUAN CAVALCANTE DE LIMA, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Curso de Gestão Esportiva.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/10/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:ACF0BACD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 287/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 287/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 02 à 04/11/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Reunião 372ª (trecentésima septuagésima segunda), 302ª (trecentésima segunda) Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 02/11/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 30/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:5AAD329F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 288 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 288 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 02 à 04/11/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Reunião 372ª (trecentésima septuagésima segunda), 302ª (trecentésima segunda) Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 02/11/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 30/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:AC9AECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

Proc. Adm. nº 087/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 037/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas jurídicas para confecção de impressos gráficos e carimbos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Pessoas Jurídicas Aptas e Credenciadas: 1º) M R F MACHADO CNPJ Nº 13.288.984/0001-08; 2º) J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS CNPJ Nº 05.461.592/0001-62; 3º) FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS CNPJ Nº 12.698.592/0001-46; 4º) AIS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA CNPJ Nº 23.791.273/0001-05. Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 4 de novembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B37ADA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 078/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 9º) FIGUEIREDO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63 (Manaus). Fundamentação legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 10 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F72A6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-PE nº 07/2025. Objeto da licitação: Eventual e futura contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos e equipamentos do município. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 por mais 03 [três] meses, a partir de 14/11/2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na referida ARP.

Parintins/AM, 6 de novembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1A59E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 037/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA M R F MACHADO, inscrita no CNPJ Nº 13.288.984/0001-08, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: M R F MACHADO, inscrita no CNPJ Nº 13.288.984/0001-08, situada na Rua Coronel Araujo, nº 16, Bairro Centro, CEP 69.151-050, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Procurador o Senhor José do Carmo Reis Machado, Procurador, inscrito no CPF sob nº 584.791.042-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 037/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 4 de novembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

M R F MACHADO
CNPJ Nº 13.288.984/0001-08

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FB4D54A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 37/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ Nº 05.461.592/0001-62, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ Nº 05.461.592/0001-62, situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582, Bairro Centro, CEP 69.151-065, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titula o Senhor Jucifram Canto Gomes, inscrito no CPF sob nº 523.005.362-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 037/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 4 de novembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS
CNPJ Nº 05.461.592/0001-62

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:78FF311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CHP Nº 37/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA AIS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.791.273/0001-05, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: AIS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.791.273/0001-05, situada na Rua Governador Leopoldo Neves, 582, SALA 01, Bairro Centro, CEP 69.151-065, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Representante Legal o

Senhor Paulo de Castro Pessoa, inscrito no CPF sob nº 742.363.262-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 037/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 4 de novembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

AIS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº 23.791.273/0001-05

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:05283F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 35/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 12.698.592/0001-46, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 12.698.592/0001-46, situada na Rua Coronel Jose Augusto, nº 2368, Bairro Centro, CEP 69.151-300, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Fábio Andrey Alves do Santos, inscrito no CPF sob nº 406.154.802-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores

unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 037/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 4 de novembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS
CNPJ Nº 12.698.592/0001-46

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ED8E5D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA FIGUEIREDO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: FIGUEIREDO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63, com endereço Rua Jonathas Pedrosa, Nº 2071, Letra B, Bairro; Praça 14 de janeiro, CEP 69020-110, Manaus/AM, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Senhor Luiz Antônio Texeira de Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº 1549276-1 SSP-AM e inscrita no CPF nº 552.718.032-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 10 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

FIGUEIREDO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 06.997.366/0001-63

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:652475FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 890/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARILENE CARNEIRO PINTO

PORTARIA Nº. 890/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARILENE CARNEIRO PINTO**.**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) MARILENE CARNEIRO PINTO, recebido nesta secretaria no dia 25/08/2025, através do Memo nº 117/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 60 (sessenta) dias do (a) servidor (a) municipal **MARILENE CARNEIRO PINTO**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 321/03-GPMP e Portaria nº 289/2007-PGMP, a contar do dia 05/08/2025 a 03/10/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:58DAC053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 891/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANA PATRICIA MARTINS MACHADO

PORTARIA Nº. 891/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANA PATRICIA MARTINS MACHADO**.**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria

Saúde, do (a) servidor (a) ANA PATRICIA MARTINS MACHADO, recebido nesta secretaria no dia 25/08/2025, através do Memo nº 119/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ANA PATRICIA MARTINS MACHADO**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, PORTARIA Nº 576/2007-PGMP, a contar do dia 19/08/2025 a 16/12/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9CD60AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 892/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSANGELA GONÇALVES DAS CHAGAS

PORTARIA Nº. 892/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSANGELA GONÇALVES DAS CHAGAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) ROSANGELA GONÇALVES DAS CHAGAS, recebido nesta secretaria no dia 25/08/2025, através do Memo nº 121/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ROSANGELA GONÇALVES DAS CHAGAS**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, DECRETO 289/96-PGPMP, a contar do dia 18/08/2025 a 15/12/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E3CF2B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 893/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº. 893/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER DA SILVA, recebido nesta secretaria no dia 25/08/2025, através do Memo nº 121/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER DA SILVA**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, DECRETO 325B/96-PGPMP e PORTARIA Nº 305/03-GPMP, a contar do dia 28/08/2025 a 25/11/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:605D232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 894/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ODINEIA SICSU FARIAS

PORTARIA Nº. 894/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ODINEIA SICSU FARIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Odineia Sicsu Farias, recebido nesta secretaria no dia 25/08/2025, através do Memo nº 122/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ODINEIA SICSU FARIAS**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 113/2003-PGMP, a contar do dia 05/08/2025 a 02/12/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9709D06E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2024

Processo Administrativo nº 006/005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: **OM BOAT LOGÍSTICA LTDA**
CNPJ: 17.026.052/0001-30
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PAUINI**".
Fica prorrogada a execução contratual por mais 08 (oito) meses, com novo período compreendido entre 02 de maio de 2025 e 01 de janeiro de 2026. Igualmente, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, passando a vigorar de 13 de maio de 2025 até 12 de janeiro de 2026.
Data da Assinatura: 28/04/2025
Despesa: 81
Órgão: 02 - Secretária Municipal de Educação - SEMED
Unidade: 004 - Secretária Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programas: 0011 Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento/ Subelemento: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Fonte: 1.500.0000
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:94F62C77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS,** torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA N° 020/2025,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, COM FOCO NO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA BR-174 (DO KM 107 AO KM 200) E DA AM-240.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta entre os dias **10 de novembro a 21 de novembro de 2025**, das **08 às 14 horas,** na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS, sito a Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM.

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da **Chamada Pública Nº 020/2025,** que receberá e selecionar as propostas apresentados conforme os exigidos no edital.

EDITAL estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública de abertura dos envelopes visando a prestação de serviços de oftalmológicos para realização de cirurgias eletivas de catarata e pterígio, com foco no atendimento prioritário à população da zona rural, está designada para o dia **21 de novembro de 2025, às 14h30min**, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, 113 – Centro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no **Edital de Chamada Pública nº 020/2025,** que poderá ser retirado no horário de expediente das 08 às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Figueiredo/AM, 07 de novembro de 2025.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:B837B42A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do C**ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CC**, que visa a CON**TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS 37º DIP NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTEFIGUEIREDO/AM.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa C**REDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, com o valor global de R$ 249.021,45 (duzentos e quarenta e nove mil, vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:3BC5AEAE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CC.

ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PARTES: EMPRESA **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA** CNPJ, sob o nº 05.358.598/0001-09, E P**REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS 37º DIP NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL de R$ 249.021,45 (duzentos e quarenta e nove mil, vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP; Projeto Atividade: 04.122.0014.2037.0000 - Construção, Reforma e/ou Conservação de Prédios e Logradouros; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.

ANTONIO FERNADO FONTES VIEIRA
Prefeito Presidente de Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:0D0A5283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 03/2025
Processo nº 5.252/2025 de 16/10/2025

Rosimeire da Costa Holanda Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, a todos quanto ao presente **EDITAL** virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025, na qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**, a classificada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, n° 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, no período de **07 e 10 de novembro de 2025,** no horário de **08 às 14h**, a fim de cumprirem o item 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025, datado de 07 de abril de 2025, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025.			
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO			
(Ensino Superior completo em Farmácia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	JANAINA CAVALCANTE DA SILVA	6º	60

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS

• 01 foto 3x4 (atual);
• RG;
• CPF;
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de voto do último pleito ou certidão de quitação atualizado;
• Cartão de vacina;
• Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
• Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de Reservista (homens);
• Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);
•Comprovante de Escolaridade – *Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração* (atualizada nos últimos 06 meses), acompanhado do histórico escolar;

• Laudo/atestado de aptidão física e mental;
• Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
• Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de Imposto de Renda.
• Para efeito de salário família: Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 06 de novembro de 2025.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.

Em 06 de novembro de 2025.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2BCFAB3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal de Desporto de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PETO DA EVA – AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor.
L E I:
CAPITULO I
DA CRIAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, o Conselho Municipal de Desporto de Rio Preto da Eva com a sigla CME como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte rio-pretense.
Art. 2º. O Conselho ora instituído na forma legal vigente tem por objetivo promover a participação democrática dos vários seguimentos da sociedade local que integram às atividades esporte com visitas ao pleno exercício dos seus direitos e ao acesso às fontes de esporte municipal, estadual e nacional.
CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desporto de Rio Preto da Eva terá por base o art. 200 e inciso da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, para o exercício de suas atribuições.
I – Formular e aprovar proposta de política esportivas para o município inclusive nas áreas de futebol, futsal, handebol, vôlei, queimada, tênis de mesa, futevôlei, atletismo, academia, levantamento de peso, jiu-jitsu, taekwondo, e demais modalidades.

II – Definir propriedades na consecução da política municipal de esporte na aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte rio-pretense;
III – acompanha**r** as atividades esportivas promovidas pelo município, bem como as entidades esportivas conveniadas pelo poder público;
IV – Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos esportivos;
V – Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter esportivo, educacional;
VI – Propor normas e diretrizes para a celebração de convênios esportivos, acompanhar a elaboração de propostas orçamentarias anual para investimento no setor, como também para a elaboração de projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias;
VII – Elaborar, aprovar e alterar, se necessário, o regimento interno da instituição;
VIII – Colaborar para estudo e aperfeiçoamento da legislação concernente ao esporte em âmbito municipal, estadual e federal;
IX – Responsabilizar-se pela administração do Fundo Municipal de Desporto;
X – Pronunciar-se, emitir pareceres, elaboração propostas e prestar informações sobre assuntos referentes ao esporte, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
XI – Atuar perante os diversos segmentos das sociedades, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento no esporte;
XII – Defender o patrimônio Esportivo do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XIII – Participar da elaboração do Plano Anual de ações Esportivas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMECD, e demais órgãos da administração pública;
XV – Incentivar a promoção de férias, oficinas esportivas, capacitações e outros projetos esportivos;
XVI – Promover a defesa do patrimônio histórico e esportivo do município;

XVII – Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
XVIII – Propor, para análise do Poder Executivo, legislação que propicie a captação de recursos e a execução do plano de Ação Esportiva do Município;
XX – Desenvolver outras atividades inerentes ao contexto esportivo do Município;
XXI – Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Desporto- FMD.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte – CMD, será constituído de 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, conforme a seguinte composição:
I – Secretário (a) Municipal Adjunta de Desporto- SEMECD, como membro nato e Presidente do Conselho e Fundo Municipal de Esporte- FME;
II – 03 (três) representantes e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público Municipal, conforme conveniência e discricionariedade que lhe pertence;
III – 01(um) representante da Associação Educacional de Cultura Arte e Música de Rio Preto da Eva – AECAM RPE;
IV – 01(um) representante da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva;
V – 03(três) representantes e respectivos suplentes das áreas esportivas, sendo:
Futebol;
Futsal;
Handebol;
Vôlei;
Queimada;
Futevôlei;
Levantamento de peso;
E demais modalidades esportivas

1º. Os representantes da sociedade, titulares e suplentes, a que se refere o inciso IV, do art. 4 desta Lei, serão eleitos previamente por seus pares de categoria a partir da lista de candidatos;

2º. Os representantes, referidos nos incisos II, III, IV, bem como os seus suplentes, terão mandatos com duração de 2 (dois) anos, permitindo uma única recondução;
3º. No caso de renúncia ou impedimento de conselheiro, assumira o (a) suplente,

Art. 5º. Os membros da sociedade civil, a que se refere o art. 4º desta Lei, não serão remunerados.
CAPITULO IV
DO FUNDO DE DESPORTO

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Desporto, com sigla FMD, como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, editais e ações dirigidas à população de Rio Preto da Eva.
Art. 7º. O FMD será administrado pela Secretaria Adjunta de Desporto- SEMECD, sob a coordenação do (a) titular do Conselho Municipal de Desporto.
Art. 8º. São receitas do Fundo:
I - Dotações orçamentarias;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III - Produtos de aplicações dos recursos disponíveis;
IV - Recursos provenientes do Ministério do Esporte, da Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude, emenda parlamentares do estado e de entes federais (Deputados Federais e Senadores);
V – Outras fontes de recursos;
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.
Art. 9 º. O funcionamento e administração do FMD serão objeto de regulamentação pelo Presidente do Fundo de Desporto e o Chefe do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Conselho Municipal de Desporto de Rio Preto da Eva – CME, terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.
Art. 11º. Para a escolha da primeira composição do CMD será feita a reunião pública, convocando pelo Poder Público, que será amplamente divulgada e que definirá os critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil riopretense.
Art. 12º. O Chefe do Poder Executivo dará posse ao titular do Conselho Municipal de Desporto – CMD, em até 90 (noventa) dias após a publicação deste diploma legal.
Art. 13º. A organização, o funcionamento e outras providencias de apoio ao Conselho, serão disciplinadas em regimento interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 16 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8FFEF159

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2025-GPMSAI – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Exonerar a pedido servidor (a) em cargo comissionado Secretário Municipal de Administração e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, c/c art. 37, inciso II, da Constituição Federal, etc.

DECRETA

Art.1º - **FICA EXONERADO** a partir do dia 03 novembro de 2025, do cargo comissionado, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Santo Antônio do Içá, **a pedido**, o senhor **MANOEL MATHIAS FREIRE DA SILVA,** com matrícula institucional nº 14242, nomeado pelo Decreto nº 004/2025-GPMSAI – de 02 de janeiro de 2025, assim, agradecemos pelos relevantes serviços prestados à Administração Municipal durante o período em que exerceu o referido cargo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CAA93826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.297/2025-GPMSAI – DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Designar a Servidora, Deyse Luiza Pereira da Silva, para exercer a Função de Secretário Escolar da Escola Municipal Indígena Dom Pedro II".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora, DEYSE LUIZA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 021.***.***-62, para exercer a Função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZENITH RAMOS,** na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C9670496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.315/2025-GPMSAI – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI COMISSSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação, artigo 87 e seus parágrafos;

CONSIDERANADO que os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos na forma do artigo 90, incisos I e suas alíneas, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica de Santo Antônio do Içá.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir os Processos Administrativos ou Sindicância Contraditória, que forem instauradas por este Órgão Executivo, salvo quando os mesmos forem interessados diretos, momento em que este será substituído pelo suplente, cabendo à presidência ao primeiro nominado.

Membros Titulares

Nome	Cargo	Matrícula
Paulo Rogério Lemos Mota	Técnico de Tributos	14557
Marcelo da Cruz Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2563
Walter Maia Filho	Técnico de Administração	112

Membros Suplentes

Nome	Cargo	Matrícula
Lúcio Vasconcelos Acriz	Mensageiro	64
Maria Sonia Queiroz de Souza	Chefe do Setor de Terras	14103

Art.2º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias aa tal fim, garantindo ao servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo Único: O período de vigência da presente Comissão será de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação, o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0F5F5A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.316/2025-GPMSAI – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração por falecimento o servidor (a) público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a certidão de óbito matrícula nº 004457 01 55 2025 4 00062 079 0013975 24, informando o falecimento do servidor **JEREMIAS FILHO LOPES CORDEIRO**, na data do dia 17/10/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** por falecimento o servidor **JEREMIAS FILHO LOPES CORDEIRO,** matrícula nº 302, CPF sob o nº 075.***.***-34, conforme certidão de óbito datada do dia 18 de outubro de 2025, pertencente do quadro funcional da Secretaria Municipal de Finanças deste Município, onde exercia o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Contabilidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:658C208C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90016/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 90016/2025**, critério de julgamento menor preço por lote, em favor da empresa **RM CONSTRUSERV LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.730.195/0001-40**, estabelecida na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM pelo seu representante infra-assinado Sr ROGERIO PEDROSA DA MATA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade: 1920616-0 SSP-AM, portador do CPF nº 002.749.212-51, pelo valor global de **R$ 1.805.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinco Mil Reais)**. O objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Um de Estádio de Futebol no município de Santo Antônio do Içá/AM - 1ª Etapa - Convênio 976242/2025.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação visto que não teve apresentação de recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e demais meios de publicação dando ampla divulgação deste termo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá/AM, 06 de novembro de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:EC8442C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MAURICIO GARCIA SANCHES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01853/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº0100/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURICIO GARCIA SANCHES** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 06 à 15/11/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A1F20A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MICHELY KAROLYNNE FERREIRA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0222/2025 – SEMCULT;
Considerando a Portaria nº 0112025 - SEMCULT.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **MICHELY KAROLYNNE FERREIRA DA SILVA**– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, no período de 07 à 16/11/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:55DEEBBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEMEDI – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "contratação de empresa para a locação do software gep – gestor escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na certidão nº 240903/42.289, emitida pela abes – associação brasileira das empresas de software".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73.
Objeto: contratação de empresa para a locação do software gep – gestor escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na certidão nº 240903/42.289, emitida pela abes – associação brasileira das empresas de software
Da vigência: A presente contratação terá como vigência o prazo de 12 meses
Da justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
O atendimento e aprimoramento das atividades administrativas ao funcionamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelo Município para alcance dos objetivos de prestacionais na educação do município.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de e R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDI, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada: Valor estimado da contratação: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
NAT. DESPESA: 33.90.39
Material de Consumo UNID. ORÇAM: 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação.
AÇÕES: 12.361.0225.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil 11
NAT. DESPESA: 33.90.39
Material de Consumo UNID. ORÇAM: 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação.
AÇÕES: 12.365.0225.2.033 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
11
Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 06 de novembro de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
CPF nº 995.081.411-15
Representante Contratada
(Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73.)

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:2B1EB1AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

Espécie: Primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços 013/2025 referente à "Eventual Aquisição de Material De Construção Para O Complexo Da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratados: SS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 24.495.014/0001-91; T. DO NASCIMENTO SACRAMENTO LTDA, CNPJ: 63.725.162/0001-07 ; LB CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 35.352.553/0001-98; J J ESTEVAO JUNIOR LTDA, CNPJ: 10.472.412/0001-88; FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 46.338.510/0001-74; E. F. DASILVAMATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.456.075/0001-20; R. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.585.185/0001-05; R AZEVEDO MARQUES LTDA, CNPJ: 12.284.753.0001-55; J.L DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 36.302.108/0001-86; E.C. COLARES COMERCIO, CNPJ: 26.983.372/0001-79; D. LOPES PEREIRA LTDA, CNPJ: 27.022.645/0001-81.
Objeto do Aditivo: "Eventual Aquisição de Material De Construção Para O Complexo Da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Cláusula primeira – Da modificação: Fica formalizada a alteração adicional de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços 013/2025. Ficam mantidas e inalteradas todas demais cláusulas contratuais pactuadas.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento do Ente político de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais.
Cláusula Terceira – Do quantitativo: O valor do presente termo de aditamento será acrescido proporcionalmente de 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo original contratado.

•Dotação Orçamentária:

•02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

•04 122 0011 2037 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Munic.de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

•3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 125 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 013/2025, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

SS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 24.495.014/0001-91;
T. DO NASCIMENTO SACRAMENTO LTDA, CNPJ: 63.725.162/0001-07 ;
LB CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 35.352.553/0001-98;
J J ESTEVAO JUNIOR LTDA, CNPJ: 10.472.412/0001-88;
FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 46.338.510/0001-74;
E. F. DASILVAMATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.456.075/0001-20;
R. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.585.185/0001-05;
R AZEVEDO MARQUES LTDA, CNPJ: 12.284.753.0001-55;
J.L DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 36.302.108/0001-86;
E.C. COLARES COMERCIO, CNPJ: 26.983.372/0001-79; D. LOPES PEREIRA LTDA, CNPJ: 27.022.645/0001-81.
Partes configurando como contratadas

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:D935E4F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PMSGC

Espécie: Primeiro termo aditivo de preço da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 referente à "Eventual contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros e cargas secas, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens para atender a Prefeitura".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratados: R A Maciel Transporte LTDA, CNPJ; 05.205.097/0001-92; Navegação Tanaka LTDA, inscrita no CNPJ: 02.209.632/0001-95; H. L. de Castro LTDA, inscrita no CNPJ: 55.935.174/0001-38.
Objeto do Aditivo: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para o complexo da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.
Cláusula primeira – Da modificação: Fica formalizada a alteração adicional de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços nº 004/2025. Ficam mantidas e inalteradas todas demais cláusulas contratuais pactuadas.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento do Ente político de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais.
Cláusula Terceira – Do quantitativo: O valor do presente termo de aditamento será acrescido proporcionalmente de 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo original contratado.

•Dotação Orçamentária:

•02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•04 122 0011 2012 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

•3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 125 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

R A Maciel Transporte LTDA, CNPJ; 05.205.097/0001-92;
Navegação Tanaka LTDA, inscrita no CNPJ: 02.209.632/0001-95;
H. L. de Castro LTDA, inscrita no CNPJ: 55.935.174/0001-38.
Partes configurando como contratadas

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:A016C7E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – PMSGC

Espécie: Primeiro termo aditivo de preço do Pregão PRESENCIAL nº 017/2025 referente à "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráficos Para O Complexo Da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM ".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratados: Animação Promoções e Publicidade LTDA, CNPJ:84.659.721/0001-06; Y.A da Rocha Comércio e Serviços, CNPJ 02.425.219/0001-68; CM da Amazônia – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria LTDA, CNPJ: 23.070.327/0001-35.
Objeto do Aditivo: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para o complexo da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.
Cláusula primeira – Da modificação: Fica formalizada a alteração adicional de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no Pregão Presencial 017/2025-SRP. Ficam mantidas e inalteradas todas demais cláusulas contratuais pactuadas.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento do Ente político de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais.
Cláusula Terceira – Do quantitativo: O valor do presente termo de aditamento será acrescido proporcionalmente de 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo original contratado.

•
Dotação Orçamentária:

•
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•
04 122 0011 2012 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

•
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 125 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial 017/2025 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

Animação Promoções e Publicidade LTDA, CNPJ:84.659.721/0001-06;
Y.A da Rocha Comércio e Serviços, CNPJ 02.425.219/0001-68;
CM da Amazônia – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria LTDA, CNPJ: 23.070.327/0001-35.
Partes configurando como contratadas

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:FCA99404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA SEMAD, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 008/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o EXPEDIENTE, no dia 07 de novembro de 2025 e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 210, de 07 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **07 de novembro de 2025**, não haverá expediente e atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º O Setor de Protocolo funcionará normalmente.
Art. 3º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de novembro de 2025.

DILENE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Administração
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:032006E1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 – SEMEDI – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EGMAR VELASQUES SALDANHA, Chefe do Poder Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para a locação do software gep – gestor escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de

gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na certidão nº 240903/42.289, emitida pela abes – associação brasileira das empresas de software.
Contratada: Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73.
Valor Global: O valor global do objeto perfaz o valor de e R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante na Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025 – PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica de contratação de empresa para a locação do software gep – gestor escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na certidão nº 240903/42.289, emitida pela abes – associação brasileira das empresas de software.
Contratada: Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73.
Valor Global: O valor global do objeto perfaz o valor de e R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 06 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:91C79648

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 033/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 033/2025 cujo objeto contempla: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

1ª) A empresa **W SANTOS CHAVES EPP,** sob o CNPJ nº 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/AM, **vencedora dos itens 07, 09, 11, 16, 22, 30, 37 e 38.**
2ª) A empresa **J. C. G DA COSTA,** sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 05, 14, 26 e 41.**
3ª) A empresa **K F O,** sob o CNPJ nº 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plinio Paiva (R Doce III), – Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora dos itens 02, 04, 06, 18, 21, 25, 27, 32, 33, 34, 36, 39 e 40**.
4ª) A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - EPP,** sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco I, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 03, 08, 12, 17, 19, 20 e 29**.
5ª) A empresa **ADSON SOUZA DOS SANTOS,** sob o CNPJ nº 12.076.969/0001-25, situada na Rua Jaci Costa, Nº 85, – Bairro Vila Verde – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 10, 15, 23, 24, 28 e 31.**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 17 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0FE1BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa **W SANTOS CHAVES EPP,** sob o CNPJ nº 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/AM, **vencedora dos itens 07, 09, 11, 16, 22, 30, 37 e 38.**
2ª) A empresa **J. C. G DA COSTA,** sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens 05, 14, 26 e 41.**
3ª) A empresa **K F O,** sob o CNPJ nº 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plinio Paiva (R Doce III), – Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora dos itens 02, 04, 06, 18, 21, 25, 27, 32, 33, 34, 36, 39 e 40**.
4ª) A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - EPP,** sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco I, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 03, 08, 12, 17, 19, 20 e 29**.
5ª) A empresa **ADSON SOUZA DOS SANTOS,** sob o CNPJ nº 12.076.969/0001-25, situada na Rua Jaci Costa, Nº 85, – Bairro Vila Verde – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 10, 15, 23, 24, 28 e 31.**

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 033/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 20 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:BF6A0CD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **AMANDA CRISTINA DA SILVA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, onde participará da **"Oficina Implanon APS",** que será realizado no dia **4 de novembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 1083/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 6 de novembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:16E42C08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da **Concorrência Pública n° 007/2025** em formato presencial**. Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de Escola de 2 Salas de Aula na Comunidade Boa Esperança do Município de Urucará/AM. **Data e horário:** 21 de novembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília). **Local de Realização:** Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da Prefeitura de Urucará, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil e/ou consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 04 de novembro de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A4305A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 11/11/2025 as 16:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 07 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:ABE24223

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 618/2025-GPMU URUCURITUBA, 06 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre o Término do Ano Letivo 2025, instituído pela Secretaria Municipal de Educação e Qualidade do Ensino – SEMED e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o cumprimento do Calendário Escolar referente ao Ano Letivo de 2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - CME;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o encerramento das atividades escolares nas unidades de ensino da zona urbana e rural, garantindo o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
CONSIDERANDO a importância de assegurar o planejamento adequado para o encerramento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência e a regularidade nos atos administrativos relativos ao término do ano letivo no âmbito da Rede MunicipaldeEnsino;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica encerrado o Ano Letivo no dia 19 de Novembro de 2025, as Escolas Municipais de acordo com o calendário do Campo, com exceção das Escolas Municipais Sagrado Coração de Jesus, Escola Municipal Carmelo Priante, Escola Municipal Vereador Adolfo Olímpio e Antônio Serrão Vital, as referidas escolas cumprirão o calendário normal até 15 de Dezembro de 2025.
Polo – 02
01 – Escola Municipal Prefº. Cleuter Zanes Fonseca / Estrada do Arrozal
02 – Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima/ Lago do Arrozal
03 – Escola Municipal Jerusalém / Lago do Conrado
04 – Escola Municipal Professora Francisca Almeida de Menezes / Estrada do Conrado
05 – Escola Municipal Santo Antônio/ Lago do Agostinho
Polo – 03
01 – Creche Municipal Hilda Araújo/ Distrito de Augusto Montenegro
02- Escola Municipal Joaquim Ramos/ Paraná do Preto
03 – Escola Municipal Manuel Garcia Marinho/ Nova Esperança
Polo – 04
O1 – Escola Municipal Professora Tereza Figueiredo de Castro/ Distrito de Itapeaçú
02 – Escola Municipal Professora Maria de Fátima Furtado Belém/ Distrito de Itapeaçú
03 – Creche Anexo Adolfo Olímpio/ Terra Preta do Limão

04– Escola Municipal Santa Fátima / Beira Rio
05– Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição/ Vila Silva
06 - Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetua Socorro / Vila Alves
Polo - 05
01– Escola Municipal São Benedito/ Urucarazinho
02 – Escola Municipal São João / Lago Guajará
03– Escola Municipal São Lázaro / Lago do Samaúma
04- Escola Municipal Professora Tereza de Jesus S. Ferreira /Vale da Benção
05 – Escola Municipal Santa Maria /Igarapé do Mato

Art. 2º - Fica encerrado o Ano Letivo, nas escolas da sede que ofertam Educação Infantil e Creches Municipais, no dia 28 de novembro de 2025, conforme o calendário escolar vigente.

Polo - 01
01 - Creche Municipal Professora Maria Oscarina Rodrigues
02 - Creche Anexo Professora Maria Oscarina Rodrigues
03 - Creche Municipal Professora Maria Janira Castro Pontes
04 - Creche Anexo Municipal Professora Maria Janira de Castro Pontes
05 - Escola Municipal Professora Tereonildes Maria Monteiro Pará
Art. 3º - Fica encerrado o Ano Letivo, nas escolas da sede que ofertam o Ensino Fundamental I, II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), no dia 15 de dezembro de 2025.

Polo - 01
01 – Escola Municipal Professora Suzete Tundis Carvalho
02 - Escola Municipal Professora Djanira Neves de Lima
03 - Escola Municipal Professor José Gama filho
04 - Escola Municipal Professora Donata de Castro Pinto

Art. 4º - Os professores efetivos permanecerão exercendo suas atividades nas respectivas unidades escolares até o término do ano letivo, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Os professores contratados encerrarão suas atividades conforme o disposto nos Arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Art. 6º - Os servidores contratados, incluindo os Serviços Gerais, Administrativos, Agentes de Segurança Escolar e Merendeiras, encerrarão suas atividades conforme o disposto nos Arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba – AM, 06 de Novembro de 2025.

FRANCIVALDO LIBÓRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Urucurituba em Exercício

Publicado no quadro de avisos da Prefeituranestadata.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:20A72004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617/GPMU 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração, a pedido de servidor em estágio probatório, revoga o Decreto nº 617/GPMU na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a solicitação formal de exoneração do servidor em estágio probatório, conforme previsto no artigo 53º da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
CONSIDERANDO o interesse do servidor em formalizar sua exoneração através de Requerimento anexado no Processo nº 4.878/GPMU/2025 de 05 de novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º- FICA EXONERADO a pedido**,** o senhor SANCHES GABRIEL DE CASTRO GOMES, inscrito no CPF nº 014.680.092-30, servidor em estágio probatório, no cargo de Professor, **matrícula nº 11421 e matrícula nº 11422**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **a partir de 05 de novembro de 2025.**
Art. 2º - Fica revoga o Decreto nº 616/GPMU de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 05 de novembro de 2025.

FRANCIVALDO LIBORIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E73DE445

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº. 007/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº. 007/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 338/2025** – **CMCP**, visando à contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da reforma e adequação do Laboratório Augusto Montenegro, localizado na rua Armindo Fernandes, s/n – Vila Augusto Montenegro, CEP 69180-000, zona rural, no município de Urucurituba/AM, pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME, CNPJ:** 07.149.274/0001-96, no valor global de R$ 225.660,76 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 05 de novembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CE1C1409

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº. 007/2025 – PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 e em cumprimento ao contrato n° 269/2025, visando à contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da reforma e adequação do Laboratório Augusto Montenegro, localizado na rua Armindo Fernandes, s/n – Vila Augusto Montenegro, CEP 69180-000, zona rural, no município de Urucurituba/AM, pelo período de 06 (seis) meses, conforme o Projeto Básico.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME, CNPJ Nº.: 07.149.274/0001-96**, a executar obra de Arquitetura/Engenharia para execução da reforma e adequação do Laboratório Augusto Montenegro.
II – Ficará a CONTRATADA do objeto da Licitação obrigada a apresentar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, como garantia da Proposta, no valor total de R$ 2.307,97 (dois mil trezentos e sete reais, e noventa e sete centavos), a qual é condição sine qua non para a assinatura do instrumento contratual.
III – O valor global é de R$ 225.660,76 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Nota Fiscal, devendo essas serem encaminhadas ao CONTRATANTE.
Para o pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias:

Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, Diário de Obra, Folha de Pagamento analítica e sintética e respectivas guias de recolhimento do INSS (GPS), FGTS (GRF), GFIP completa (comprovante de declarações a recolher, relação de trabalhadores), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto da presente Licitação e demais documentos pertinentes ao pagamento.

IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de serviço e encerrar-se-á ao término do período contratado de 06 (seis) meses, sendo obedecido o prazo de execução.

V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 06 de novembro 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME
CNPJ Nº. 07.149.274/0001-96

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:25851BCD

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Chamada Pública nº 013/2021. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE** - CNPJ Nº **04.597.340/0001-00** e a empresa **BANCO BRADESCO** CNPJ: Nº **60.746.948/0001-12**. OBJETO: Prestação de Serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Faturas de Fornecimento de Água emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e 2026, consignada a 3.3.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2025 e término em 07 de novembro de 2026. **VALOR DO 4º TERMO ADITIVO:** R$ 1.985.233,66 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Parintins/AM, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:FDAA4ADF

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 017/2025

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2025
O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO até a data prevista na legislação, na Sede do IMTTI, endereço: Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
a) RG ou CNH (Cópia e Original);
b) CRLV ou CRV (em caso de transferência de propriedade não realizada);
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Provas documentais a critério do responsável pela infração;
e) Procuração Cartorária (caso não seja proprietário e/ou condutor) e Documento de Identificação com foto do procurador;
f) Em caso de representação através de Advogados: apresentar procuração Ad Judicia Extra.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao IMTTI até a data prevista na legislação, acompanhado dos seguintes documentos:
CONDUTOR INFRATOR:

a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
e) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto.
2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo (autenticadas em cartório); não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, cometimento, tipo de infração, data de vencimento da notificação, postagem e expedição.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
NOM9609	IE00008340	31/10/2025	6599/2	15/12/2025
OAK5415	IE00008328	16/10/2025	6785/2	26/11/2025
OAK5415	IE00008329	16/10/2025	5185/1	26/11/2025
OXM1A30	IE00008330	16/10/2025	6866/1	26/11/2025
PHN4J63	IE00008336	31/10/2025	7030/1	15/12/2025
PHP4296	IE00008331	21/10/2025	5215/2	01/12/2025
PHP4296	IE00008332	21/10/2025	7056/1	01/12/2025
PHU2A96	IE00008337	31/10/2025	6599/2	15/12/2025
QZI7I24	IE00008326	03/10/2025	7030/1	17/11/2025
QZS3I79	IE00008341	31/10/2025	6580/0	15/12/2025
QZS3I79	IE00008343	31/10/2025	6645/0	15/12/2025
QZV5F70	IE00008327	10/10/2025	5215/2	24/11/2025
QZY6D35	IE00008338	31/10/2025	5010/0	15/12/2025
QZY6D35	IE00008339	31/10/2025	6653/1	15/12/2025
TSI5C77	IE00008334	24/10/2025	7030/1	08/12/2025
TSI5C77	IE00008335	25/10/2025	5835/0	08/12/2025

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:7B4F4DF6

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 018/2025

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
c) procuração quando for o caso;
d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do IMTTI ou pelo endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br/jari/ e poderão ser entregues na sede do IMTTI até a data prevista na legislação. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DAL7440	IE00013536	20/08/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
FPL8G72	IE00013233	17/07/2025	5991/0	R$293,47	31/10/2025
JJZ2127	IE00013036	17/07/2025	5185/1	R$195,23	31/10/2025
JJZ2127	IE00013979	19/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
JWL3668	IE00013330	27/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
JWP1D09	IE00013084	04/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
JWQ2798	IE00013089	04/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
JWQ5537	IE00013028	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
JWT2066	IE00013532	18/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
JWT4715	IE00013529	18/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
JWT8115	IE00013082	04/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
JXA9D65	IE00014012	23/08/2025	5010/0	R$880,41	01/12/2025
JXB7123	IE00013088	04/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
JXE7395	IE00013024	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
JXF7178	IE00012760	14/07/2025	6947/1	R$195,23	29/10/2025

JXF7178	IE00013267	14/07/2025	6564/0	R$293,47	29/10/2025
JXG5G36	IE00013238	19/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
JXH0I85	IE00013339	27/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
JXH5543	IE00013535	20/08/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
JXH7373	IE00013955	27/08/2025	5738/0	R$293,47	01/12/2025
JXI3035	IE00013805	11/08/2025	5185/1	R$195,23	17/11/2025
JXI5293	IE00013802	11/08/2025	5185/1	R$195,23	17/11/2025
JXJ2331	IE00013977	19/08/2025	5185/2	R$195,23	24/11/2025
JXL9327	IE00013794	07/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
JXL9418	IE00013354	29/07/2025	6947/1	R$195,23	03/11/2025
JXL9H29	IE00013789	07/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
JXM5G85	IE00013523	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
JXN3J84	IE00012914	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
JXN6852	IE00013318	24/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
JXN6852	IE00013319	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
JXN6852	IE00013320	24/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
JXP6600	IE00013806	11/08/2025	5185/1	R$195,23	17/11/2025
JXP9H24	IE00013060	29/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
JXQ3012	IE00013275	14/07/2025	6564/0	R$293,47	29/10/2025
JXR2761	IE00013260	22/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
JXR3230	IE00013027	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
JXR4B17	IE00013051	21/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
JXS4G20	IE00013250	21/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
JXT5545	IE00012778	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
JXT5545	IE00012779	21/08/2025	7048/1	R$293,47	25/11/2025
JXT9835	IE00013355	29/07/2025	6947/1	R$195,23	03/11/2025
JXU4292	IE00013049	21/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
JXV7441	IE00013769	01/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
JXV8441	IE00013840	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
JXV9J06	IE00013038	17/07/2025	5185/1	R$195,23	31/10/2025
JXW8635	IE00013053	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
JXY2516	IE00013364	01/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
JXY3205	IE00013782	07/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
JXY4464	IE00011105	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
JXY4464	IE00011106	12/07/2025	6653/1	R$195,23	29/10/2025
JXY5B60	IE00013531	18/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
JXY8781	IE00013393	31/07/2025	5738/0	R$293,47	04/11/2025
LJU7H85	IE00013534	18/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
LML6H15	IE00012773	17/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
MHY6A55	IE00013919	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
NAL4741	IE00013047	21/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
NDN3D17	IE00011092	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
NOJ5761	IE00013274	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
NOJ9B54	IE00014091	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
NOK3113	IE00013272	14/07/2025	6564/0	R$293,47	29/10/2025
NOL0F57	IE00011889	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
NOL5069	IE00013164	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
NOL8621	IE00013734	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
NOM0J06	IE00013841	07/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
NOM3654	IE00014074	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
NOO3076	IE00013043	19/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
NOP4534	IE00012794	21/08/2025	5207/0	R$88,38	24/11/2025
NOQ4393	IE00012878	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
NOQ5473	IE00012245	14/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
NOR9939	IE00013971	19/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
NOS1441	IE00013332	27/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
NOS1441	IE00013333	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
NOS1441	IE00013373	27/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
NOS3J95	IE00012613	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
NOS3J95	IE00012757	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
NOS4881	IE00011875	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
NOS4881	IE00013029	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
NOU3G82	IE00013228	17/07/2025	5185/1	R$195,23	31/10/2025
NOU8868	IE00013595	08/08/2025	6599/2	R$293,47	17/11/2025
NOV1J42	IE00012962	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
NOV4A29	IE00013166	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
NOV4A29	IE00013584	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
NOV5646	IE00013978	19/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
NOV9659	IE00013944	21/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
NOV9F84	IE00012614	14/07/2025	7366/2	R$130,16	29/10/2025
NOW4H33	IE00012937	21/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
NOW8005	IE00012952	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
NOX1G75	IE00013106	08/08/2025	5185/1	R$195,23	17/11/2025
NOX5264	IE00014076	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
NOX9362	IE00013254	21/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
NOX9G26	IE00013155	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
NOY1025	IE00012788	21/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
NOY4089	IE00013596	12/08/2025	5185/1	R$195,23	17/11/2025
NOY7271	IE00013801	11/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
NOY8874	IE00013236	19/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
NOZ1G24	IE00013234	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
NOZ1G24	IE00013818	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
NOZ3517	IE00012789	21/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
NOZ3F49	IE00013235	19/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
NOZ6832	IE00012783	21/08/2025	7048/1	R$293,47	25/11/2025
NOZ8345	IE00013823	01/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
NPA0I60	IE00013989	21/08/2025	7633/2	R$293,47	25/11/2025
NPA9I31	IE00012956	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
NPB4461	IE00011887	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025

OAA3E25	IE00012902	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
OAA3E25	IE00013511	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
OAA4196	IE00011876	16/07/2025	5991/0	R$293,47	31/10/2025
OAA4196	IE00013773	01/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
OAA9755	IE00012941	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
OAB1184	IE00013772	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
OAB2179	IE00013795	11/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
OAB2384	IE00014013	23/08/2025	5185/1	R$195,23	01/12/2025
OAB4885	IE00012964	27/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
OAB6053	IE00014011	23/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
OAC3395	IE00008321	14/07/2025	6017/4	R$293,47	29/10/2025
OAC3395	IE00008322	14/07/2025	5738/0	R$293,47	29/10/2025
OAC4656	IE00013331	27/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
OAC9074	IE00013030	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
OAD0731	IE00008912	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
OAE0724	IE00013925	19/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
OAE3407	IE00011877	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
OAE3407	IE00011878	16/07/2025	7048/1	R$293,47	31/10/2025
OAE4413	IE00013246	19/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
OAF2H95	IE00013045	21/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
OAF5849	IE00013408	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
OAF5894	IE00013276	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
OAG0761	IE00013969	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
OAG5F17	IE00013518	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
OAG6F03	IE00013931	19/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
OAG8137	IE00013717	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
OAG9461	IE00013598	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
OAH1512	IE00013025	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
OAI1461	IE00013777	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
OAI4782	IE00012765	14/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
OAI4782	IE00012766	14/07/2025	6580/0	R$293,47	30/10/2025
OAI4782	IE00013217	14/07/2025	5118/0	R$880,41	30/10/2025
OAI4782	IE00013218	14/07/2025	6637/1	R$195,23	30/10/2025
OAJ1634	IE00013786	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
OAJ5412	IE00013074	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
OAK3564	IE00013485	24/07/2025	5010/0	R$880,41	03/11/2025
OAK3564	IE00013486	24/07/2025	5118/0	R$880,41	03/11/2025
OAK5B35	IE00013230	17/07/2025	5185/1	R$195,23	31/10/2025
OAK5B35	IE00013347	29/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
OAK6C61	IE00012770	17/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
OAK7076	IE00013078	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
OAK9945	IE00011093	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
OAL1C09	IE00013940	21/08/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
OAL5982	IE00013095	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
OAM1215	IE00011108	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
OAM1215	IE00011109	12/07/2025	6653/1	R$195,23	29/10/2025
OAM6603	IE00012954	23/07/2025	5185/1	R$195,23	03/11/2025
OAM6603	IE00013533	18/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
OAM7G44	IE00012802	25/08/2025	5452/1	R$195,23	01/12/2025
OAM9087	IE00012612	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
OAM9118	IE00012792	21/08/2025	6564/0	R$293,47	24/11/2025
OAN7149	IE00012514	15/08/2025	5819/3	R$880,41	24/11/2025
OAN7149	IE00012905	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
OAO0738	IE00013583	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
OAO1H90	IE00013787	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
OAO9114	IE00011107	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
OTU5693	IE00013988	21/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
OVG1C83	IE00013612	12/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
OXM5G98	IE00012924	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
OXM5G98	IE00013858	11/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHA2612	IE00013295	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHA4272	IE00013579	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHA7B31	IE00012512	15/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
PHA9255	IE00014029	19/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
PHA9587	IE00012265	22/08/2025	7765/0	R$293,47	01/12/2025
PHA9587	IE00012266	22/08/2025	6580/0	R$293,47	01/12/2025
PHB1B19	IE00012868	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
PHB3049	IE00012946	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHB6G81	IE00012708	13/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHB8I99	IE00013540	22/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
PHC5458	IE00013258	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHC9C15	IE00013159	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHD1309	IE00012891	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHD1309	IE00013954	27/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
PHD6901	IE00013543	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHD7533	IE00013419	22/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHE3887	IE00013470	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHE5886	IE00013731	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHF0671	IE00013983	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHF1306	IE00014373	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHF1I63	IE00013031	14/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
PHF1I63	IE00013032	14/07/2025	5010/0	R$880,41	30/10/2025
PHF2083	IE00012950	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHF2083	IE00013527	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHF2083	IE00013866	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHF4418	IE00012906	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHF5197	IE00013599	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHF6467	IE00013399	31/07/2025	5991/0	R$293,47	04/11/2025
PHF8901	IE00013900	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025

PHF8B16	IE00013384	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHG2854	IE00011898	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHG3358	IE00013576	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHG5F76	IE00013488	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHG6687	IE00012516	15/08/2025	7633/2	R$293,47	24/11/2025
PHH0C03	IE00013896	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHH1G60	IE00013409	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHH5490	IE00013080	04/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
PHH5B04	IE00013471	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHH6015	IE00011091	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHI5669	IE00013087	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHI9036	IE00011894	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHI9386	IE00014368	27/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
PHJ0A41	IE00012930	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHJ1699	IE00013970	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHJ2166	IE00012801	25/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
PHJ2166	IE00013134	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHJ2166	IE00013288	17/07/2025	7048/1	R$293,47	31/10/2025
PHJ2166	IE00013296	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHJ2166	IE00014027	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHJ3791	IE00013819	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHJ3791	IE00013820	01/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
PHJ3J58	IE00013077	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHJ3J58	IE00013893	07/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
PHJ5995	IE00014369	27/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
PHJ8096	IE00013567	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHJ8E26	IE00013461	01/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
PHK4831	IE00013607	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHK7962	IE00013917	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHK8530	IE00013146	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHK8530	IE00013487	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHL1042	IE00013422	24/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
PHL5D45	IE00013846	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHL5D45	IE00013903	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHL8660	IE00013577	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHL8764	IE00013967	17/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
PHL9D58	IE00013606	12/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
PHM4679	IE00013154	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHM7388	IE00013416	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHM8D27	IE00013609	12/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
PHM9769	IE00013324	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHN1770	IE00013401	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHN1770	IE00013603	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHN2221	IE00013271	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
PHN3098	IE00013462	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHN4164	IE00013732	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHN4568	IE00013980	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHN9975	IE00008914	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHN9975	IE00011096	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHO7J07	IE00013952	27/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
PHP0I13	IE00013442	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHP2813	IE00014040	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
PHP7H51	IE00013280	14/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
PHP8C31	IE00011906	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHP8C31	IE00013379	29/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
PHP8J23	IE00013587	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHP8J23	IE00013588	08/08/2025	6653/1	R$195,23	17/11/2025
PHP9F01	IE00013821	01/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
PHR1H51	IE00012762	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHR1H96	IE00013268	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHR6C64	IE00013456	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHR9308	IE00012750	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHR9308	IE00013920	17/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
PHS5J41	IE00012068	15/07/2025	5991/0	R$293,47	30/10/2025
PHS6J43	IE00013481	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHS8I67	IE00011713	04/08/2025	6866/1	R$293,47	10/11/2025
PHS8I67	IE00011714	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHS8I67	IE00011715	04/08/2025	7340/0	R$130,16	10/11/2025
PHS9499	IE00013785	07/08/2025	5185/1	R$195,23	10/11/2025
PHT0J15	IE00013908	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHT0J15	IE00014042	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
PHT3J81	IE00013054	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHT3J81	IE00013993	21/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHT4G65	IE00013244	19/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
PHT7E15	IE00012230	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHT7F31	IE00011868	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
PHU0518	IE00012926	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHU0518	IE00013338	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHU6819	IE00013444	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHU7A65	IE00013336	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHU7A65	IE00014077	20/08/2025	7048/1	R$293,47	25/11/2025
PHU7F70	IE00014371	27/08/2025	7633/2	R$293,47	01/12/2025
PHV6G27	IE00014053	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHW0J75	IE00012754	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
PHW1D84	IE00012260	22/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
PHW1D84	IE00012261	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHW1D84	IE00012947	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHW5I32	IE00013381	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHW6780	IE00011712	04/08/2025	7633/1	R$293,47	10/11/2025

PHW6780	IE00013402	04/08/2025	7633/2	R$293,47	10/11/2025
PHW6B77	IE00013392	31/07/2025	7048/1	R$293,47	04/11/2025
PHW7F02	IE00011915	02/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHX1C29	IE00012959	25/07/2025	6866/1	R$293,47	03/11/2025
PHX7D04	IE00012790	21/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
PHX7D04	IE00012791	21/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHX8850	IE00012234	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHX8850	IE00013580	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHX9A20	IE00013945	21/08/2025	7633/2	R$293,47	24/11/2025
PHY2G87	IE00013827	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
PHY2G87	IE00013828	05/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
PHY2G87	IE00013854	11/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHY5C85	IE00013139	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHY5C85	IE00014078	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHY5C85	IE00014081	22/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
PHY5D92	IE00012248	18/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
PHY5D92	IE00013420	24/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
PHY5D92	IE00013445	29/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
PHY5D92	IE00013926	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHY5G56	IE00013473	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
PHY6D69	IE00013856	11/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
PHY9C42	IE00014093	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
PHZ1E88	IE00012799	23/08/2025	5207/0	R$88,38	02/12/2025
PHZ1E88	IE00014070	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
PHZ2F21	IE00013797	11/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
PHZ5049	IE00012871	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
PHZ8A44	IE00008900	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
PHZ8J28	IE00013148	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QBG6469	IE00013616	18/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
QBG6469	IE00013724	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZA3H87	IE00013610	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZA5A73	IE00013086	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZA5A73	IE00013099	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZA5A73	IE00013586	08/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
QZA5E21	IE00013808	11/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
QZA6E16	IE00013547	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZA6H27	IE00008915	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZA7F44	IE00013293	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZA7F44	IE00013349	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZA7F44	IE00013550	26/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZA7F44	IE00014041	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
QZA7I39	IE00013418	21/07/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
QZA8C89	IE00012605	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZA8C89	IE00012606	12/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
QZA8C89	IE00012607	12/07/2025	6645/0	R$195,23	29/10/2025
QZA8C89	IE00012751	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZA8C89	IE00012874	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZA8C89	IE00012875	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
QZA8C89	IE00012876	14/07/2025	6645/0	R$195,23	29/10/2025
QZA8C89	IE00013575	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZA8C89	IE00013880	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZA8C89	IE00013881	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZA8H17	IE00014075	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZA9I93	IE00011098	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZB0E05	IE00013397	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
QZB0E76	IE00013440	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZB1I06	IE00013886	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZB2E44	IE00012763	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZB2G14	IE00013877	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZB4F21	IE00013287	17/07/2025	7048/1	R$293,47	31/10/2025
QZB5E55	IE00012250	18/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
QZB7C65	IE00013247	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZB7C75	IE00013933	19/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
QZB7E72	IE00011899	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZC0I71	IE00013799	11/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
QZC2B64	IE00008916	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZC5C15	IE00013227	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZC7B65	IE00014094	24/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
QZC8H19	IE00014372	27/08/2025	5185/1	R$195,23	01/12/2025
QZD0A65	IE00013796	11/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
QZD0F05	IE00011867	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZD3B78	IE00014001	23/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZD4A77	IE00013105	08/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
QZD4A77	IE00013273	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
QZD4A77	IE00013309	21/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZD4A77	IE00013829	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZD4G80	IE00011116	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZD4G80	IE00013913	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZD5J96	IE00013356	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZD6D45	IE00013147	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZD6F70	IE00008904	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZD6F70	IE00012912	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZD6F70	IE00013079	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZD6F70	IE00013885	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZD7F92	IE00012966	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZD7F92	IE00013727	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZD7G32	IE00013726	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZD7J94	IE00013266	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZE2G15	IE00013070	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025

QZE6B24	IE00013114	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZE6E61	IE00013497	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZE8H41	IE00013950	23/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
QZE8I27	IE00012610	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZE8I27	IE00012707	13/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZE9I80	IE00011886	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZE9I80	IE00011916	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZE9I80	IE00012079	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZE9I80	IE00013737	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZF0C15	IE00013812	15/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
QZF1H75	IE00012795	23/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZF2I31	IE00013722	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZF2I31	IE00013898	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZF3D49	IE00013439	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZF3D49	IE00013865	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZF4E48	IE00013441	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZF5E29	IE00012900	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZF7F46	IE00013434	27/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZF8B99	IE00011089	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZF8B99	IE00013157	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZF8B99	IE00013219	14/07/2025	6858/0	R$293,47	30/10/2025
QZF9F42	IE00013568	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZG0J14	IE00012784	21/08/2025	7048/1	R$293,47	25/11/2025
QZG0J14	IE00012785	21/08/2025	5738/0	R$293,47	25/11/2025
QZG0J14	IE00012786	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
QZG0J14	IE00013937	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
QZG1F84	IE00013990	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
QZG1F84	IE00014067	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZG1F84	IE00014079	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZG5J53	IE00013781	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZG6D76	IE00013776	01/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZG8E13	IE00014096	24/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
QZG9J24	IE00013344	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZH0G23	IE00013102	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZH1A41	IE00013551	26/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
QZH1G31	IE00013729	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZH1J27	IE00011900	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZH1J27	IE00012753	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
QZH1J27	IE00013427	24/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZH3H09	IE00012076	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZH6F14	IE00011874	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZH6F14	IE00013350	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZH6F14	IE00013363	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZH7B40	IE00013448	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZI0A22	IE00013869	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZI1A87	IE00013938	21/08/2025	7048/1	R$293,47	25/11/2025
QZI1D26	IE00012217	06/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZI2B48	IE00012934	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZI2I73	IE00013874	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZI3E65	IE00011869	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZI3E65	IE00014035	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZI3I23	IE00012249	18/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
QZI4B39	IE00013884	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZI4D13	IE00013868	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZI4D13	IE00013905	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZI6A39	IE00013351	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZI6A39	IE00013352	29/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZI9B53	IE00014375	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZI9B84	IE00011881	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZI9D19	IE00013775	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZJ1B17	IE00011883	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZJ1F57	IE00013142	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZJ2D89	IE00013574	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZJ2D89	IE00014051	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZJ2D89	IE00014069	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZJ2E84	IE00013073	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
QZJ2E84	IE00013512	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZJ2E84	IE00013592	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZJ2E84	IE00013593	08/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
QZJ2H27	IE00013116	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZJ2H27	IE00014072	18/08/2025	5738/0	R$293,47	24/11/2025
QZJ3G51	IE00013269	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZJ3G51	IE00013484	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZJ3G51	IE00013939	21/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZJ4A28	IE00013380	29/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
QZJ4B73	IE00013585	08/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
QZJ5B36	IE00013117	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZJ6E71	IE00013918	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZJ7G64	IE00012928	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZJ7I39	IE00013100	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZJ8B93	IE00012082	28/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
QZJ8I58	IE00013069	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
QZJ9I73	IE00013314	21/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZK3I98	IE00013410	04/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
QZK4A95	IE00013831	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZK4I81	IE00014045	21/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZK5D27	IE00008903	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZK5D27	IE00012071	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZK5D27	IE00013353	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025

QZK5D27	IE00013834	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZK6E83	IE00013305	21/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZK9E92	IE00014046	21/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZL0F77	IE00013614	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZL1A31	IE00011895	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZL1A31	IE00013237	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZL1A31	IE00013507	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZL1C97	IE00011879	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZL1C97	IE00013094	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZL1C97	IE00013848	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZL1C97	IE00014036	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZL2A01	IE00012233	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZL2B55	IE00011097	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZL2C07	IE00013467	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZL2C07	IE00013723	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZL2C07	IE00014010	23/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZL3B93	IE00013315	21/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
QZL3E21	IE00012938	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZL3E21	IE00013253	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZL3E21	IE00013316	21/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
QZL3E21	IE00013417	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZL3E21	IE00013922	17/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZL6H14	IE00014055	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZL7H05	IE00013968	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZL9D32	IE00013735	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZM1E78	IE00013464	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZM2F36	IE00013838	05/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
QZM4F61	IE00013778	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZM4F86	IE00013974	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZM5H64	IE00013455	29/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZM5J71	IE00014002	23/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
QZM7E71	IE00012067	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZM9F70	IE00013508	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZN2A60	IE00012611	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
QZN3A28	IE00011888	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZN3A90	IE00013428	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZN3B21	IE00012081	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZN4H26	IE00012899	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZN4H26	IE00013239	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZN6D63	IE00013048	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZN6D63	IE00013286	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZN7D50	IE00012074	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZN7D50	IE00012709	13/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZN7D50	IE00013307	21/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZN7D50	IE00013493	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZN7D50	IE00013985	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
QZN8C37	IE00013299	19/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZN8G33	IE00013832	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZN9H31	IE00014084	22/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
QZN9H86	IE00012759	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZN9H86	IE00012867	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZO1C69	IE00013046	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZO1D84	IE00013863	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZO1G45	IE00012515	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZO1I85	IE00013443	29/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZO1J57	IE00013231	17/07/2025	7048/1	R$293,47	31/10/2025
QZO2J40	IE00013240	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZO4I22	IE00012222	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZO4I22	IE00012223	06/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
QZO5E62	IE00013809	11/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
QZO7A11	IE00014005	23/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZO7A11	IE00014028	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZO7G90	IE00013220	14/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZO7I93	IE00013375	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZO7I93	IE00013859	11/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZO8B64	IE00014088	24/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
QZO8C01	IE00012257	22/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
QZO8C01	IE00013248	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZP0F61	IE00013468	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZP3F63	IE00014025	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZP5G99	IE00013300	19/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZP7E34	IE00013122	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZP7J75	IE00013432	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZP7J75	IE00013506	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZP8J09	IE00012598	12/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
QZP8J09	IE00012599	12/07/2025	5991/0	R$293,47	29/10/2025
QZP9A79	IE00014090	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZQ2B80	IE00013245	19/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
QZQ3D98	IE00011085	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZQ3D98	IE00011710	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZQ3D98	IE00012228	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZQ3D98	IE00012229	08/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
QZQ3D98	IE00014063	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZQ4I36	IE00012254	18/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
QZQ4I36	IE00012255	18/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
QZQ6B75	IE00012235	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZQ6D79	IE00013285	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZQ7C85	IE00011880	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZQ7G77	IE00013767	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025

QZQ8A91	IE00012884	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZQ8D39	IE00013839	05/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
QZQ8H24	IE00008324	30/08/2025	6599/2	R$293,47	08/12/2025
QZQ8H24	IE00008325	30/08/2025	5185/1	R$195,23	08/12/2025
QZQ9F62	IE00013064	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
QZQ9F63	IE00011095	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZR0B25	IE00012764	14/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZR1E89	IE00012892	18/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZR2H65	IE00014050	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZR4F18	IE00012931	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZR4F18	IE00013365	01/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
QZR4I43	IE00013906	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZR4I72	IE00013076	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZR8A27	IE00013303	19/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZR8B64	IE00013257	21/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
QZR9J74	IE00012084	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZS1D47	IE00014071	18/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
QZS1I44	IE00012237	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZS4E03	IE00013984	21/08/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
QZS4E97	IE00013372	27/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
QZS5D13	IE00013152	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZS6D18	IE00013845	07/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZS7A66	IE00013109	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZS7E41	IE00012752	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZS7E41	IE00013864	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZS8A09	IE00013021	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZS8E65	IE00012932	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZS8E65	IE00013546	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZT2D39	IE00013128	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZT2G06	IE00013947	23/08/2025	7633/2	R$293,47	01/12/2025
QZT2H41	IE00013516	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZT3H88	IE00013982	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZT4A96	IE00012951	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZT4I76	IE00011910	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZT4I76	IE00013897	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZT5C12	IE00013256	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZT5C12	IE00013981	19/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
QZT5D51	IE00013165	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZT5D51	IE00013494	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZT5D58	IE00013141	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZT5D58	IE00013449	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZT6I61	IE00012944	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZT7D63	IE00013768	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZT7E22	IE00013111	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZT7E22	IE00013395	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
QZT7E22	IE00014008	23/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZT8D84	IE00013853	11/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZT8I54	IE00013071	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
QZT8I54	IE00013847	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZU1D62	IE00008905	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZU1D62	IE00012507	03/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZU1D62	IE00013498	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZU1D62	IE00013605	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZU3C70	IE00013052	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZU4G39	IE00012935	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZU4G39	IE00013121	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZU6F43	IE00013946	21/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZU6J73	IE00013283	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZU6J73	IE00014034	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZU6J73	IE00014065	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZU7H54	IE00013597	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZU9A80	IE00013942	21/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
QZU9D18	IE00012922	14/07/2025	5991/0	R$293,47	29/10/2025
QZU9H20	IE00012939	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZU9I97	IE00008907	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZV1G85	IE00013843	07/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZV2G94	IE00012756	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
QZV2G94	IE00013929	19/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
QZV5B84	IE00014374	27/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
QZV5D08	IE00012616	14/07/2025	5185/1	R$195,23	29/10/2025
QZV5F70	IE00013113	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZV5F70	IE00013572	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZV6F41	IE00012264	22/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
QZV6F62	IE00013101	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZV7H94	IE00011084	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZV8C89	IE00013066	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
QZV8C89	IE00013910	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZV8J82	IE00012880	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZV8J82	IE00012881	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
QZV8J82	IE00012882	14/07/2025	6858/0	R$293,47	29/10/2025
QZW0B54	IE00013604	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZW0B66	IE00013162	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZW0B66	IE00013811	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZW1D73	IE00013590	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZW1D73	IE00013930	19/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
QZW1F73	IE00013435	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZW1F73	IE00013436	27/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
QZW2C15	IE00013949	23/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
QZW2G23	IE00013129	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025

QZW3J05	IE00013340	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZW6F76	IE00012768	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZW7C40	IE00012262	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZW7C40	IE00012263	22/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
QZW7G81	IE00013403	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZW7G81	IE00013916	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZW8F62	IE00012769	17/08/2025	5991/0	R$293,47	24/11/2025
QZW9A09	IE00013582	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZX3I26	IE00011912	02/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZX4E44	IE00012710	13/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZX6F88	IE00013039	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZX7C85	IE00013600	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZX7C85	IE00013601	12/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
QZX8J33	IE00013282	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
QZX9F58	IE00012600	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZX9F58	IE00013131	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZY0G87	IE00014080	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZY0G87	IE00014370	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZY0H32	IE00013833	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
QZY1J42	IE00013413	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZY1J42	IE00013446	29/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
QZY2H01	IE00013870	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZY4I53	IE00012608	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
QZY4I53	IE00014049	25/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZY6D14	IE00012069	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZY6D35	IE00012888	14/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
QZY6D35	IE00012889	14/07/2025	5274/1	R$2.934,70	30/10/2025
QZY7E18	IE00011882	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZY7E18	IE00013495	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZY8A02	IE00012780	21/08/2025	5207/0	R$88,38	25/11/2025
QZY8A02	IE00012895	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZY8A02	IE00013474	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZY8A02	IE00013537	22/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
QZY8A02	IE00013857	11/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZZ1J66	IE00014031	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZZ2A04	IE00013377	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZZ2A04	IE00013510	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZZ2D06	IE00013548	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZZ2D06	IE00013791	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZZ2D89	IE00013369	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZZ2D89	IE00013591	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZZ2G01	IE00012767	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZZ2H37	IE00013521	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZZ3E68	IE00013132	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZZ3E68	IE00013138	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZZ3E68	IE00013310	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZZ3E68	IE00014047	25/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZZ4J25	IE00013063	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZZ4J25	IE00013451	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
QZZ5B28	IE00013611	12/08/2025	5991/0	R$293,47	17/11/2025
QZZ7B86	IE00013150	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
QZZ7B86	IE00013163	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
QZZ7B86	IE00013883	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
QZZ8B50	IE00013119	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
QZZ9A03	IE00013986	21/08/2025	7048/1	R$293,47	25/11/2025
RUT0H80	IE00012910	18/07/2025	7633/2	R$293,47	03/11/2025
RZB6D36	IE00012601	12/07/2025	5991/0	R$293,47	29/10/2025
STY8D40	IE00013842	07/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
TAA1C04	IE00011892	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAA2H34	IE00013501	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAA2H60	IE00011905	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAA3A65	IE00013072	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
TAA3H19	IE00011902	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAA4B61	IE00012869	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAA4B61	IE00012870	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
TAA4B61	IE00013301	19/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
TAA5F04	IE00013573	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAA5F04	IE00014021	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAA5I19	IE00013862	13/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
TAA6G15	IE00012961	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAA7C15	IE00013509	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAA7D32	IE00013312	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAA7D32	IE00013313	21/07/2025	5991/0	R$293,47	03/11/2025
TAA7D82	IE00012073	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
TAA7D92	IE00012251	18/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
TAA7D92	IE00013124	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAA7D92	IE00013136	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAA7D92	IE00013552	26/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
TAA8C20	IE00012083	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAA8C20	IE00013490	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAA9C02	IE00013517	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAB0A96	IE00013041	19/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
TAB3H32	IE00012885	14/07/2025	7048/1	R$293,47	30/10/2025
TAB3H32	IE00012886	14/07/2025	5835/0	R$195,23	30/10/2025
TAB3H32	IE00012887	14/07/2025	5274/1	R$2.934,70	30/10/2025
TAB3I33	IE00013143	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAB3J73	IE00008913	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAB5I50	IE00011872	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
TAB5I50	IE00013398	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025

TAB5I50	IE00013924	17/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAB7A80	IE00013137	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAB7F89	IE00013902	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAB7I33	IE00013374	27/07/2025	5738/0	R$293,47	03/11/2025
TAB7I33	IE00014038	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
TAB7J85	IE00014019	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAB8C26	IE00013469	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAB9B56	IE00013359	31/07/2025	5738/0	R$293,47	04/11/2025
TAB9I08	IE00013452	29/07/2025	6653/1	R$195,23	03/11/2025
TAC1B67	IE00014015	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAC1F31	IE00014022	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAC2D72	IE00012220	06/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TAC2D72	IE00012221	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAC2D72	IE00013396	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
TAC2D72	IE00013480	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAC2D72	IE00013549	26/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAC3E70	IE00012872	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAC3E70	IE00013081	04/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TAC3E70	IE00013263	24/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
TAC5G80	IE00012761	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAC5G80	IE00012873	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAC7C22	IE00011901	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAC7J06	IE00012226	06/08/2025	5991/0	R$293,47	10/11/2025
TAC8B15	IE00012933	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAC8B15	IE00013034	14/07/2025	7048/1	R$293,47	30/10/2025
TAC8B15	IE00013112	12/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
TAC8B15	IE00013270	14/07/2025	7048/1	R$293,47	30/10/2025
TAC8H05	IE00013740	26/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAC8I70	IE00013281	17/07/2025	7048/1	R$293,47	31/10/2025
TAC8J77	IE00013514	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAC9E96	IE00013466	01/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TAC9H68	IE00008908	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAC9H68	IE00012236	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAC9H68	IE00012921	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAD0J57	IE00011870	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
TAD0J94	IE00011908	20/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAD0J94	IE00013279	14/07/2025	7048/1	R$293,47	29/10/2025
TAD1J53	IE00012817	26/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
TAD1J75	IE00012772	17/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAD2B68	IE00013255	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAD3A55	IE00013830	05/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TAD4G01	IE00012609	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAD5A02	IE00012942	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAD5A02	IE00013437	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAD6D29	IE00013431	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAD6D29	IE00013876	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAD7A20	IE00012239	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAD7A20	IE00012909	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAD7A20	IE00013800	11/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAD7G80	IE00013720	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAD7J24	IE00013120	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAD7J24	IE00013221	14/07/2025	7048/1	R$293,47	30/10/2025
TAD9B03	IE00013807	11/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAD9I55	IE00014017	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAD9J12	IE00012907	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAD9J12	IE00012908	18/07/2025	7048/1	R$293,47	03/11/2025
TAD9J12	IE00013894	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAD9J12	IE00013895	07/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TAE0F49	IE00012948	23/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE0F49	IE00013044	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE0F49	IE00013291	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
TAE0F49	IE00013390	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
TAE0F49	IE00013888	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAE0I44	IE00011890	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE1B59	IE00012965	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE1I69	IE00013491	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE1J74	IE00012513	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAE1J74	IE00012898	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE1J74	IE00013477	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE2G83	IE00014023	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAE4C21	IE00011913	02/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAE4C21	IE00013405	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAE5G73	IE00013909	13/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAE5I83	IE00013153	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAE5I83	IE00013589	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAE6A39	IE00011115	15/07/2025	7030/1	R$293,47	30/10/2025
TAE6A39	IE00013482	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE6A39	IE00013879	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAE6A39	IE00013887	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAE6A39	IE00013890	07/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TAE7B43	IE00012877	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAE7B43	IE00013264	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE7B43	IE00013394	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
TAE7B43	IE00013492	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAE7B43	IE00013719	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAE7B43	IE00014033	19/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAE7H32	IE00013995	21/08/2025	5185/1	R$195,23	24/11/2025
TAE9C11	IE00012798	23/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
TAE9C11	IE00013496	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025

TAE9H74	IE00013156	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAE9J81	IE00013421	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF0B20	IE00012771	17/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
TAF0E24	IE00012963	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF0E24	IE00013297	19/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF0E24	IE00013423	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF0E24	IE00013935	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
TAF0H89	IE00013083	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAF1A80	IE00011873	16/07/2025	7048/1	R$293,47	31/10/2025
TAF1A80	IE00011884	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF1A80	IE00012715	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAF1A80	IE00013229	17/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
TAF1A80	IE00013385	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF2B55	IE00013850	07/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TAF3C18	IE00013728	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAF3D42	IE00012087	03/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAF3D42	IE00013158	22/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAF3D42	IE00013526	16/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAF3D57	IE00013097	08/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAF5B78	IE00013826	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAF6A70	IE00013096	06/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TAF6A70	IE00014000	23/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAF6H64	IE00013404	04/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAF7H66	IE00008906	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAF7H66	IE00011100	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAF7H66	IE00012075	16/07/2025	7030/1	R$293,47	31/10/2025
TAF7H66	IE00012903	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF7H66	IE00013483	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF7H66	IE00014020	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAF7H66	IE00014073	18/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TAF8J92	IE00013425	24/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAF8J92	IE00013901	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAF9H96	IE00013948	23/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
TAG0A99	IE00013951	23/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAG2H50	IE00013067	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
TAG4C49	IE00014095	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TAG4H01	IE00013997	23/08/2025	5991/0	R$293,47	01/12/2025
TAG4J35	IE00013118	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TAG4J83	IE00013817	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAG5I88	IE00013943	21/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
TAG7H82	IE00011104	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TAH3D49	IE00013463	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAH3J34	IE00013223	14/07/2025	7048/1	R$293,47	30/10/2025
TAH3J34	IE00013224	14/07/2025	5835/0	R$195,23	30/10/2025
TAH3J73	IE00011904	20/07/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAH4A00	IE00013489	28/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TAH6G14	IE00013871	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TAH7B40	IE00013065	31/07/2025	7048/1	R$293,47	04/11/2025
TAH7I88	IE00013538	22/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
TAH9E62	IE00014039	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
TRX0B77	IE00013499	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRX2D15	IE00011086	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TRX2E43	IE00012775	17/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TRX2I76	IE00013783	07/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRX2I76	IE00013872	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRX3A86	IE00013387	29/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TRX4D22	IE00012246	14/08/2025	7048/1	R$293,47	17/11/2025
TRX4D22	IE00012927	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TRX4D22	IE00013311	21/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TRX4D22	IE00013570	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRX4D22	IE00013615	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TRX4D22	IE00014026	15/08/2025	7030/1	R$293,47	24/11/2025
TRX8A85	IE00012919	14/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TRX8A85	IE00013058	27/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TRX8B93	IE00013400	31/07/2025	7030/1	R$293,47	04/11/2025
TRY1E56	IE00012712	13/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TRY3H88	IE00013504	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRY4B94	IE00013941	21/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
TRY6D73	IE00013835	05/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRY8H45	IE00013115	12/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TRY8H45	IE00013130	14/08/2025	7030/1	R$293,47	17/11/2025
TRZ1A06	IE00011893	18/07/2025	7030/1	R$293,47	03/11/2025
TRZ1A06	IE00012218	06/08/2025	7048/1	R$293,47	10/11/2025
TRZ1A06	IE00012219	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRZ1A06	IE00013091	06/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRZ1A06	IE00013505	01/08/2025	7030/1	R$293,47	10/11/2025
TRZ1A06	IE00013545	24/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TRZ1A06	IE00013927	19/08/2025	7048/1	R$293,47	24/11/2025
TRZ1A06	IE00014014	27/08/2025	7048/1	R$293,47	01/12/2025
TRZ1A06	IE00014043	21/08/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
TRZ1A06	IE00014044	21/08/2025	7048/1	R$293,47	25/11/2025
TRZ1A06	IE00014052	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025
TRZ1A67	IE00008317	11/07/2025	5010/0	R$880,41	29/10/2025
TRZ1A67	IE00008319	11/07/2025	6637/1	R$195,23	29/10/2025
TRZ1A67	IE00008320	11/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TRZ1A67	IE00011110	12/07/2025	7030/1	R$293,47	29/10/2025
TRZ1A67	IE00011111	12/07/2025	5738/0	R$293,47	29/10/2025
TRZ1A67	IE00011112	12/07/2025	5991/0	R$293,47	29/10/2025
TRZ2A93	IE00014054	27/08/2025	7030/1	R$293,47	01/12/2025

TRZ2F58	**IE00013135**	**16/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**24/11/2025**
TRZ5E93	**IE00013730**	**24/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**01/12/2025**
TRZ5F44	**IE00012929**	**17/07/2025**	**5738/0**	**R$293,47**	**31/10/2025**
TRZ7C35	**IE00011102**	**12/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**29/10/2025**
TRZ7C35	**IE00011897**	**18/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TRZ7C35	**IE00013836**	**05/08/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TRZ7C35	**IE00013867**	**05/08/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TRZ8A58	**IE00013957**	**27/08/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**01/12/2025**
TSA1F15	**IE00012086**	**03/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TSA2F47	**IE00013725**	**24/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**01/12/2025**
TSA3C24	**IE00013814**	**17/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**24/11/2025**
TSA3C24	**IE00013892**	**07/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**17/11/2025**
TSA3C77	**IE00013411**	**04/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TSA4A15	**IE00013849**	**07/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TSA6I35	**IE00012879**	**14/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**29/10/2025**
TSA6I35	**IE00013904**	**13/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**17/11/2025**
TSA7J46	**IE00013438**	**27/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TSB1A65	**IE00012940**	**21/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TSB1A65	**IE00013406**	**04/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TSB1A65	**IE00013503**	**01/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TSB1A65	**IE00013520**	**14/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**17/11/2025**
TSB1B95	**IE00013608**	**12/08/2025**	**5991/0**	**R$293,47**	**17/11/2025**
TSB5J85	**IE00012247**	**14/08/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**17/11/2025**
TSB5J85	**IE00014007**	**23/08/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**01/12/2025**
TSB7E75	**IE00013544**	**24/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**01/12/2025**
TSB8B06	**IE00012240**	**08/08/2025**	**6653/1**	**R$195,23**	**17/11/2025**
TSB8J46	**IE00013798**	**11/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**17/11/2025**
TSB9G54	**IE00011907**	**20/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TSC2D93	**IE00013513**	**01/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TSC4B64	**IE00013457**	**29/07/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TSC4F95	**IE00012077**	**18/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TSD0C46	**IE00014037**	**19/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**24/11/2025**
TSD2I57	**IE00013075**	**31/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**04/11/2025**
TSD2I66	**IE00012231**	**08/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**17/11/2025**
TSD2I66	**IE00013317**	**24/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TSD2I66	**IE00013479**	**24/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TSD7B16	**IE00013738**	**24/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**01/12/2025**
TSE0F24	**IE00011101**	**12/07/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**29/10/2025**
TSE0G15	**IE00014004**	**23/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**01/12/2025**
TSE1B76	**IE00013426**	**24/07/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**03/11/2025**
TSE1E76	**IE00012793**	**21/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**24/11/2025**
TSE1I44	**IE00013068**	**31/07/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**04/11/2025**
TSE1J35	**IE00013844**	**07/08/2025**	**7030/1**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TSE2G05	**IE00013594**	**08/08/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**17/11/2025**
TSE4E46	**IE00012505**	**03/08/2025**	**5991/0**	**R$293,47**	**10/11/2025**
TSE6C05	**IE00012714**	**14/07/2025**	**7048/1**	**R$293,47**	**29/10/2025**

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:8FF4FC2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para processamento de dados, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Anamã.

Fornecedora:A K C BARBOSA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.600.712/0001-03; SANDRO VILMAR PIRES ME**, inscrita no **CNPJ nº 09.253.952/0001-91** e **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.784.976/0002-95**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **A K C BARBOSA LTDA**, para os itens de **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76,** com valor total de **R$ 1.392.869,95 (um milhão trezentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); SANDRO VILMAR PIRES ME**, para o item **44,** com valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** e **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, para o item **35,** com valor total de **R$ 41.890,52 (quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos),** coforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Cabo de força, - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica, Padrão Nobo tomada de 3 pinos, Com selo de aprovação Inmetro, Bitola de 3 x 0,75mm, Comprimento: 1.5 metros.	1	20	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 30,00	12 meses

Cabo de Rede Ethernet RJ45, adaptador de rede USB 3.0 é compatível com sistemas de computador USB 2.0 / 1. X mais antigos (velocidade limitada pelo barramento usb), tornando-o o adaptador de rede portátil ou acessório de laptop ideal para substituição. Adequado para Chromebook, Macbook Air, Windows, Tablets Android. Suporta capacidade de detecção automática de 10/100/1000 Mbps Interface USB 3.0, compatibilidade retroativa com USB 2.0	2	30	A K C BARBOSA LTDA	Caixa	R$ 140,00	12 meses
Cabo Extensor USB tipo A/A, Comprimento: 3 metros, Cabo utilizado para aumentar a distância entre 2 periféricos USB, Um dos lados do cabo será Macho e ou outro será fêmea.	3	15	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 38,00	12 meses
Cabo HDMI 3 mts.	4	20	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 286,00	12 meses
Cabo para Impressoras USB 2.0 tipo A/B 3m	5	15	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 34,00	12 meses
Cabo para monitor VGA; 1,5 mts	6	20	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 30,00	12 meses
Cabo Sata Dados 50cm	7	10	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 24,30	12 meses
Cartucho de Tinta 21 Preto	8	100	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 170,00	12 meses
Cartucho de Tinta 662 Preto	9	100	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 119,90	12 meses
Conector RJ45;	10	1000	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 2,36	12 meses
Disco Rígido 2TB SATA	11	20	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 567,50	12 meses
Disco Rígido Interno 3.5" 1TB SATA	12	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 339,50	12 meses
Disco Rigido Interno 3.5” 4TB SATA	13	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 827,00	12 meses
Disco SSD Interno 2.5” 120GB SATA 3.0 - 120GB	14	15	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 147,00	12 meses
Disco SSD Interno 2.5” 240GB SATA 3.0 240G	15	15	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 205,00	12 meses
Fonte - Potência: 400W, Cor: Preto, Tensão: 100-240 VAC, 5-10 - Frequência: 50-60 Hz	16	25	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 219,00	12 meses
Fonte - Potência: 500W Pin, Barramento nico de +12 V, Suporte Haswell- Energia: 80 PLUS - Entrada AC: 100 - 240 VAC, 8-4A, 50 - 60 Hz	17	25	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 263,00	12 meses
Garrafa de Tinta 504 Amarelo p/ impressora Epson	18	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 68,50	12 meses
Garrafa de Tinta 504 Ciano p/ impressora Epson	19	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 68,50	12 meses
Garrafa de Tinta 504 Magenta p/ impressora Epson	20	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 68,50	12 meses
Garrafa de Tinta 504 Preto p/ impressora Epson	21	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 78,00	12 meses
Garrafa de Tinta 664 Amarelo p/ impressora Epson	22	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 69,00	12 meses
Garrafa de Tinta 664 Ciano p/ impressora Epson	23	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 69,00	12 meses
Garrafa de Tinta 664 Magenta p/ impressora Epson	24	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 69,00	12 meses
Garrafa de Tinta 664 Preto p/ impressora Epson	25	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 69,00	12 meses
Garrafa de Tinta T544 Amarelo p/ impressora Epson	26	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 69,00	12 meses
Garrafa de Tinta T544 Ciano p/ impressora Epson	27	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 69,00	12 meses
Garrafa de Tinta T544 Magenta p/ impressora Epson	28	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 69,00	12 meses
Garrafa de Tinta T544 Preto p/ impressora Epson	29	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 69,00	12 meses
Garrafa de Tinta T673 Amarelo p/ impressora Epson	30	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 80,00	12 meses
Garrafa de Tinta T673 Ciano p/ impressora Epson	31	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 80,00	12 meses
Garrafa de Tinta T673 Magenta p/ impressora Epson	32	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 80,00	12 meses
Garrafa de Tinta T673 Preto p/ impressora Epson	33	400	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 80,00	12 meses
HD externo 1TB, 3.0;	34	15	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 364,15	12 meses
Impressora Multifuncional Ecotank - Wifi - Preta e colorida	35	28	SEVENTEC COMERCIO LTDA	Unidade	R$ 1.496,09	12 meses

Impressora Multifuncional Laser - Monocromatica, tamanho de papel minimo A5/Maximo officio, Velocidade de impressao de 40 ppm;	36	12	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 2.230,00	12 meses
Memoria para Desktop 4gb DDR3 1600Mhz	37	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 80,10	12 meses
Memoria para Desktop 4gb DDR4 2400Mhz	38	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 92,00	12 meses
Memoria para Desktop 4gb DDR4 2666Mhz	39	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 103,00	12 meses
Memoria para Desktop 8gb DDR4 2400Mhz	40	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 145,00	12 meses
Memoria para Desktop 8gb DDR4 2666Mhz	41	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 157,00	12 meses
Memoria para Notebook 4gb DDR4 2400Mhz	42	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 104,00	12 meses
Memoria para Notebook 8gb DDR4 2400Mhz	43	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 166,00	12 meses
MICRO COMPUTADOR COMPLETO, configuração minima: Processador: Intel Core i5 3.4 GHz; HD Sata: 500 GB; 4 GB RAM/DDR3; Fonte Alimentador 550w; Leitor/Gravador de CD/DVD; leitor de cartão de memória; entradas Áudio/Video: HDMI/VGA; 10 portas USB (4 Frontais+ 6 trazeiras); Placa de Vídeo 1Gb; Placa de rede 300Mbps com atena; Sistema operacional: WINDOWS 11 Utimate 64 Bits ou versão superior; MONITOR LCD de 19,5" FULL HD com entradas Áudio/Video: HDMI/VGA cor preta, Teclado Multimidia USB português Brasil ABNT2 cor preta; mouse óptico USB cor preta.	44	30	SANDRO VILMAR PIRES ME	Unidade	R$ 2.500,00	12 meses
Mikrotik, Frequência nominal da CPU: 600 MHz Dimensões: 214 mm x 86 mm para PCB, Nível de licença: 5, Sistema operacional: RouterOS, Tamanho da RAM: 128 MB, Tamanho de armazenamento: 128 MB.	45	10	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 624,00	12 meses
Monitor LED 15.6", Luz de fundo sem mercúrio, Entrada VGA, Entrada HDMI, Design ultra slim, Consumo de energia otimizado.	46	20	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 624,30	12 meses
MOUSE USB, óptico cor preta	47	70	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 72,80	12 meses
MOUSE WARELESS, óptico cor preta, Roda de rolagem (scroll), Alimentação: 1 pilha AA.	48	60	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 88,95	12 meses
MousePad; Mouse pad ergonômico com apoio para pulso. Material em es puma ou tecido emborrachado, e base com superfície aderente. Tamanho: 2,5 x 18,5 x 27 cm.	49	70	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 36,40	12 meses
Notebook configuração minima: Processador Intel Core I5; HD 1TB; Memoria ram de 4GB; Placa de rede e Wiffi;	50	20	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 3.366,00	12 meses
Notebook configuração minima: Processador Intel Core I5; HD 1TB; Memoria ram de 8GB; Placa de video; Placa de rede e Wiffi;	51	18	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 3.784,00	12 meses
PEN DRIVE 128GB USB 3.0 Memória portátil microcomputador pen drive com capacidade de 128gb, plug-and-play; alimentação integrada junto à própria porta usb; interface usb 3.0; armazenamento tipo flash memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80mb/seg (leitura), 10mb/seg (gravação); compatível com todas as versões do windows	52	30	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 67,60	12 meses
PEN DRIVE 32GB USB 3.0:Memória portátil microcomputador pen drive com capacidade de 32gb, plug-and-play; alimentação integrada junto à própria porta usb; interface usb 3.0; armazenamento tipo flash memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80mb/seg (leitura), 10mb/seg (gravação); compatível com todas as versões do windows.	53	50	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 38,70	12 meses
PEN DRIVE 64GB USB 3.0: Memória portátil microcomputador pen drive com capacidade de 64 gb, plug-and-play; alimentação integrada junto à própria porta usb; interface usb 2.0 e 3.0; armazenamento tipo flash memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80mb/seg (leitura), 10mb/seg (gravação); compatível com todas as versões do windows	54	40	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 49,10	12 meses
PROJETOR (DATA SHOW): Especificações: Sistema de Projeção: 3LCD, Resolução: 1980 x 1200 WUXGA, Tipo de LCD: LCD TFT de Polisilício, ANSI Lúmens: 3.200 ANSI, Contraste: 15.000:1, Resolução Suportada: SVGA (800x600), Tamanho da Imagem: 30 a 300 polegadas, Conexões HDMI, USB, Lâmpada 200W UHE E-Torl, Distância de Projeção: 1.8 a 2.17m, Faixa de Zoom: 1 - 1.35 (digital) Entrada: VGA, Vídeo composto (RCA),USB e HDMI.	55	8	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 4.493,00	12 meses
Roteador Wirelles, Frequências Wi-Fi: 2,4GHz (até 300Mbps) 5GHz (até 867Mbps)	56	30	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 254,90	12 meses
Scanner de Mesa 600 dpi, - Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática, Unidadeade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB, Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade.	57	20	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 2.184,60	12 meses
Teclado Numérico, - Conexão: USB, Compatibilidade: Windows 98 / ME / 2000 / XP / Vista ou superior, Comprimento do cabo: 80 cm, Dimensões: 2,2 X 7,4 X 11,7 cm	58	20	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 67,60	12 meses
Teclado USB Multimidia português Brasil ABNT2 cor preta.	59	50	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 70,75	12 meses
Teclado WIRELESS, Padrão ABNT2; 107 teclas; Alimentação: Pilha; Plug & Play; cor preta.	60	30	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 171,60	12 meses
Toner 201A Preto CF400A	61	75	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 707,50	12 meses
Toner 78A Preto CE278AB	62	75	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 717,90	12 meses
Toner 83A Preto CF283AB	63	75	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 613,90	12 meses
Toner Ricoh Im430 Im430f	64	75	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 738,70	12 meses
Toner TN-1060 Preto	65	75	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 239,30	12 meses
Toner Universal Compatível 35A/36A/85A Preto	66	75	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 78,02	12 meses
Toner TN - 2370 Preto BROTHER	67	75	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 334,00	12 meses
Toner W1105A Original	68	75	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 463,00	12 meses
Toner CF25A Marca HP428DW	69	75	A K C	Unidade	R$ 963,00	12 meses

			BARBOSA LTDA			
Swicth 08 portas	70	5	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 166,40	12 meses
Peças Cabo UTP	71	2	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 582,70	12 meses
Caixa Conectores RJ45 com 50 Unidadeades	72	5	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 62,40	12 meses
Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: 128 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Chip M2 Pro , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth	73	40	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 3.263,00	12 meses
Nobreak 1200va, Bivolt, 8 tomadas, Preto.	74	5	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 733,00	12 meses
Fonte Carregador para Notebook Acer PA 1450-26 - 65W completo	75	50	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 187,00	12 meses
Fonte Carregador para Notebook Acer Acer Aspire 5	76	50	A K C BARBOSA LTDA	Unidade	R$ 187,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 014/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 014/2025 - SRP.

Anamã/AM, 10 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:247E0F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:CONFRIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.022.612/0001-50; M P PINHEIRO**, inscrita no **CNPJ nº 21.205.087/0001-03 e VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.380.005/0001-53**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **CONFRIO LTDA**, para os itens **05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 39, 43, 44, 53, 59, 62, 66, 67, 70 e 71,** com valor total de **R$ 211.831,60 (duzentos e onze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); M P PINHEIRO**, para os itens **01, 02, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 58, 63, 64, 65, 69 e 73,** com valor total de **R$ 245.874,45 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para os itens **03, 04, 08, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 61, 68 e 72,** com valor total de **R$ 173.508,85 (cento e setenta e três mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos),** coforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELA 7500 - 24000 BTUS	1	15	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 162,00	12 meses
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2	15	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 268,00	12 meses
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	3	10	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 346,67	12 meses
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	4	24	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 390,00	12 meses
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	5	10	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 265,50	12 meses
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	6	10	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 264,50	12 meses
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS	7	10	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 650,00	12 meses
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 - 12000 BTUS	8	20	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 236,50	12 meses
LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE	9	100	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 146,67	12 meses

JANELA 18000 - 21000 BTUS						
LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE JANELA 7500 - 10000 BTUS	10	80	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 120,00	12 meses
LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18000 BTUS	11	100	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 300,00	12 meses
LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 22000 BTUS	12	30	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 296,67	12 meses
LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24000 BTUS	13	60	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 346,67	12 meses
LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36000 BTUS	14	15	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 480,00	12 meses
LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 60000 BTUS	15	18	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 600,00	12 meses
LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9000 - 12000 BTUS	16	120	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 230,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR ACJ 7500 A 10000 BTUS	17	100	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 200,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR CONDICIONADOR DE AR JANELA 24000 BTUS	18	100	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 230,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR CONDICIONADOR DE AR JANELA 7500 - 21000 BTUS	19	100	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 199,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS	20	8	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 238,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 - 36000 BTUS	21	30	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 268,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 - 18000 BTUS	22	100	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 200,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR SPLIT E JANELA DE 9000 A 12000 BTUS	23	100	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 110,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR SPLIT E JANELA DE 18000 A 24000 BTUS	24	100	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 100,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COBRE 1M A 3M - 1/2, 3/8, 01/04/2025	25	20	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 186,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COBRE 1M A 3M - 7/8	26	20	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 200,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COBRE 1M A 3M - 5/8	27	40	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 199,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COBRE 4M A 6M - 1/2, 3/8/1/4	28	20	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 299,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COBRE 4M A 6M - 7/8	29	20	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 300,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COBRE 4M A 6M - 5/8	30	40	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 245,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 18000 A 24000 BTUS	31	50	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 400,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 A 12000 BTUS	32	30	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 400,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADORA CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 18000 A 21000 BTUS	33	50	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 346,67	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADORA CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7500 A 10000 BTUS	34	30	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 330,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE ESPONJOSO 1/2 A 3/8	35	50	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 21,67	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE ESPONJOSO 3/4	36	50	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 26,67	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE FITA PUC ACABAMENTO 40M A 50M	37	50	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 41,83	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE FITA PVC ACABAMENTO 10M A 20M	38	50	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 39,67	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA), CONDICIONADOR DE AR SPLIT	39	30	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 366,67	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36000 BTUS	40	10	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 500,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9000 A 12000 E DE 18000 A 24000 BTUS	41	20	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 342,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDICIONADOR DE AR JANELA 7500 - 10000 BTUS	42	25	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 324,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS	43	25	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 323,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS	44	25	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 323,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS	45	25	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 600,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36000 BTUS	46	10	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 600,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60000 BTUS	47	25	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 600,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 - 12000 BTUS	48	25	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 310,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE RELÊ DE PARTIDA CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7500 A 10000 BTUS	49	35	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 49,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR TEMPERATURA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 22000 BTUS	50	20	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	Serviço	R$ 103,00	12 meses

			ALIMENTICIOS LTDA			
SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24000 A 36000 BTUS	51	40	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 88,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS	52	40	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 55,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22000 BTUS	53	20	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 67,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR TEMPERATURA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24000 A 36000 BTUS	54	25	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 100,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR TEMPERATURA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9000 A 18000 BTUS	55	45	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 88,33	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE PARA CONDICIONADOR SPLIT 18000 A 24000 BTUS	56	30	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 119,50	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE PARA CONDICIONADOR SPLIT 36000 A 60000 BTUS	57	15	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 146,67	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE PARA CONDICIONADOR SPLIT 9000 A 12000 BTUS	58	30	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 88,67	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO CCONDICIONADOR DE AR ACJ DE 18000 A 21000 BTUS	59	50	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 150,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7500 A 10000 BTUS	60	40	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 120,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO VENTILADOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS	61	20	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 230,00	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA DO VENTILADOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS	62	15	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 198,88	12 meses
SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22000 BTUS	63	15	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 180,00	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR JANELA 21000 BTUS	64	80	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 180,00	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR JANELA 7500 - 18000 BTUS	65	50	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 180,00	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	66	50	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 273,33	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS	67	50	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 293,33	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS	68	50	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 400,00	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS	69	25	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 359,00	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36000 BTUS	70	20	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 500,00	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60000 BTUS	71	15	**CONFRIO LTDA**	Serviço	R$ 520,00	12 meses
TROCA DE GÁS CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS	72	30	VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Serviço	R$ 266,67	12 meses
TROCA DE GÁS R-410 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22000 BTUS	73	10	M P PINHEIRO	Serviço	R$ 299,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 018/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 018/2025 - SRP.

Anamã/AM, 10 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4A62712F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição e instalação de decoração natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:H. DA C. SOUNIER LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.249.809/0001-40.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **H. DA C. SOUNIER LTDA**, para os itens de **01 a 05,** com valor total de **R$ 120.060,00 (cento e vinte mil e sessenta reais),** coforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Árvore	1	1	H. DA C. SOUNIER LTDA	Serviço	55.000,00	12 meses
Presépio Sagrada Família	2	1	H. DA C. SOUNIER LTDA	Serviço	15.100,00	12 meses
Anjos de Luz	3	4	H. DA C. SOUNIER LTDA	Serviço	5.000,00	12 meses
Enfeite para portes de iluminação	4	20	H. DA C. SOUNIER LTDA	Serviço	683,00	12 meses
Placa de Feliz Natal	5	1	H. DA C. SOUNIER LTDA	Serviço	16.300,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 020/2025 - SRP.

Anamã/AM, 22 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador: B8B90341

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 347, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.360/2023 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** aos servidores públicos efetivos do Grupo Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo Único, nos termos do Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.360/2023, a partir da data de solicitação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 347, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Processo nº	Data da solicitação	Promoção Vertical
11674-1	SEBASTIÃO MELO CAMPOS	PROF E FD 1A5 ANO-NS-MSC-III-C	1.589/2025-PMBC	25/03/2025	60% - Pós-Graduação- Doutorado
11713-1	KEILLE GRAÇA SOUZA	PROF. EDUC. INF. NS-PF-NS-I-C	038/2024-PMBC	04/11/2024	25% - Pós-Graduação-Especialização
525-1	SANSAO RICARDO FLORES	PROF IND FD 6A9-NS-PF-ESP-II-M	1.969/2025-PMBC	08/05/2025	45% - Pós-Graduação- Mestrado
2830-1	SANSAO RICARDO FLORES	PROF IND FD 6A9-NS-PF-ESP-II-I	1.969/2025-PMBC	08/05/2025	45% - Pós-Graduação- Mestrado
2839-1	MARIO FELIX IRINEU	PROF IND FD 6A9-NS-PF-NS-I-I	628/2025-PMBC	03/02/2025	45% - Pós-Graduação- Mestrado
10385-1	HELIVANEI FERREIRA SINTRAS	PROF IND FD 1A5-NS-PF-NS-I-D	1.492/2025-PMBC	13/03/2025	25% - Pós-Graduação-Especialização
10446-1	DANIEL LUIZ FIRMINO	PROF IND FD 6A9-NS-PF-NS-I-D	3.063/2025-PMBC	29/05/2025	25% - Pós-Graduação-Especialização
2854-1	AURICELIA GOMES AIAMBO	PROF.EDUC.INF.NS-PF-NS-I-I	1.615/2025-PMBC	31/03/2025	25% - Pós-Graduação-Especialização

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3C7DF243

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PREVIAMENTE DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDITAL N° 006/2025 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições PREVIAMENTE DEFERIDAS, referente ao Processo de Escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino – Edital Nº 006/2025 – da Secretaria Municipal de Educação.
1. A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua inscrição preliminarmente deferida se apresenta na seguinte ordem: Nome do Candidato, número de inscrição, número de referência do cargo e Pontuação, conforme Anexo I deste Ato Administrativo nº 006/2025;
2. O anexo I se apresenta ainda com o nome de todos que estiveram inscrição previamente deferida, porque atenderam as normas do edital quanto a documentação;
3. Os candidatos que estiverem com o campo da pontuação em branco, foram desclassificados;
4. O prazo para recurso do indeferimento da inscrição preliminar, conforme item 1, subitem 9.1 do item 9 do Edital nº 006/2025, será de dois dias **06 e 07/11/2025 (quinta e sexta-feira)**, observadas as especificações do item 9 do edital nº006/2025, no horário de 08h às 14h (horário de Careiro da Várzea), devendo ser protocolado junto à Comissão de Organização e de Avaliação no prédio da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizado na Rua Marechal Rondon, s/n – Centro – CEP 69.255-000, Setor Biblioteca do Município de Careiro da Várzea/AM.
5. O modelo de interposição de recurso encontra-se no Anexo II deste Ato Administrativo nº 06/2025.

Careiro da Várzea/AM, 06 de novembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Do Careiro Da Várzea

ANEXO I -RELAÇÃO PRELIMINAR					
Data de Inscrição	Número de Inscrição	C.P.F	Nome	Data de Nascimento	Número do Cargo
29/10/2025	001	44550910259	Lucianny Batista Alves	30/05/1974	04
29/10/2025	002	62674412291	Nelma Paula de Oliveira	04/12/1978	14
29/10/2025	003	83060030200	Rener Guimarães Soares	10/02/1982	15
30/10/2025	004	34393870204	Raimundo Nonato Inhamuns de Paula	08/07/1969	03
30/10/2025	005	34727779234	Adelia Souza da Silva	19/07/1970	01
30/10/2025	006	72183373253	Raimundo Nonato Coelho dos Santos	08/10/1978	13
30/10/2025	007	57485909215	Elisangela do Nascimento Barroso	03/07/1975	07
30/10/2025	008	40354563220	Arileide Tavares da Silva	03/08/1969	06
31/10/2025	009	67760929234	Luciana de Mesquita Medeiros	08/07/1979	10
31/10/2025	010	63302306253	Alcione Lima Correa da Silva	12/03/1979	11
31/10/2025	011	45635684220	Luciano Freitas dos Santos	24/08/1973	05
31/10/2025	012	79442447220	Celia Gadelha Reategue	05/10/1977	04
31/10/2025	013	41349245291	Everaldo Lima de Freitas	07/08/1972	16
31/10/2025	014	66686490253	Sidney Ferreira da Costa	10/04/1980	11
31/10/2025	015	64326764287	Israel Pereira de Souza	11/05/1980	02
31/10/2025	016	56952643249	Evandro Amorim Cassote	20/07/1971	08
31/10/2025	017				

Anexo II - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do Candidato:	RG:
Nº de Inscrição:	Cargo:
Tipo de Recurso (motivo da irresignação):	
OUTROS	

Obs: O Recurso deve ser digitado, ou em letras de forma, assinado e enviado dentro do respectivo prazo para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, nos ter mos do item 9 do Edital n. 006/2025.

Careiro da Várzea/AM, ____ de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:3085BFAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025-PMC

Processo nº 1395/2025 – SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na R Cinco de setembro, nº 420, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1395/2025 – SEMED, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de serviços de locação de veículos tipo caminhão com carroceria tipo baú, e caminhão equipado com baú isotérmico frigorífico, com quilometragem livre e sem condutor, para atendimento das necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 08.858.841/0001-46**, estabelecida na R INDEPENDENCIA, nº 168, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA – CNPJ N° 08.858.841/0001-46					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant. de veículos**	**Marca**	**Valor Unitário Mensal**
1	**CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA, Tipo: Caminhão** com carroceria tipo baú, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, original de fábrica ou implementado por empresa especializada, com certificação de adequação ao modelo. **Origem**: Fabricação nacional ou estrangeira (importado), com assistência técnica autorizada no Brasil. **Ano de fabricação/modelo**: 2024/2025. **Combustível**: Diesel, com sistema de injeção eletrônica. **Motorização**: Potência mínima de 130 cv; Mínimo 4 cilindros; Atende aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pelo Proconve (mínimo Euro V). **Transmissão**: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. **Direção**: Hidráulica ou eletro-hidráulica. **Freios**: Sistema pneumático ou hidráulico com ABS, conforme a categoria e capacidade de carga. **Carroceria – Baú de Alumínio**: Estrutura leve e resistente, sem isolamento térmico opcional, Revestimento interno em material lavável e de fácil higienização; Piso antiderrapante e impermeável; Porta(s) traseira(s) com fechamento vedado e sistema de travamento seguro; Dimensões mínimas compatíveis com a capacidade de carga (a ser especificada no TR). **Capacidade de carga útil**: Mínimo de 3.000 kg (ajustável conforme necessidade do órgão). **Cor externa**: Disponível nas cores azul, branco, prata ou preto, conforme escolha do órgão contratante. **Cabine**: Fechada, com no mínimo 2 lugares, equipada com ar- condicionado de fábrica. **Equipamentos obrigatórios**: Estepe, chave de roda, macaco, triângulo, tacógrafo digital, cintos de segurança, limpadores de para-brisa, iluminação e sinalização conforme CTB. **Documentação**: Entrega com emplacamento, licenciamento e IPVA quitados para o primeiro ano; Manual do proprietário e chave reserva. **Garantia**: Mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura em rede de assistência técnica autorizada nacional.	Mensal	2	Grupo Volkswagen / DELIVERY 9.180	R$ 19.000,00

Fornecedor Beneficiário: K M DA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 09.196.077/0001-53**, estabelecida na R DOIS DE DEZEMBRO, nº 625, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

K M DA ROCHA LTDA – CNPJ N° 09.196.077/0001-53					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant. de veículos**	**Marca**	**Valor Unitário Mensal**
2	**CAMINHÃO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO/FRIGORÍFICO PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Tipo:** Caminhão novo, zero quilômetro, carroceria tipo baú isotérmico/frigorífico. **Ano de fabricação:** 2024/2025 **Motor:** Diesel, mínimo de 4 cilindros, potência mínima de **155 cv**. **Transmissão:** Manual, mínimo 5 marchas à frente + 1 à ré. **Tração:** 4 x 2. **Direção:** Hidráulica ou eletro-hidráulica. **Freios:** Sistema hidráulico ou pneumático com ABS. **Capacidade de carga útil:** Mínimo **3.300 kg** de alimentos. **Proteção adicional:** Protetor de cárter. **Cabine:** Fechada, com 2 ou 3 lugares, equipada com ar- condicionado de fábrica. **Itens obrigatórios:** Estepe, macaco hidráulico, chave de roda, triângulo, cintos para todos os ocupantes, tacógrafo digital, iluminação e sinalização conforme legislação. **Carroceria – Baú isotérmico/frigorífico Revestimento interno:** Material lavável e de fácil higienização. **Divisão interna:** Baú isotérmico misto, com divisória móvel para: um compartimento para alimentos congelados, outro para resfriados ou secos. **Isolamento térmico:** Poliuretano ou similar, garantindo temperatura interna compatível para produtos perecíveis. **Volume interno aproximado:** ~20 m³ (±5%). **Piso:** Antiderrapante, impermeável, em perfil de alumínio tipo canaleta trapezoidal. **Porta traseira:** Tri-partida, vedada e com travamento seguro; cortina plástica interna. **Porta lateral:** Folha simples com abertura de 180°, com estribo de acesso. **Vedação:** Sistema contra água, pó e impurezas. **Sistema de ventilação:** Natural ou exaustor mecânico. **Drenos:** Quatro drenos (um em cada canto). **Iluminação interna:** Com acionamento interno e externo, indicador de luz acesa. **Rodapé interno:** Alumínio estrutural ou aço inox. **Equipamento de refrigeração Temperatura:** Capacidade de manter até -18 ºC no compartimento de congelados. **Sistema:** Acoplado/elétrico, fluido refrigerante de baixo impacto ambiental. **Controle:** Controlador digital para medir e registrar as temperaturas de ambas as câmaras. **Conexão externa:** Tomada bi-volt, com cabo de no mínimo 20 m. **Acessórios e itens adicionais**: 40 caixas plásticas monobloco fechadas de 48 L. 40 caixas plásticas monobloco vazadas de 48 L. Termômetro digital infravermelho (-30 ºC). Prateleira removível (2 níveis, ~1500 mm x 850 mm). Carrinho logístico dobrável (alumínio, capacidade mínima 225 kg). Compartimento sob o chassi para transporte do carrinho. Balança digital (0–60 kg, resolução 10 g, IP54 ou superior). Mala para a balança; compartimento dedicado na cabine ou sob o chassi. Escada traseira tipo gaveta deslizante (mínimo 5 degraus). Plataforma lateral tipo gaveta (500 x 500 x 60 mm) com trava. **Garantia:** Mínimo 24 meses de fábrica, incluindo o baú frigorífico.	Mensal	1	volkswagen / volkswagen	R$ 28.870,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços de locação de veículos tipo caminhão com carroceria tipo baú, e caminhão equipado com baú isotérmico frigorífico, com quilometragem livre e sem condutor, para atendimento das necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Coari/AM**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 073/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA – CNPJ N° 08.858.841/0001-46 e K M DA ROCHA LTDA – CNPJ N° 09.196.077/0001-53, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e dos Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Coari/AM, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 03 De Janeiro De 2025

LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA
CNPJ N° 08.858.841/0001-46

K M DA ROCHA LTDA
CNPJ N° 09.196.077/0001-53

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FA106905

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LIDIANE ROSÁRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO **CPF:** Nº 705.196.172-15	**REP. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	**AG: 0819-2** **C/C: 21.529-5** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: TRAVESSA DOM PEDRO I, 641 - MAZZARELLO		

O Exmo Sr **PAULIO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do (a) Servidor (a) Comissionado (a) **LIDIANE ROSÁRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO,** Articuladora Municipal do Selo UNICEF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para representar o municipio no Encontro Formativo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), promovido pela Rede Renalfa/UNDIME – AM e SEDUC-AM no município de Manaus/Am.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 17/11/2025 Chegada: 17/11/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 20/11/2025 Chegada: 20/11/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
04 Diárias em Manaus/AM.	04 x R$ 384,00	**R$ 1.536,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 05 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EE544328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
MARIA OZANA CIDADE DE LIMA **CPF:** Nº 947.510.132-20	**REP. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	**AG: 3709** **C/C: 4541-1** **BANCO BRADESCO**
ENDEREÇO: RUA ANTENOR SANTANA DE PAULA, 367 - ANDARÍ		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do (a) Servidor (a) Comissionado (a) **MARIA OZANA CIDADE DE LIMA,** Articuladora Municipal do Selo UNICEF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para representar o municipio no Encontro Formativo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), promovido pela Rede Renalfa/UNDIME – AM e SEDUC-AM no município de Manaus/Am.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 17/11/2025 Chegada: 17/11/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 20/11/2025 Chegada: 20/11/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
04 Diárias em Manaus/AM.	04 x R$ 384,00	**R$ 1.536,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 05 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito De Manicoré Em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:727FE949

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 – SEMGOV, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores concursados aos cargos diversos, e da outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, e conforme a Lei Municipal Nº 260/2010.

CONSIDERANDO a homologação do certame público de 2024, com a relação de aprovados ao chamamento para nomeação e posse para os que cumpriram os requisitos para a investidura;

CONSIDERANDO que a nomeação é ato administrativo obrigatório para a efetiva atividade funcional; e,

CONSIDERANDO a ultrapassagem do prazo editalício e a relação dos concursados com suas devidas documentações aptas à nomeação.

DECRETA:

Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso de provas e títulos, os concursados abaixo relacionados, para que na data de 07 de novembro de 2025, tomem posse nos cargos diversos da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme a seguir:

ORDEM	NOME	CARGO	CPF
01	ADONIAS COIMBRA CARVALHO	JARDINEIRO - URBANA SEDE	025.***.**2-63
02	AILTON DO NASCIMENTO BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CAT E - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	901.***.**2-91
03	ALEX DE SOUZA AMORIM	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	629.***.**2-97
04	ALEX SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	956.***.**2-87
05	ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	064.***.**2-41
06	ANA PAULA PEREIRA MORAES DIAS	AGENTE DE TURISMO - URBANA SEDE	042.***.**2-53
07	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA	BORRACHEIRO - URBANA SEDE	601.***.**2-72
08	ARLENE MARIA BRAZAO PACHECO	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	931.***.**2-20
09	ARLISSON DE SOUZA DIAS	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	985.***.**2-49
10	AURIMAR NEVES DOS SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED URBANA	007.***.**2-30
11	BÁRBARA KELLY SOUZA MESQUITA	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	098.***.**2-05
12	CINTHIA NAYRA DE SOUZA MARTINS	RECEPCIONISTA - SEMSA	020.***.**2-64
13	CLAUDECIO DA SILVA ALBUQUERQUE	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	014.***.**2-76
14	CLEUTON ELEUTÉRIO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	635.***.**2-15
15	DANILVA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEMSA	972.***.**2-15
16	DARLAN DA SILVA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED URBANA	937.***.**2-72
17	DARLISON GABRIEL DE LIMA GOLVIN	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	032.***.**2-01
18	DAVID SOARES FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMSA	021.***.**2-12
19	DUCINEIA CAROLINA DE SENA E SENA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED URBANA	013.***.**2-31
20	EDGAR DIAS DO NASCIMENTO FILHO	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	963.***.**2-53
21	EMYLLIN JOANA CARMIN CRUZ	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	005.***.**2-64
22	ERLANE KEMILY DA SILVA RIBEIRO MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMED RURAL	027.***.**2-03
23	ERWIN ROMMEL DA SILVA HOUNSELL	MECANICO - URBANA SEDE	742.***.**2-68
24	EULER MENDES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	928.***.**2-68
25	FELIPE CRISTIAN NASCIMENTO DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	041.***.**2-97
26	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FREIRE FILHO	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	007.***.**2-88
27	FRICHER MORAIS OLIVEIRA	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	752.***.**2-49
28	GERONILDO OLIVEIRA BATISTA	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	666.***.**2-49
29	GILSIETE DOS SANTOS SILVA	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	021.***.**2-32
30	GLEICIANE DA SILVA MAGALHÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMED RURAL	008.***.**2-09
31	IOLANE DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMED RURAL	016.***.**2-99
32	IOMAR CARDOSO PERES	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	707.***.**2-04
33	JAMILY MIRANDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED RURAL	701.***.**2-04
34	JANAINA MELGUEIRO DE MELO	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	000.***.**2-38
35	JEAN ROCHA DOS SANTOS	AGENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	320.***.**2-49
36	JOICE SANTOS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	023.***.**2-90
37	JONAS FREDERICO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	027.***.**2-09
38	JOSÉ CARLOS MENEZ CORRÊA JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	016.***.**2-60
39	JUAN PABLO AZEVEDO NATIVIDADE	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	085.***.**2-02
40	KAIQUE MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMSA	029.***.**2-51
41	KATIANE COSTA SOUZA	RECEPCIONISTA - SEMSA	885.***.**2-00
42	KECIANE DOS SANTOS PEREIRA	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	913.***.**2-00
43	KEITON COSTA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	021.***.**2-92
44	KENNED ANDERSON BELEM DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	702.***.**2-25
45	LUIZ JOSE CORREA NETO	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	024.***.**2-39
46	LUZIA MACENA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED RURAL	027.***.**2-44
47	MARIA GENI PALMELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	918.***.**2-72
48	MARLI RAMOS MOTA	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	777.***.**2-04
49	MAX RAY HORTA BARREIRA	JARDINEIRO – URBANA SEDE	915.***.**2-15

50	MILENA VITÓRIA CARDOSO CAGÍ	RECEPCIONISTA - SEMSA	703.***.**2-25
51	NATHALY KELLY MENDES BARBOZA	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	027.***.**2-85
52	NILDO GONÇALVES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA BILINGUE - URBANA SEDE	830.***.**2-06
53	PAULO JOSÉ ALVES SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	059.***.**2-00
54	PAULO LUCAS LABORDA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	066.***.**2-66
55	PAULO MIRANDA DA SILVA JUNIOR	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	031.***.**2-59
56	RAFAEL CARDOSO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	055.***.**2-44
57	RAYLSON FEITOSA DE SOUZA	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	988.***.**2-53
58	RAYSSA KEANNY MENESES PINHEIRO	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	058.***.**3-38
59	RICHARD OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	065.***.**2-21
60	RODRIGO DE ANDRADE BRAGANÇA	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	001.***.**2-42
61	ROSIMARA SOCORRO LEITÃO VINHORTE	AGENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	693.***.**2-91
62	SAMANTHA MARIA OLIVEIRA BORGES	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	050.***.**2-44
63	SAMUEL MENDES MUNIZ	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	995.***.**2-15
64	SANDRA MARIA BONILHA MONTEIRO	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	037.***.**2-13
65	SARA EZABELE DE SOUZA TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL FEMININO - URBANA SEDE	020.***.**2-18
66	TALITA FRAGOSO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	020.***.**2-86
67	THALIA BEZERRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - SEMSA	034.***.**2-40
68	VALTON RODRIGUES DA SILVA	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	258.***.**8-20
69	VANDERLAN FURTADO DOURADO	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - URBANA SEDE	682.***.**2-72
70	WELBER CAVALCANTE DA SILVA	VIGIA SEMED - ZONA URBANA	969.***.**2-10
71	WILLIAM BITAR BARROSO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED URBANA	992.***.**2-00

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:434A1ADA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O P R E F E I T O M U N I C I P A L D E URUCARÁ -AM , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Urucará,

RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos constantes no **Anexo I e Anexo II** deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2025 – Edital de Abertura de Concurso Público do Município de Urucara-Am, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos.

INFORMAR que dos documentos necessários à posse e exercício, **deverão ser entregues presencialmente, a Rua Crispim Lobo de Macêdo nº 111**, Centro, CEP nº 69130-000 Urucará/Amazonas, no período de **10 de novembro de 2025 à 19 de novembro de** 2025 no setor de Recursos Humanos, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h.**

O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local indicado, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

1.3 DIVULGAR no **Anexo III** a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão NÃO se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.4 INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação:

Serão nomeados a partir do dia **05 de Janeiro de 2026**;

Tomarão posse no **dia 09 de Janeiro de 2026;**

Entrarão em exercício no **dia 12 de fevereiro de 2026.**

Registre-se e publique-se.

Urucará-Am, 07 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025
ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E

CONVOCADOS POR CARGO

TABELA DOS APROVADOS E CONVOCADOS

ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA RURAL / VAGA(S): 2		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000245	ISMAEL PINHO CAVALCANTE NETO	1º
0000711	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA	2º
ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA / VAGA(S): 5		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000154	GINEILSON DE SOUZA PEREIRA	1º
0000118	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS	2º
0000023	RICARDO FRANCIS VALENTE DA SILVA	3º
0000252	ELBA MARTINS DA CUNHA	4º
0000313	MILTON FARIAS RIBEIRO	5º
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA / VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000666	ROBSON HENRIQUE MARQUES	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL / VAGA(S): 8		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000221	ELISA PAES CORREIA	1º
0000384	ANA MARY SANTOS DA SILVA	2º
0000296	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	3º
0000115	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	4º
0000499	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	5º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA / VAGA(S): 32		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000054	IVONE MARIA MATOS SOARES	1º
0000038	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	2º
0000321	ERICA MATOS OLIVEIRA	3º
0000144	LUCIANA SIMAS MELO	4º
0000388	AURIENE LIMA DE SOUZA	5º
0000170	JUMARA DA SILVA MAIA	6º
0000377	ELIZANDRA SILVA COSTA	7º
0000326	MARIZA VIANA LIMA	8º
0000197	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	9º
0000422	ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO	10º
0000099	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	11º
0000330	KELLYANE DA GAMA FELIPE	12º
0000656	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	13º
0000696	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	14º
0000231	ELIENE DA SILVA ALFAIA	15º
0000556	IAN VINÍCIUS SANTOS AMORIM	16º
0000762	ZILA REIS DE OLIVEIRA	17º
0000362	GONÇALO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR	18º
0000399	NEILA DOS ANJOS MARQUES	19º
0000256	DANIELA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	20º
0000379	ANTONIA PINTO GOMES	21º
0000289	CLAUDIA JURIANE BENTES DOS SANTOS	22º
0000284	MARILIANA VIANA DOS SANTOS	23º
0000287	GILMARA BERNARDES MENDES	24º
0000511	NELSON RODRIGUES VIANA	25º
0000404	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	26º
0000507	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	27º
0000375	VANESA CARLA VIEIRA RAMOS	28º
0000479	ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA	29º
0000754	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	30º
0000316	MARIA ALDENIRA ROLIM DE SOUZA	31º
0000317	ELISANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJO S	32º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000752	BRENDA QUEIROZ LINS	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000277	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL / VAGA(S): 3		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000137	ANDERSON MATOS ALMEIDA	1º
0000740	RAIMUNDO SEBASTIÃO SERRÃO NOGUEIRA	2º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 4		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000251	BRUNO SANTOS DE SOUZA	1º
0000174	ROBSON NUNES DE SOUZA	2º
0000622	LUZILENE DOS SANTOS BARROSO	3º
0000148	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	4º
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA RURAL | VAGA(S): 30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

000472	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	1º
0000635	JUCILEY DA COSTA SERRAO	2º
0000214	CRISTIANE DE SOUZA PAES	3º
0000223	ELISA PAES CORREIA	4º
0000749	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	5º
0000405	MARIAWANDA CARDOSO BATISTA	6º
0000385	ANA MARY SANTOS DA SILVA	7º
0000508	JUCINETH CASTRO COELHO	8º
0000726	CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES	9º
0000396	LAERCE PINTO TAVARES	10º
0000086	ADELAIR RAMOS PANTOJA	11º
0000267	RIVANE PAES PINHEIRO	12º
0000143	MARIZETH SANTOS MONTEIRO	13º
0000500	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	14º
0000116	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	15º
0000540	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	16º
0000525	APARECIDA BATALHA PROTAZIO	17º
0000463	JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIRO	18º
0000568	IVONE PAES DA SILVA PONTES	19º
0000763	CLEIDSON SERRÃO PINHEIRO	20º
0000583	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES FILHO	21º
0000103	KELIANY ARRUDA DE CASTRO	22º
0000548	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES	23º
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA URBANA | VAGA(S): 42		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000647	ERICA MATOS OLIVEIRA	1º
0000682	JOSE MARQUES XAVIER DOS SANTOS	2º
0000240	KAIO GOMES GUEDES	3º
0000039	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	4º
0000592	VIRGINIA CONCEIÇÃO SILVA	5º
0000331	KELLYANE DA GAMA FELIPE	6º
0000192	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	7º
0000402	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	8º
0000100	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	9º
0000429	EVA MARIA PIMENTEL REIS	10º
0000513	REGINALDO MACIEL GOMES	11º
0000610	CALISTRO MARQUES GOES NETO	12º
0000383	LEILA SOUZA DOS SANTOS	13º
0000683	IRENE ORUE RODRIGUES DOS SANTOS	14º
0000146	BEATRIZ GARCIA TORRES	15º
0000626	ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS	16º
0000438	JONE BRAGA DE ANDRADE	17º
0000570	ILCELENE MACEDO DE JESUS	18º
0000689	RANGEL HENRIQUE MARQUES	19º
0000308	NAZARÉ MACÊDO PINTO	20º
0000760	ZILA REIS DE OLIVEIRA	21º
0000575	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	22º
0000554	JHULY FERNANDES APARICIO	23º
0000327	MARIZA VIANA LIMA	24º
0000183	JOAO MARQUES PAES NETO	25º
0000748	TATIANE NUNES SICSU DE CASTRO	26º
0000392	ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS	27º
0000758	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	28º
0000369	JULIANA AYRES DA SILVA	29º
0000334	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	30º
0000147	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	31º
0000365	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	32º
0000565	GILVANDRO SERRAO DOS SANTOS	33º
0000378	ELIZANDRA SILVA COSTA	34º
0000274	JEANE NUNES GARCIA	35º
0000407	JONAS MENEZES DA SILVA	36º
0000356	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	37º
0000605	MARLY TAVARES PEIXOTO DA CRUZ	38º
0000127	EDER MORAES MEDEIROS	39º
0000046	CÉLIO EDUARDO PIMENTEL SERRÃO	40º
0000655	ADAMARA DOS SANTOS SOARES	41º
0000380	ANTONIA PINTO GOMES	42º
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000011	MIGUEL DO CARMO DE SOUSA	1º
0000753	RILDO DA CUNHA TEIXEIRA	2º
0000665	JOSIMARA FERREIRA PICANÇO	3º
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000329	WINGRYSON MORAES FEITOSA	1º
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1		
0000660	KLEVIA PAES MONTEIRO	1º
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 4		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000473	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	1º
0000314	LARISSA BARBOSA LEAL	2º
0000006	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GOMES	3º
0000177	GLEIDIANE PAES MORAES	4º
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA / VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000249	KAREN SERGILENE MARQUES GOMES	1º
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3		
0000732	HENRIQUE BARATA CASTRO	1º
0000667	GEOVÂNIA DOS SANTOS DE CAMPOS	2º

0000160	EMERSON FERNANDES DA CUNHA	3º
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000428	MATHEUS DA SILVA GARCIA	1º

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025
ANEXO II
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E

CONVOCADOS POR CARGO

RESULTADO FINAL NEGROS E AFROSDESCENDENTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VAGA(S): 33		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000261	ILZETE GARCIA MONTEIRO	1º
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA URBANA | VAGA(S): 45		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000240	KAIO GOMES GUEDES	1º
0000369	JULIANA AYRES DA SILVA	2º
0000263	ILZETE GARCIA MONTEIRO	3º

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025
ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO), CERTIDÃO DE CASAMENTO;

TÍTULO DE ELEITOR;

COMPROVANTES DE VOTAÇÃO NAS 02 (DUAS ULTIMAS ELEIÇÕES) OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL);
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO;

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;

4 (QUATRO) FOTOS 3 X 4 IGUAIS, COLORIDAS RECENTES;

NUMERO DO PIS-PASEP OU DECLARAÇÃO DE FIRMA ANTERIOR INFORMANDO NÃO HAVER FEITO CADASTRO;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF – CIC E REGULARIZAÇÃO;

COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, ADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 7 ANOS;

ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – JUSTIÇA ESTADUAL DO ESTADO DO AMAZONAS E FEDERAL;

COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL;
CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA COM ANTITETÂNICA;

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA;

CPF DO CONJUGE E FILHOS, CASO FOR DEPENDENTES;

CONTA CORRENTE

APRESENTAR O ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LABORATORIAIS (HEMOGRAMA COMPLETO E GLICEMIA), RAIO X DO TÓRAX PARA TODOS OS CARGOS E EXAMES COMPLEMENTARES DE ACUIDADE VISUAL E AUDIOMETRIA PARA OS PROFESSORES.

Urucará-Am, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1D15DF41

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	130.578,50	158.490,81	142.560,53	142.258,74	144.124,15	144.245,99	157.664,92	143.943,22	140.803,05	139.220,72	151.540,72	191.134,53	1.786.565,88	0,00
Pessoal Ativo	119.367,35	147.279,66	129.757,13	130.516,84	132.382,25	132.504,09	140.052,07	132.201,32	129.061,15	127.478,82	139.798,82	173.521,68	1.633.921,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	119.367,35	122.212,52	118.758,01	119.828,62	121.738,89	121.561,71	143.435,59	121.741,85	118.365,75	116.875,33	118.663,86	158.410,57	1.500.960,05	0,00
Obrigações Patronais	0,00	25.067,14	10.999,12	10.688,22	10.643,36	10.942,38	-3.383,52	10.459,47	10.695,40	10.603,49	21.134,96	15.111,11	132.961,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.211,15	11.211,15	12.803,40	11.741,90	11.741,90	11.741,90	17.612,85	11.741,90	11.741,90	11.741,90	11.741,90	17.612,85	152.644,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	7.393,50	4.929,00	4.929,00	4.929,00	4.929,00	7.393,50	64.077,00	0,00
Pensões	6.282,15	6.282,15	7.874,40	6.812,90	6.812,90	6.812,90	10.219,35	6.812,90	6.812,90	6.812,90	6.812,90	10.219,35	88.567,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.968,95	3.122,08	0,00	1.694,39	0,00	1.584,56	0,00	1.459,06	15.375,08	25.204,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	1.968,95	3.122,08	0,00	1.694,39	0,00	1.584,56	0,00	1.459,06	15.375,08	25.204,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	130.578,50	158.490,81	142.560,53	140.289,79	141.002,07	144.245,99	155.970,53	143.943,22	139.218,49	139.220,72	150.081,66	175.759,45	1.761.361,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.091.716,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	86.091.716,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.761.361,76	2,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.165.502,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.907.227,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.648.952,68	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP(art. 15 da LC178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA	***SAVIA COSTA DE OLIVEIRA***
753.153.432-00	Contadora CRC/AM 009773/O-3
Presidente	

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:AD64EA7F

